



EM BUSCA DA PAZ COM O ALLIANZ PARQUE - O Palmeiras volta a jogar em casa neste sábado e, diante do Ceará, mas precisa quebrar um jejum de vitórias em casa pelo Brasileiro. Foram quatro empates em quatro jogos e nenhuma vitória no Allianz Parque pela competição. Página A8



DEPUTADA ALINE NA REGIÃO - A deputada federal Aline Sleutjes (PSL) esteve ontem em Umuarama e região para apoiar os candidatos dos partidos da base do presidente Bolsonaro. Em visita ao Ilustrado ela falou da ajuda a Umuarama. Página A2

SECA, SOL E CALOR

Umuarama tem um dos dias mais quentes do ano com quase 50 graus



No meio da tarde termômetros marcaram quase m50 graus; pássaros e aves procuraram o assoreado Lago Aratimbó para se refrescar um pouco

A temperatura bateu recorde ontem em Umuarama e região com os termômetros marcando mais de 45 graus e a sensação térmica de mais de 50 graus em alguns pontos da cidade. E a situação se agrava devido à falta de chuvas e o aumento de queimadas que deixam o ar poluído e quase sem umidade. Página A3

Estelionatários usam cheques falsos do Sindicato Rural de Umuarama

Página A3

BRIGA

Marido morde a esposa em discussão sobre filho

Página A6

OUTUBRO ROSA

Exames devem ser agendados nos Postos de Saúde

Página A3



TRANSPORTES

Servidores estaduais terão de usar o TaxiGov

O Governo do Estado formalizou ontem a adoção do programa TaxiGOVPR como meio de transporte oficial no deslocamento dos servidores em atividades administrativas.

Página A5

FIQUE ATENTO

Lançada a campanha nacional de multivacinas

Página A5

JOGO DO BICHO

STJ nega reduzir pena de ex-chefe de polícia

Página A6

EM UMUARAMA

Deputada Aline Sleutjes traz apoio a candidatos bolsonaristas da região

Umuarama - A deputada federal Aline Sleutjes (PSL) esteve ontem em Umuarama e algumas cidades da região levando seu apoio aos candidatos do seu partido e aliados que disputam as eleições municipais deste ano. A parlamentar, que foi eleita por Castro e tem uma base principal nos Campos Gerais do Paraná, visitou o jornal Umuarama Ilustrado e, em entrevista, informou que está atendendo diretamente 110 municípios do Estado, buscando recursos federais para investimentos nos mais diversos setores.

Em rápido balanço, ela informou que já conquistou em torno de R\$ 75 milhões para o Paraná, destes R\$ 15 milhões para o Noroeste. Uma das cidades onde ela esteve ontem, Xambrê obteve R\$ 1 milhão por seu intermédio e do vereador Professor Carlão Meira (PR). Para Umuarama ela atendeu pedido do advogado e agora



•Na visita ao Ilustrado, Giuliano Turetta (da dir à esq), deputada Aline, vereador Prof Carlão de Xambrê e a advogada e candidata a vereadora em Umuarama, Maristela Hirt

candidato a prefeito pelo PRTB, Giuliano Turetta e liberou dois respiradores em apoio ao combate à covid-19. A deputada Aline disse ainda que está ampliando a sua base e com uma equipe dinâmica está conseguindo mais recursos para os municípios do Paraná, principalmente os pequenos que sofrem com falta de representatividade. Atualmente, ela apoia 76

candidatos a prefeito e vice nos partidos da base do Governo Federal e, em Umuarama, onde conquistou 77 votos na eleição para deputada, ela está ao lado de Turetta, ambos aliados de primeira hora do presidente Jair Bolsonaro. “Com a eleição do Turetta aqui poderemos conseguir mais recursos para o município”, disse. Sobre o cenário

do partido ligado ao presidente Bolsonaro, a deputada está confiante na criação do Aliança Brasil até o primeiro semestre do próximo ano. É o partido que vai abrigar o presidente e grande parte dos que hoje estão filiados em partidos próximos devido à eleição municipal. Segundo, quase todas as barreiras já foram vencidas para a criação do novo partido.

Maioria do STF vota por verba proporcional para negros em eleição 2020

O plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) formou ontem(2) maioria de seis votos para que os partidos promovam, já nas eleições municipais deste ano, a destinação proporcional aos candidatos negros dos recursos de financiamento de campanha e do tempo de propaganda eleitoral gratuita na TV e no rádio.

O julgamento ocorre em plenário virtual, no qual os ministros têm um prazo para votar por escrito, que se encerra às 23h59 desta sexta-feira (2). Confirmando-se a maioria já formada, fica mantida a liminar (decisão provisória) concedida pelo ministro Ricardo Lewandowski em 10 de setembro, a pedido do Pso.

Em agosto, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) determinou que cada partido deve dividir sua parte do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (Fundo Eleitoral) e do tempo de campanha no rádio e TV de modo proporcional entre candidatos negros e brancos. Entretanto, prevaleceu na ocasião o entendimento de que a medida somente se aplicaria a partir de 2022.

O Pso abriu então uma ação de descumprimento de preceito fundamental (ADPF) pedindo a liminar

para que a divisão fosse aplicada já nas eleições municipais deste ano. Ao analisar a questão, Lewandowski concluiu não haver prejuízo aos partidos, que teriam tempo suficiente para se adequarem à medida antes do início da campanha eleitoral.

Na decisão liminar, Lewandowski escreveu não ter havido mudança em regras eleitorais que justificasse a postergação da medida, mas somente uma determinação para que se aplique tratamento igualitário na divisão dos recursos, de acordo com os preceitos constitucionais.

No voto proferido agora, o ministro voltou a escrever que a medida contribui para a construção de “uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social, livre de quaisquer formas de discriminação”.

Até o momento, acompanharam o relator os ministros Luís Roberto Barroso (atual presidente do STF), Alexandre de Moraes, Edson Fachin, Cármen Lúcia e Rosa Weber. O único a divergir, até agora, foi o ministro Marco Aurélio Mello, para quem a divisão proporcional dos recursos é medida necessária, mas que deveria partir do Legislativo. Ag BR

Novo diretor convida Bolsonaro a visitar Inpe para ‘mudar sua percepção’

O novo diretor do Inpe, o especialista em geofísica espacial Clezio Marcos De Nardin, convidou o presidente Jair Bolsonaro a visitar o instituto com o intuito de convencê-lo da qualidade de sua pesquisa e dos dados produzidos.

“Tenho certeza que se o presidente vier aqui ao Inpe, se tivermos oportunidade de explicar a jóia rara que temos aqui... Tenho certeza que essa percepção muda. Tenho convicção de que consigo mostrar para o presidente a qualidade do Inpe. E estou convencido que o Inpe é uma das melhores instituições do mundo”, disse Nardin em sua primeira entrevista coletiva, concedida na tarde desta sexta-feira, 2.

A declaração foi feita após ser questionado sobre como pretende lidar com as críticas seguidas que o instituto vem sofrendo por parte do governo federal. Nardin, que foi nomeado nesta sexta-feira, 2, ao cargo pelo ministro da Ciência, Tecnologia e Inovação, Marcos Pontes, defendeu que falta

fazer uma boa propaganda sobre o que o Inpe faz como forma de conter críticas e até mesmo evitar perda de orçamento.

A escolha dele encerra um período de mais de um ano em que o militar Daretton Damião esteve à frente do órgão de modo interino, após a exoneração do físico Ricardo Galvão.

Desde o ano passado, o Inpe já foi acusado pelo governo de apresentar “dados mentirosos”, de ter “oposicionistas” lá dentro, de não fornecer dados na qualidade ou velocidade que seriam necessárias para conter o desmatamento. Ao mesmo tempo em que surgem propostas de compra de novos satélites ou a criação de uma nova agência para assumir funções que hoje são do Inpe.

Nardin repetiu diversas vezes na coletiva algo que já tinha dito não cedo ao Estadão: que sua função é técnica, científica, e não política. E que será desse modo que ele pretende responder a eventuais questionamentos.

Coluna Ilustradas

TSE anuncia parcerias com Twitter e TikTok para combater desinformação

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) anunciou ontem(2) parcerias com as redes sociais Twitter e TikTok para combater a desinformação durante as eleições municipais deste ano.

As plataformas se comprometeram a facilitar o acesso a informações fidedignas sobre o processo eleitoral, destacando-as em resultados de busca, por exemplo.

Durante o anúncio, por videoconferência, o gerente de Políticas Públicas do Twitter Brasil, Fernando Gallo, pediu que os usuários leiam a política de integridade cívica da plataforma, que veda alguns conteúdos relacionados ao pleito.

Ele também frisou que o Twitter banuiu em todo mundo a veiculação de anúncios políticos ou eleitorais. “Entendemos que alcance político deve ser merecido, e não pago, portanto, não vamos vender publicidade nessa eleição”, disse Gallo.

O diretor de Políticas Públicas do TikTok no Brasil, Ricardo Tavares, também ressaltou uma atualização nas políticas da plataforma para deixar mais clara a proibição a conteúdo enganoso. Uma equipe do TikTok deverá ajudar a Justiça Eleitoral a fazer publicações mais eficazes na rede social de vídeos curtos, que é marcada pela presença de um público mais jovem.

Bolsonaro sobre reeleição: nem sei se vou ser candidato em 2022

Em conversa com apoiadores nesta sexta-feira, 2, o presidente Jair Bolsonaro disse não saber se será candidato à reeleição em 2022. Em tom irônico, o chefe do Executivo disse que quem critica seu governo terá “excelentes opções” de voto nas próximas disputas eleitorais e citou os ex-presenciáveis Fernando Haddad, Ciro Gomes e Marina Silva.

Apesar da fala, Bolsonaro afirmou em seguida que “tem muita gente boa no Brasil”. “Tem muita gente melhor do que eu por aí”, comentou. No início da semana, o presidente rebateu críticas de que estaria usando o programa Renda Cidadã, ainda em estudo, para garantir sua reeleição.

“Minha crescente popularidade importuna adversários e grande parte da imprensa, que rotulam qualquer ação minha como eleitoreira. Se nada faço, sou omissos. Se faço, estou pensando em 2022”, disse na segunda-feira, 28. O chefe do Executivo ressaltou na ocasião que durante toda sua carreira política nunca se preocupou com reeleição.

Donald Trump testa positivo para covid-19 e é hospitalizado

O presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, vai ser hospitalizado. Após testar positivo para covid-19, Trump afirmou em um vídeo publicado em seu perfil na rede social Twitter que vai para o hospital Walter Reed Medical Center, uma instituição militar de saúde na capital Washington. A Casa Branca informou ontem que Trump e sua esposa, Melania, fizeram testes e tiveram diagnóstico positivo para covid-19. O vice-presidente, Mike Pence, anunciou ontem que também fez o exame mas não foi infectado.

O diagnóstico ocorre a poucas semanas das eleições presidenciais no país. Trump tenta se manter no cargo mais importante do país disputando contra o democrata Joe Biden. O presidente Jair Bolsonaro usou sua conta no Facebook para manifestar desejo de rápida recuperação para Trump e para a primeira-dama, Melania.

Bolsonaristas criticam escolha ao STF; #BolsonaroPetista foi ao topo do Twitter

O anúncio oficial feito por Jair Bolsonaro de sua escolha pelo desembargador Kassio Nunes Marques para a vaga no Supremo Tribunal Federal (STF) moveu as bases bolsonaristas no Twitter na manhã desta sexta-feira, 2. O movimento Vem Pra Rua, que apoiou Bolsonaro nas eleições em 2018, impulsionou a hashtag #BolsonaroPetista por meio de um vídeo que lamenta a escolha e acusa o mandatário de tomar decisões que lembram os governos do PT. Horas depois da divulgação desse conteúdo, a hashtag alcançou o primeiro lugar entre os assuntos mais comentados no Twitter.

A movimentação contra a escolha por Marques, magistrado indicado por Dilma Rousseff ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1), também partiu de políticos da base de apoio do governo. O deputado federal Otoni de Paula (PSC-RJ), que se descreve como “aliado de Bolsonaro” em seu perfil no Twitter, disse que o governo perdeu uma “oportunidade histórica de ter um representante da direita conservadora no STF”. Já o deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança (PSL-SP) afirmou que há “poucas chances de criar pilares importantes de mudança e arriscamos apostar em dúvidas”.

<p>Expediente: Ilustrado Publicado desde 5 de agosto 1.973 EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07 Planta Industrial Própria Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500 CEP 87.505-090 - Umuarama-PR www.ilustrado.com.br</p>	<p>Conselho de Administração: Presidente: Ildio Coelho Sobrinho ildio@ilustrado.com.br Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho Diretora de Assuntos Jurídicos: Dra. Katúscia Hirata Coelho Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho</p> <p>Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva osmar@ilustrado.com.br (Registro no MTB nº 184/01/92v)</p>	<p>REDAÇÃO Tel.: (44) 3621-2535 Fax: (44) 3621-2516 editoria@ilustrado.com.br</p> <p>ASSINATURAS (44) 3621-2526 assinaturas@ilustrado.com.br</p> <p>CLASSIFICADOS (44) 3621-2525 classificados@ilustrado.com.br</p> <p>COMERCIAL (44) 3621-2502 comercial@ilustrado.com.br</p>	<p>FINANCEIRO (44) 3621-2502 financeiro@ilustrado.com.br</p> <p>FALE CONOSCO (44) 3621-2535 faleconosco@ilustrado.com.br</p> <p>SUCURSAL CURITIBA (41) 3019-3500 (41) 9 9972-3735</p> <p>44-9.9913-0130 umuaramilustrado</p>	<p>FILIADO A: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALISTAS</p> <p>WAN - Associação Mundial de Jornais</p> <p>DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.</p> <p>As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal</p>
---	--	--	--	--

| SECO E QUENTE

Calor em Umuarama bate recorde com temperatura oficial de 41.7 °C

Umuarama - O umuaramense está sentindo na pele o calor intenso da tarde de sexta-feira (2). Segundo o Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná (SIMEPAR) às 15h Umuarama registrou 41.7 °C, porém os termômetros instalados no centro da cidade registraram calor de 46 °C.

Segundo o meteorologista do Simepar, Samuel Braun, as temperaturas máximas de ontem no Paraná, até às 15h, já apresentaram recordes históricos (desde 1997) em algumas cidades, como Guarapuava (35,2°C), Ponta Grossa (35,7°C), Maringá (40,7°C) e Umuarama (41,7°C).

O calor escaldante fez o umuaramense buscar abrigo ao transitar pelo centro da cidade. Além das pessoas, os animais de

rua também sofreram com o calorão. A fumaça das queimadas é outra situação que vem prejudicando a saúde dos moradores da Capital da Amizade e proporcionando cenas de filmes apocalípticos, como o sol vermelho e a lua laranja.

Ainda segundo a previsão do Simepar, não existe previsão para o calor amenizar na região Noroeste. Neste sábado a maior parte do interior do Estado continua quente e para terça-feira (6) existe possibilidade das temperaturas chegarem a 42 °C em Umuarama. No sudoeste, centro-sul, Campos Gerais e norte do Paraná a partir da tarde de sábado chove em pontos do sudoeste, centro-sul, Campos Gerais e do norte paranaense (temporais localizados).

HUMIDADE DO AR

A humidade do ar em Umuarama vem apresentando baixa com o calor intenso. Durante toda sexta-feira a humidade não passou dos 32% e as 15h chegou a 25%, sendo que o ideal para o ser humano é 60% de humidade do ar, conforme a Organização mundial de Saúde (OMS).

CHUVAS

Quem está esperando chuvas para amenizar o calor, vai ter que esperar. Existe a previsão de pancadas de chuvas mais intensas em Umuarama apenas do dia 10 em diante, quando a temperatura deve cair.

ECONOMIA DE ÁGUA

A Sanepar alerta que a redução no consumo de água pela população é essencial neste momento.



Os termômetros instalados no centro da cidade registraram calor de 46 °C na tarde de ontem

A empresa lembra que os primeiros dias de outubro repetem o cenário do mês passado: tempe-

raturas elevadas e poucas chuvas. Setembro registrou um déficit de 70% nas precipitações reforçando a

estiagem severa que afeta o Paraná, principalmente na Região Metropolitana de Curitiba.

Estelionatários usam cheques falsos em nome do Sindicato Rural de Umuarama

Umuarama - O Sindicato Rural de Umuarama emitiu comunicado alertando para a ação de estelionatários na região, passando cheques falsos em nome da associação. Um deles, repassado recentemente, no valor de R\$ 1.396,00

Confira a íntegra do comunicado:

“O Sindicato Rural de Umuarama vem a público informar que existem estelionatários na cidade e região emitindo cheques em nome do Sindicato Rural de Umuarama, contra o Banco Bradesco - agência 0180 - conta corrente 18645-5.

Informamos que o Sindicato Rural não possui conta corrente junto aquela instituição e os pagamentos, quando efetuados pelo sindicato, são feitos de forma online. Orientamos não acatar cheques emitidos em nome do Sindicato Rural de Umuarama”.

Segundo o sindicato,



Segundo o sindicato, existem registros de golpes do gênero em pelo menos oito cidades do Estado

existem registros de golpes do gênero em pelo menos oito cidades do Estado, entre elas Cianorte e Marechal Cândido Rondon. Todos os cheques são de contas Bradesco e em nome de sindicatos rurais.

O estelionato já fez vítimas também em outros Estados. No Rio Grande do Sul existem golpes que

empregaram os nomes de sindicatos de trabalhadores rurais de alguns municípios.

A recomendação do departamento jurídico da Associação Comercial, Industrial e Agrícola (Aciu) é ter cautela ao receber cheques de terceiros, mesmo de empresas e entidades conhecidas.

Paraná integra programa nacional Monitor de Secas, da ANA

O Simepar (Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná) e o Instituto Água e Terra (IAT) passam a integrar o Monitor de Secas, instituído pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA). Formalizado em julho deste ano, o programa faz o acompanhamento regular e sistemático da escassez hídrica no país.

A plataforma apresenta a condição da seca ocorrida no mês anterior e subsidia as políticas públicas de enfrentamento em cada Estado. Todo mês é produzido um mapa, em escala regional, classificando a seca nas zonas monitoradas em seis categorias segundo o grau de severidade: ausente, fraca, moderada, grave, extrema e excepcional.

Essa classificação adota o conceito de seca relativa, que considera o regime de chuvas característico do local. O produto também indica se a seca é de curta, média

ou longa duração. “Essa iniciativa compartilhada em âmbito nacional constitui um avanço para o monitoramento e a gestão desse tipo de desastre ambiental no Paraná e no País por sistematizar e integrar os dados da seca no território”, afirma o diretor-presidente do Simepar, Eduardo Alvim Leite.

Os principais beneficiados são os setores agrícola, energético e de saneamento. “A importância do Monitor de Secas reside em subsidiar a tomada de decisões dos gestores públicos e fornecer à população uma visão clara das condições hidrológicas”, explica o diretor de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos do IAT, José Luiz Scroccaro,

CENÁRIO ATUAL – No mapa lançado em 18 de setembro, o Paraná apresenta a situação mais crítica dentre as 19 unidades da Federação monitoradas. Todo o território

paranaense está sendo atingido, com os maiores percentuais de seca grave (61,14%) e extrema (8,60%).

Segundo Scortegagna, esta é a pior seca observada na Região do Alto Iguaçu desde que começou o monitoramento em 1931 em União da Vitória. “As ocorrências mais expressivas foram registradas em 1963, 1985-86 e 2006”, explica.

Por estar localizada na cabeceira da Bacia do Rio Iguaçu, a Região de Curitiba é muito dependente da água dos reservatórios Passaúna, Iraí, Piraquara I e II. Devido aos baixos volumes disponíveis para abastecimento, o Simepar e o IAT propuseram aumentar o grau de severidade da classificação de grave para extrema. Já na faixa central do Estado – que vai do Oeste até o Litoral – a situação é classificada como grave. No extremo Norte, no Sul e no Sudoeste, a seca relativa é moderada.

Secretaria de Saúde registra sete novos casos de covid-19 em Umuarama

Umuarama - Sete novos casos de covid-19 foram anunciados pela Secretaria Municipal de Saúde em Umuarama, ontem. São quatro mulheres de 29, 34 e 37 anos (duas), dois homens de 18 e 33 anos e uma criança de 5 anos do sexo masculino.

Agora são 1.165 diagnósticos positivos para coronavírus na cidade, desde o início da pandemia, dos quais 1.014 pessoas se recuperaram e 18 morreram. A Secretaria de Saúde monitora hoje 128 positivados para Covid-19 em isolamento domiciliar e há cinco pacientes hospitalizados, três em unidades de terapia intensiva e dois em enfermarias.

Outros 98 umuaramenses são considerados suspeitos de infecção pelo novo coronavírus e também seguem isolados. Uma pessoa também com suspeita está internada em enfermaria. Já foram descartadas 4.733 suspeitas da doença, dentre as 5.996 notificações registradas até o momento.

A ocupação de leitos



de UTI Covid estava em 30% nesta sexta, com seis pacientes internados nos 20 leitos disponibilizados pelo SUS. Já entre as 15 enfermarias ofertadas, sete

estavam com pacientes positivos ou com suspeita da doença (46%), oriundos da região de Umuarama, que é composta por 21 municípios.

Exames do Outubro Rosa em Umuarama devem ser agendados nas Unidades de Saúde

Umuarama - A Secretaria Municipal de Saúde informou nesta semana, por meio do setor de Atenção Primária em Saúde, que em virtude da pandemia de covid-19 a campanha Outubro Rosa deste ano em Umuarama terá ações restritas à coleta de preventivo, exame clínico de mamas e solicitação de mamografia.

Os atendimentos deverão ser previamente agendados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) de cada bairro, para evitar aglomeração, e os profissionais estarão devidamente paramentados com equipamentos de proteção individual (EPIs) para prevenir o contágio de vírus.

Não está prevista realização de “Dia D” também para não ocorrer aglomerações. Outras ações poderão ser definidas pelas unidades, nos próximos dias, sempre com medidas preventivas para evitar a disseminação do coronavírus. O Outubro Rosa é um movimento internacional de conscientização para a prevenção e controle do câncer de mama, criado no início da

década de 1990.

A data é celebrada anualmente para compartilhar informações, promover a conscientização sobre a doença,

proporcionar maior acesso aos serviços de diagnóstico e de tratamento e contribuir para a redução da mortalidade.



SINDICATO RURAL DE UMUARAMA

ÓRGÃO SINDICAL DE 1.º GRAU

Av. Brasil, 3547 - Tel. (044) 3623-2646

O Sindicato Rural de Umuarama, vem à público informar que existe estelionatários na cidade e região emitindo cheques em nome do Sindicato Rural de Umuarama, contra o Banco Bradesco Agência 0180 conta corrente nº 18645-5.

Informamos que o Sindicato Rural não possui conta corrente junto aquela instituição e os pagamentos quando efetuados pelo Sindicato são feitos de forma online. Orientamos não acatar cheques emitidos em nome do Sindicato Rural de Umuarama.

| MAIS TECNOLOGIA

Clientes poderão fazer cadastro no Pix a partir de segunda-feira

A partir de segunda-feira (5) será possível se cadastrar para usar o Pix, novo sistema de pagamentos e transferências instantâneas, gratuito para pessoas físicas. Os usuários poderão cadastrar de uma até cinco chaves associadas a uma conta bancária que vão permitir o uso do novo sistema de forma mais rápida e direta. Com a chave é possível localizar o destinatário do pagamento sem outros dados de identificação. As transações podem ser feitas pelos aplicativos de bancos e de pagamentos para telefone celular ou pelo internet banking em computadores.

Poderão ser usados como chave o CPF, o CNPJ, o número de celular, o endereço de correio eletrônico (e-mail) ou um código de 32 dígitos gerado especificamente para o Pix (EVP). Basta informar a chave do beneficiário para que o sistema localize o beneficiário do pagamento e realize a transação. No caso de não



ter uma chave, o usuário precisará repassar os dados bancários ao outro envolvido na transação.

Imediato

As transações feitas pelo sistema serão compensadas instantaneamente. Apenas nos casos em que houve suspeita de fraude os pagamentos ou transferências podem demorar até 30 minutos para serem verificados.

O código EVP vai per-

mitir a geração de códigos de barra do tipo QR Code, que podem ser lidos por câmera de celular para fazer pagamentos. Os códigos podem ser fixos, com um mesmo valor de venda (em locais de preço único), ou variáveis, sendo criados para cada venda.

Os valores que poderão ser transacionados pelo novo sistema vão variar de acordo com o perfil de cada cliente, do mesmo modo que

com outros serviços bancários. Os limites variam de no mínimo, segundo a regulamentação do Banco Central, de 50% do valor das transferências tipo TED até o valor autorizado para compras em débito.

Os limites vão variar de acordo com o dia da semana e o horário em que for utilizado o serviço. Porém, o Pix vai funcionar 24 horas por dia, sete dias por semana.

Início do funcionamento
O sistema vai entrar em operação, em uma fase experimental, a partir do dia 3 de novembro. Nessa etapa, vai funcionar apenas para um número reduzido de clientes e em um horário

limitado. Ainda não foram definidos os critérios que determinaram como serão escolhidos os usuários nessa fase experimental.

O sistema será aberto para toda a população a partir de 16 de novembro.

RECEITAS DOS BANCOS

Apesar do novo sistema substituir em parte as transferências por DOC e TED, a Federação Brasileira de Bancos não espera queda nas receitas das instituições financeiras. A avaliação dos bancos é que grande parte (60%) das contas de pessoas físicas já têm isenções tarifárias. Além disso, há um gasto significativo em logística para garantir a distribuição de dinheiro nas agências e caixas eletrônicos, que podem ser reduzidos caso haja uma boa adesão à nova plataforma.

A estimativa da entidade é que os bancos gastem R\$ 10 bilhões por ano apenas com a logística de locomoção do dinheiro, que tem que ser levado de avião para algumas localidades. Esse montante não leva em consideração os valores pagos com medidas de segurança. Os bancos esperam aumentar o número de pessoas com conta bancária a partir desse novo serviço. Ag Brasi

Pessoas físicas não poderão ser cobradas por uso do Pix

Anunciada no fim de agosto pelo Banco Central (BC), a proibição de cobrança de tarifas de pessoas físicas na utilização do Pix foi oficializada com a publicação de uma resolução no Diário Oficial da União de ontem.

O texto proíbe que as instituições financeiras cobrem as pessoas físicas e os microempreendedores individuais (MEI) pela utilização do Pix nas operações de transferência e de compra. As exceções serão o recebimento de vendas de produtos e de serviços, que poderão ser tarifadas.

A resolução estabelece outra exceção para clientes (pessoas físicas e jurídicas) que, podendo fazer a transação por meio eletrônico (site ou aplicativo), preferir fazê-la presencialmente ou por telefone. Nesse caso, as instituições poderão cobrar tarifas.

Em relação às pessoas jurídicas, as instituições financeiras poderão cobrar tarifa tanto no envio como no recebimento de dinheiro por meio do Pix. Serviços acessórios ligados ao pagamento e ao recebimento de recursos também poderão ser tarifados. Caberá as instituições financeiras definir o valor das tarifas,

mas, no fim de agosto, o diretor da Organização do Sistema Financeiro do Banco Central (BC), João Manoel de Mello, tinha estimado que o custo ficaria em R\$ 0,01 a cada dez transações.

Um desses serviços é a iniciação de transação de pagamentos. Semelhante ao serviço oferecido pelas maquininhas de cartão, esse serviço usa uma conta do usuário em uma instituição financeira para centralizar pagamentos de outros clientes. No entanto, será proibido cobrar a tarifa se a instituição que prestar o serviço for a mesma em que o pagante tem conta.

Comprovantes

A resolução também obrigou que as tarifas cobradas sejam informadas no comprovante de envio e do recebimento de recursos por meio do Pix e do serviço de iniciação de transação de pagamentos. Os extratos das contas e os extratos anuais consolidados de tarifas também deverão discriminar os valores.

Assim como ocorre com as tarifas bancárias, as tarifas do Pix deverão estar disponíveis em tabelas em todos os canais eletrônicos das instituições financeiras, como sites e aplicativos.

Exame para drogas já flagrou 170 mil motoristas e reduziu número de habilitações

Rio, (AE) - Obrigatório desde 2016, o exame toxicológico em motoristas de ônibus, vans e caminhões já flagrou, em todo o Brasil, 170 mil condutores que eram usuários habituais de drogas. Quase metade deles dirigia veículos de transporte coletivo; a prevalência (67% nesses casos) é por consumo de cocaína. Os dados fazem parte de estudo do programa SOS Estradas, voltado à redução de acidentes e segurança nas rodovias.

Os responsáveis pelo programa defendem a manutenção da regra que estabelece a obrigatoriedade do exame. Isso consta do texto final da PL do Trânsito, aprovado pelo Congresso e que agora aguarda sanção do presidente Jair Bolsonaro.

Atualmente, a análise toxicológica é realizada quando da primeira habilitação de motoristas das categorias C, D e E, e na admissão e demissão dos condutores por transportadoras ou empresas de ônibus. Exames também são feitos, eventualmente, de forma aleatória. Além de multa, quem for flagrado tem a carteira imediatamente suspensa.

A análise, feita a partir

de um fio de cabelo ou de um fragmento de unha, é capaz de detectar se houve consumo de entorpecentes nos últimos 90 dias. Ela identifica não apenas o consumo eventual, mas principalmente aquele feito de forma corriqueira. Motoristas profissionais muitas vezes recorrem a drogas para se manter alertas e conseguir dirigir por muitas horas consecutivas. Não raro, atravessam dias sem dormir - um risco enorme para a segurança do trânsito.

“É importante ressaltar que estamos falando de uma minoria, mas ainda assim uma minoria considerável”, alerta Rodolfo Rizzotto, que coordena o SOS Estradas. “A maioria dos motoristas é favorável ao exame. Além de afetar a segurança do trânsito, em geral quem recorre às drogas para poder dirigir por mais tempo oferece fretes a custo muito mais baixo, o que acaba influenciando na tabela de preços de todo mundo.”

Levantamento do SOS Estradas aponta que, desde que o exame se tornou obrigatório, o número de habilitações nas três categorias exigidas teve uma inflexão. Passou

de um histórico de alta para queda - enquanto a frota de veículos pesados aumentou.

Em dezembro de 2015, último ano antes da obrigatoriedade do exame toxicológico, o País tinha 13,1 milhões de habilitados nas categorias C, D e E. A frota era de 2,35

milhões de veículos pesados. Em maio deste ano, nos primeiros meses da pandemia, o total de habilitados havia caído para 11,55 milhões. A estimativa de frota em dezembro passado, dado mais recente, era de 2,41 milhões de veículos pesados.

MEDO

Para Rizzotto, a queda de habilitados está diretamente ligada ao medo dos motoristas serem flagrados.

“Quem consumiu drogas sabe que será pego e que ficará sem poder dirigir. Quer fazer ou renovar a habilitação nessas condições é como se você fosse parado numa blitz e, bêbado, pedisse para fazer o teste do etilômetro”, compara.

A Associação Brasileira de Caminhoneiros (Abcam), que reúne 54 afiliadas e representa 600 mil caminhoneiros, declara-se a favor da manutenção do exame toxicológico. Mantém essa posição mesmo que a exigência resulte em custos para empresas e, muitas vezes, para o próprio motorista.

Em carta aberta, a entidade ressalta que seus motoristas já enfrentam riscos inerentes à profissão, mas que podem ser “potencialmente aumentados pela agressiva competição do mercado que leva alguns profissionais ao uso de substâncias psicoativas”. O texto diz ainda que, após o exame se tornar obrigatório, “muitos motoristas profissionais decidiram abandonar as drogas e com isso estão recuperando sua saúde, dignidade e convívio saudável com suas famílias e colegas”.

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar ligue: 3621-2502
3621-2525

Dr. Célio Kobata
Cirurgião Plástico

Membro Titular da SBCP
CRM 28826 RQE 1581

Clínica Takejima
44 3622 2522

Av. Ângelo M. da Fonseca, Nº 3515
Umuarama - Paraná

MÉDICA ALERGISTA

Dra. Priscila Takejima CRM 24468 RQE 1450

Testes de Alergia - Vacina
Asma - Rinite - Alergia Alimentar
Medicamentos - Pele - Insetos

Clínica Takejima Av. Ângelo M. da Fonseca, Nº 3515
44 3622 2522 Umuarama - Paraná

NÃO COMPRE CARRO SEM VISTORIA!

Prátika
Vistoria Veicular

VISTORIA PARA:
- FINANCIAMENTOS
- CONSÓRCIOS
- RECUPERAÇÃO DE NÚMERO DE CHASSI

(44) 98419-7536

www.pratikavistoria.com.br

Chic no Produto
Chic no Preço

O Brechó que é uma Loja!

Rua Aricanduva 4140
Próximo ao Correio

Fone: (44) 99929-3540

| PARANÁ

Governo Estadual formaliza o TaxiGov como transporte oficial de servidores

Curitiba - O Governo do Estado formalizou a adoção do programa TaxiGOVPR como meio de transporte oficial no deslocamento dos servidores em atividades administrativas. A medida foi estabelecida por meio do decreto 5.822/20, assinado pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior.

O programa é vinculado à Secretaria da Administração e da Previdência, que vai determinar o recolhimento de veículos dos órgãos do Poder Executivo. "O TaxiGOVPR vai trazer uma grande economia para o Paraná, o que será muito importante nesse momento de recuperação econômica devido à pandemia. Vai ainda fomentar a utilização do meio de transporte privado, gerando receita para os taxistas em todo o Estado", afirma o secretário Marcel Micheletto.

Conforme o decreto, a utilização de veículos oficiais fica vedada ao deslocamento de agentes públicos para realização de atividades

→ ADEÇÃO

Desde o início do ano, órgãos e entidades do Governo têm aderido ao contrato de licitação do TaxiGOVPR para começar a usar a plataforma. Após o cadastramento do órgão, a direção de cada setor deve se informar com o Grupo Administrativo Setorial (GAS) ou demais unidades administrativas de cada secretaria ou entidade sobre o trâmite para utilização do serviço pelos servidores autorizados. Para ver detalhes de como utilizar o serviço acesse www.parana.pr.gov.br/taxi-gov, que contém o passo a passo.

de caráter administrativo, tais como reuniões, encontros, palestras, debates ou treinamentos. O servidor que precisar se deslocar do local de trabalho deve usar o TaxiGOVPR.

No mesmo decreto, o governo estadual reforça que os gestores públicos devem dar preferência a reuniões por meio de web conferência.

ECONOMIA

Mais de 17 mil usuários

já estão cadastrados no programa para a utilização do serviço de transporte individual de servidores, empregados e colaboradores do Estado. A estimativa é de que o novo programa gere uma economia de quase R\$ 500 mil por mês.

O TaxiGOVPR é um sistema semelhante aos aplicativos de transporte de passageiros e permite mais agilidade na locomoção a serviço da administração pública. O programa pode



Secretário Marcel Micheletto diz que a medida trará grande economia ao Paraná

ser acessado por celular ou computador e está disponível 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

A adoção do aplicativo pelo Governo do Estado tem

o objetivo de reduzir despesas com veículos locados ou próprios, que demandam gastos com motorista, combustível, manutenção, conservação e depreciação, entre outros. Um carro oficial

gasta hoje, em média, R\$ 6,60 por quilômetro rodado. Com o TaxiGov o quilômetro rodado fica R\$ 3,34. Até o final de 2021 cerca de dois mil veículos antigos do Estado serão recolhidos.

Agroindústrias familiares habilitadas podem vender produtos em todo o Paraná

Seis pequenas agroindústrias familiares paranaenses já estão habilitadas a comercializar a produção em todo o Estado. Elas agora podem expandir seus negócios diante da abertura de mercado consumidor, com a possibilidade de ampliar as vendas.

Essas agroindústrias são de cinco municípios - Francisco Beltrão, Cascavel, Mauá da Serra, Salgado Filho e Santa Helena -, que aderiram ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (Susaf/PR), implantado pelo Governo do Estado e que permite que as empresas possam vender a produção no território estadual e não apenas no mercado local.

"Esse instrumento é um marco na trajetória das pequenas empresas familiares, pois elas poderão expandir seus negócios, ampliar vendas, produzir mais", afirmou o secretário da Agricultura e do Abastecimento, Norberto Ortigara, ao entregar, nesta sexta-feira (02), o certificado de adesão ao Susaf ao município de Santa Helena, no Oeste do Paraná.

"Para os municípios, a adesão e a consequente habilitação de empresas significa a possibilidade de ampliação

de emprego e renda para a população. É um instrumento de progresso", afirmou Ortigara. Ele lembrou que, com a adesão de Santa Helena, o mercado consumidor das empresas habilitadas será ampliado de 40 mil pessoas, que formam o mercado local, para 11 milhões de pessoas em todo o Estado.

Implantado pela Adapar em março deste ano, o Susaf/PR permite que agroindústrias familiares possam comercializar seus produtos em todo o Paraná, mesmo sendo o município onde estão instaladas enquadrado apenas no Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Hoje, além destas cinco, há outras seis cidades em processo de adesão.

O Susaf/PR integra o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e corresponde a uma ferramenta mais ágil e responsável por habilitar os estabelecimentos agroindustriais a venderem seus produtos em todo o território estadual.

O município e os estabelecimentos que aderem ao Susaf/PR seguem uma padronização dos procedimentos de inspeção de produtos de origem animal para garantir a sanidade e segurança alimentar.



Várias empresas já se habilitaram a vender em todo o Paraná

→ MUNICÍPIOS

Para conseguir o cadastro no Susaf/PR, o município deve criar o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e que seja estruturado e atuante. Para isso, tem que apresentar um número de médicos veterinários suficientes para fiscalizar o total de estabelecimentos registrados. O profissional responsável pelo SIM deve ser concursado, porque a fiscalização é ação não delegável dos órgãos do poder público, efetuado por servidor público fiscal, com poder de polícia para a verificação do cumprimento das determinações da legislação. O cadastro no Susaf pode ser feito individualmente no município ou por meio de consórcio intermunicipal. Além do corpo profissional, responsável pela orientação técnica e fiscalização, os municípios devem ter a relação de estabelecimentos registrados no SIM em sítio eletrônico oficial acessível pela rede municipal de computadores. Vencida essa etapa, o município pode requerer o Susaf. Para solicitar o cadastro, o município deve preencher o Termo de Adesão e demais documentos listados junto às Unidades da Adapar, por meio digital.

OMS pede atenção de líderes mundiais para combater pandemia

Após o anúncio de que o presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, testou positivo para a covid-19, a Organização Mundial da Saúde (OMS) apontou a necessidade de que os representantes de países tenham um senso forte de liderança e que desenvolvam estratégias de comunicação e de transparência com a população para combater o coronavírus. Com a notícia, mercados internacionais tiveram queda generalizada e o presidente destacou que começaria a quarentena imediatamente.

O diretor-geral da OMS, Tedros Adhanom Ghebreyesus, lamentou o resultado do teste de Trump e res-

saltou que "nunca é tarde demais para mudar". De acordo com ele, diversos países que conseguiram salvar vidas e controlar a pandemia fazendo o básico: uso de máscaras, lavagem das mãos com frequência, respeito ao isolamento social e cuidado com aglomerações. "Juntos vamos derrotar esse vírus, mas é necessário que os governos continuem vigilantes e preparados e que invistam no sistema de saúde", disse.

Apesar de políticos como o presidente Jair Bolsonaro e o primeiro-ministro britânico, Boris Johnson, terem sido infectados pelo vírus, o diretor-executivo da OMS, Michael Ryan, reforça

que não se pode comparar países, uma vez que estão em diferentes estágios de controle da pandemia.

"Nós não comentamos sobre ações de indivíduos específicos pois não sabemos as medidas utilizadas pelo presidente americano, mas todos devem seguir e combinar medidas de prevenção. Isso é o que contribui para proteger a nós mesmos e aos outros. Precisamos lutar como comunidade e não apontar dedos", destacou o diretor.

Ele também explica que não há razão para que os Estados Unidos não consigam controlar a pandemia, uma vez que todos pesquisadores do Centro de Controle e

Prevenção de Doenças (CDC) do País tiveram aulas sobre como controlar epidemias e sabem que tal atitude demanda esforço coletivo.

"Eliminar o coronavírus requer comprometimento, transparência, apoio e suporte. Nenhum país conseguirá lutar contra o vírus sem isso. Nenhuma resposta é perfeita e não há garantias", enfatizou Michael Ryan. "Queremos que os líderes liderem e nos deem esperança e confiança para ganhar a batalha contra essa doença. Palavras são boas, mas isso não basta, precisamos de ações, soluções e financiamento", complementou Tedros Adhanom Ghebreyesus.

▼ Governo Federal lança Campanha Nacional de Multivacinação

O governo federal lançou ontem a Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite e de Multivacinação, com foco na atualização das cadernetas de crianças e adolescentes e na vacinação de crianças contra a poliomielite. A mobilização começa na próxima segunda-feira (5) e vai até 30 de outubro. O objetivo é imunizar mais de 11,2 milhões de pessoas e conscientizar a população sobre a importância da vacina para a proteção contra diversas doenças.

O público-alvo da campanha contra poliomielite são crianças de 1 ano a menores de 5 anos, que devem receber a Vacina Oral de Poliomielite (VOP), desde que já tenham recebido as três doses da Vacina Inativada de Poliomielite (VIP), do esquema básico de vacinação. Crianças menores de 1 ano (de 29 dias até 11 meses) deverão ser vacinadas seletivamente com a VIP, conforme as indicações do calendário nacional de vacinação.

O secretário de Vigilância em Saúde, Arnaldo Medeiros, destacou que, com essa mobilização, o Brasil reafirma seu compromisso internacional em manter o Brasil livre da poliomielite. Desde 1990, o país não detecta casos da doença e, em 1994, recebeu da Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) a certificação de área livre de circulação do poliovírus selvagem. No cenário internacional, hoje existem dois países endêmicos para a doença: Paquistão e Afeganistão.

Crianças e adolescentes menores de 15 anos não vacinados ou com esquemas incompletos também devem comparecer aos postos de vacinação. A meta do Ministério da Saúde é alcançar, pelo menos, 95% do público-alvo.

Covid-19

Medeiros esclareceu que a rede pública está preparada para realizar a campanha de vacinação de forma segura, para evitar a transmissão de covid-19.

Entre as orientações para as unidades de saúde estão garantir a administração das vacinas em locais abertos e ventilados; disponibilizar local para lavagem das mãos ou álcool em gel; orientar que somente um familiar acompanhe a pessoa a ser vacinada e realizar a triagem de pessoas com sintomas respiratórios antes da entrada na sala de vacinação.

De acordo com o secretário, até o momento, não há contra-indicação médica para vacinar pessoas com infecção pelo novo coronavírus. Segundo ele, caso alguma pessoa com covid-19, suspeita ou confirmada, estiver hospitalizada ou em unidade de saúde com sala de vacinas, ela deve receber as doses de acordo com o calendário nacional de vacinação. Ag Brasil

ICORRUPÇÃO

STJ nega reduzir pena de ex-chefe da polícia por esquema no jogo do bicho

A ministra Laurita Vaz, do Superior Tribunal de Justiça, negou pedido do ex-chefe da Polícia Civil do Rio de Janeiro Ricardo Hallak para reduzir a pena de quatro anos de reclusão a que foi condenado por corrupção passiva no âmbito de um esquema de exploração do jogo do bicho no Rio que também envolveria o ex-governador Anthony Garotinho, e o ex-deputado estadual Álvaro Lins. Laurita Vaz considerou que o acordão que calculou a pena de Hallak - que levou em consideração o fato de o condenado ser delegado de polícia e se utilizar do cargo de chefia para solicitar propina - foi 'sobejamente fundamentado'.

HABEAS CORPUS

A decisão foi dada no âmbito de um habeas corpus em que a defesa de Hallak alegou desproporcionalidade na aplicação da pena imputada ao ex-chefe da Polícia Civil do Rio. Os advogados pediam a redução da mesma para três anos e três meses, sob a alegação de que o exercício do cargo na Polícia Civil foi considerado duas vezes como circunstância desfavorável para aumentar a pena-base, o que configuraria dupla punição pelo mesmo fato.

As informações foram divulgadas pelo Superior Tribunal de Justiça.

CONDENAÇÃO

Em primeira instância, Ricardo Hallak foi condenado a cinco anos e nove meses de reclusão por corrupção passiva. A pena foi fundamentada na elevada culpabilidade, na conduta social negativa e nas circunstâncias do crime, uma vez que ele, além de ter conhecimento da lei penal acima da média (por ser bacharel em direito), exercia as funções de delegado e chefe da Polícia Civil, aproveitando-se do último cargo para solicitar vantagem indevida.

Em apelação, o Tribunal Regional Federal da 2ª Região manteve apenas a avaliação desfavorável das circunstâncias do crime e da culpabili-

dade do agente. Assim, a pena foi fixada nos atuais quatro anos e seis meses de reclusão, correspondentes a mais que o dobro da pena mínima prevista para o crime.

JOGO DO BICHO

Ao analisar o caso, Laurita Vaz destacou a impossibilidade de reexame, em habeas corpus, das circunstâncias consideradas para o cálculo da pena, salvo em casos de ilegalidade ou abuso de poder. Ela ressaltou, ainda, o dever de o julgador, ao individualizar a pena, 'examinar com acuidade os elementos que dizem respeito ao fato, obedecidos e sopesados todos os critérios estabelecidos no artigo 59 do Código Penal'.

CHEFE DE POLÍCIA

A ministra destacou ainda que o agravamento da pena-base 'restou sobejamente fundamentado'. Laurita considerou que o entendimento aplicado no caso está de acordo com a jurisprudência do STJ, que permite ao magistrado fixar a pena-base no máximo legal, ainda que tenha valorado apenas uma circunstância judicial, desde que haja fundamentação idônea e suficiente para tanto.

A relatora também disse não ter observado tal ilegalidade na decisão do TRF-2, uma vez que o aumento da pena-base foi motivado por fatos distintos. Segundo ela, o cargo público (delegado) não se confunde com a função de confiança exercida (chefe de polícia). "Com efeito, além de o réu ser funcionário da segurança pública, o que confere maior gravidade ao seu delito, utilizou do poder que o cargo de chefia lhe conferiu para obter vantagem indevida, com violação do dever funcional", concluiu.

PM recupera carro furtado carregado com cigarros

A Polícia Militar recuperou um veículo furtado em Londrina e que estava carregado de cigarros contrabandeados durante a madrugada desta sexta-feira (2), próximo a Douradina, a 57 km de Umuarama. O condutor conseguiu fugir. Já o carro foi

levado para a Receita Federal de Guaíra, juntamente com as cerca de 30 caixas de contrabando.

Segundo a PM, durante patrulhamento próximo o Alto da Paraná, em Umuarama, os policiais avistaram veículos suspeitos e tentaram

realizar abordagem. Durante a fuga, o carro soltou nuvens de fumaça para despistar os policiais, sem sucesso. A abordagem ocorreu próximo a Douradina. Durante a checagem foi verificado que o carro havia sido furtado em Londrina.

PF estoura depósito e apreende R\$ 3,5 milhões em contrabando



A Polícia Federal estourou um depósito de contrabando em um sítio na área rural de Mundo Novo durante a noite desta quinta-feira (1º). No local foram encontrados uma carreta, um caminhão e cerca de 1.300 caixas de cigarros paraguaios, avaliados em pelo menos R\$ 3,5 milhões. Ninguém foi preso.

Segundo a Polícia Federal, uma equipe de agentes

notou grande movimentação de olheiros na região de Mundo Novo e em averiguação minuciosa encontrou rastros que levavam para dentro de um sítio. Quando os policiais entraram na propriedade encontraram o depósito de cigarros e dois caminhões que estavam sendo carregados.

Segundo a PF, quando os contrabandistas perceberam a aproximação em-

prenderam fuga em meio ao mato e não foram mais localizados. Na propriedade foram encontradas uma carreta Scania LS e um caminhão Mercedes bens. Os materiais apreendidos foram encaminhados para a Receita Federal de Mundo Novo/MS.

A apreensão faz parte do Programa VI.G.I.A. que engloba a participação de órgãos de segurança pública estaduais e federais.

Jovem tenta esfaquear mãe e policial que a socorreu em Francisco Alves

Um jovem de 21 anos chegou em casa agressivo e armado com um canivete tentou esfaquear a mãe durante a noite desta quinta-feira (1º), em Francisco Alves, a 60 km de Umuarama.

O pai acionou a Polícia Militar e quando os policiais chegaram o homem partiu para cima de um dos policiais e também tentou esfaqueá-lo. O jovem acabou contido pelos militares e encaminhado para a delegacia da Polícia

Civil de Iporá, acusado de tentativa de homicídio. As informações são da Polícia Militar e do Portal Viola News.

Segundo a Polícia Militar o casal relatou que constantemente o jovem chega em casa alterado, mas não souberam especificar se por embriaguez ou efeito de drogas. Nesta quinta-feira ele chegou armado com o canivete e após ameaçar a mãe a agrediu e tentou esfaqueá-la. A mulher conseguiu

fugir e sair de dentro de casa até a chegada do marido, que acionou a PM.

No imóvel os policiais encontraram o jovem escondido atrás de uma lavanderia. Quando pediram para o suspeito se aproximar, ele teria vindo com as mãos para trás e quando chegou perto, partiu para cima de um dos militares com o canivete. Os dois militares conseguiram imobilizar o jovem, que foi algemado e conduzido para a delegacia.

Marido morde esposa durante discussão por causa de banho de filho

Um homem de 38 anos agrediu a esposa de 25 com empurrões e uma mordida durante uma discussão por causa do banho do filho do casal, segundo a Polícia Militar. A situação ocorreu por volta das 23h14 na rua São Francisco, no bairro São Cristóvão. O agressor foi levado para a delegacia da Polícia Civil.

Segundo a Polícia Militar, a vítima acionou a equipe e contou que houve uma discussão entre ela e o esposo e durante a confusão houve a agressão. O marido confirmou aos policiais que realmente empurrou e mordeu a esposa após 'perder a cabeça'.

MPF quer que governo federal e do ES implementem serviço de aborto legal pelo SUS

São Paulo (AE) - O Ministério Público Federal entrou com ação civil pública para que o governos federal e do Espírito Santo implementem, no âmbito do Sistema Único de Saúde, ao menos um serviço de referência para a realização de aborto legal no Estado. O pedido se dá na esteira no caso na menina de 10 anos que engravidou após ser estuprada pelo tio e, para realizar procedimento previsto em lei e autorizado por decisão judicial, teve de ser encaminhada a um hospital de Recife, em Pernambuco.

Segundo a procuradora Regional dos Direitos do Cidadão no ES, Elisandra de Oliveira Olímpio, o drama sofrido pela menina revelou a incapacidade dos serviços públicos de saúde do Estado em acolher e, em determinadas hipóteses, oferecer o tratamento adequado às vítimas de

violência sexual que optarem pela interrupção da gravidez.

"Para o MPF, essa situação configura omissão ilegal no dever de prestação de serviços públicos de saúde, que, além disso, pode atingir diretamente os direitos subjetivos das mulheres, adolescentes e crianças vítimas de violência sexual, como se deu no caso narrado. O mero estado de ilegalidade e a inconstitucionalidade do serviço prestado, sem, em um primeiro momento, avaliar os danos infligidos e a infligir na sociedade capixaba, impõe, por si só, a adoção de medidas para correção imediata dos serviços prestados. Não se admite indiferença em relação a demanda social tão sensível, com potencial de atingir futuras vítimas", ressaltou a Procuradoria em nota.

Em pedido liminar, o

MPF quer que a Justiça determine ao Estado do Espírito Santo a criação de um sistema de regulação específico ou a inclusão no sistema já existente, que garanta o direcionamento imediato de mulheres, adolescentes e crianças que optem pelo abortamento nas hipóteses permitidas em lei, independentemente da idade gestacional, garantindo-lhes o devido sigilo e a celeridade na realização do procedimento.

No caso da menina de São Mateus, o Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam) se negou a realizar o procedimento previsto em lei, mesmo com autorização judicial, alegando critérios de uma orientação técnica do Ministério da Saúde que indica que o abortamento só pode ser feito em até 22 semanas de gestação e se o peso do feto for de 500g.

Quatro dias e 37 gramas impediram a menina de se enquadrar nos parâmetros. O Código Penal não prevê limites para a realização do aborto.

Entre os pedidos feitos pela Procuradoria a ação enviada à Justiça também está a obrigação de a União e o Estado darem início, em até 30 dias, ao processo de contratação e nomeação de profissionais nas especialidades necessárias à realização

de aborto após as 22 semanas de gestação, em pelo menos uma unidade hospitalar do estado, preferencialmente na capital. O mesmo prazo é indicado para a compra de equipamentos hospitalares necessários ao procedimento.

A Procuradoria pede que a Justiça determine multa no valor mínimo de R\$ 5 milhões no caso de não atendimento dos pedidos.

Comece o dia bem informado
Assine
ilustrado
 Ligue: 3621:2526

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanalafama@yahoo.com.br

Lembrando o passado

Carolina Ferraz, a apresentadora do "Domingo Espetacular" da Record TV, gosta de contar que nos anos 90 foi bailarina daquela famosa coreografia que marcava a abertura do "Fantástico" e que nem imaginava que se tornaria atriz e apresentadora famosa.

Cabelo novo

Os fãs adoraram o novo visual do cantor Thiaguinho. Agora ele está com os cabelos compridos depois de ter usado a cabeça raspada durante muito tempo.

Na pista

Dias atrás, Grazi Massafera acompanhou o namorado, Caio Castro, num treino em Interlagos. A atriz compartilhou com seus seguidores algumas fotos dos melhores momentos de sua "aventura". Caio Castro além de ator é piloto da "Porsche Cup".



Será mesmo?

Especula-se que Fausto Silva vai se aposentar da carreira de apresentador e a Globo está em busca de alguém para substituí-lo e os nomes cogitados foram Xuxa Meneghel e Eliana. E mais, o SBT já estaria organizando uma reação a fim de segurar Eliana no seu elenco. É esperar e conferir se a notícia é verdade ou apenas mais um boato do mundo dos famosos.

Casado

Fábio Assunção anunciou que agora ele é um "rapaz casado". O ator oficializou o relacionamento com a advogada Ana Verena na última quinta-feira, numa cerimônia no civil. Todos os convidados passaram pelo teste de Covid-19.

Cancelado

A Globo cancelou o seu tradicional "Show da Virada" considerando a situação de pandemia ainda não resolvida e as recomendações dos protocolos sanitários. Que assim seja!

Versão feminina

O premiado diretor Steven Spielberg declarou que uma mulher deveria ser Indiana Jones no cinema. Ele chegou até dizer a personagem poderia se chamar Joan. É esperar e conferir.

Colecionadora

Deborah Secco coleciona bolsas de grifes. Quem viu conta que o acervo da atriz foi avaliado em 650 mil reais. Quem pode, pode!

Adaptação de livro

Aguinaldo Silva pretende transformar em série o livro "98 Tiros de Audiência", que ele escreveu em 2006.

Trabalhando muito

Atualmente morando em Portugal, Luana Piovani se prepara para o início das gravações de uma série na emissora SIC portuguesa. E tem mais, ela comanda o programa "Luana É De Lua", no canal E! e já apresentou um reality na TVI, daquele país.

EP da dupla Cleber & Cauan

Que 2020 tem sido um ano de muitas novidades e desafios, ninguém duvida. Nos últimos meses, os amigos de infância Cleber & Cauan passaram por fortes emoções e ambos têm muito a comemorar. Para celebrar esse momento, a dupla sertaneja está lançando o EP "Viajante de Corações" em todas as plataformas digitais. Com três músicas, entre elas uma inédita - a faixa-título "Viajante de Corações" -, o projeto chega em um momento bastante especial na vida dos artistas. De um lado, Cauan celebra sua recuperação após ter contraído o novo coronavírus e passado 14 dias internado. Do outro, Cleber vibra com a notícia recente de que será pai de gêmeos, fruto de seu casamento com Ingrid Mezzon. As demais faixas do EP são "Sonho" e "Quase".

Lua de mel em Marajó

A cantora Gretchen e o marido, Esdras de Souza, estão curtindo lua de mel em Marajó; lembrando que eles se casaram dias atrás numa cerimônia realizada em Belém, capital do Pará.

Batizou a filha

Depois de uma temporada de descanso na Bahia, Zé Neto e Natália Toscano batizaram a filhinha Angelina, que tem 4 meses. A cerimônia foi na cidade de Cedral, interior de São Paulo. Além dos familiares, estiveram presentes na celebração o cantor Cristiano, parceiro de Zé Neto, e sua mulher, Paula Vaccari, que são padrinhos do primogênito, José Filho.

Passeando no México

A cantora Luísa Sonza curte temporada de descanso num badalado resort, localizado no México, na cidade de Tulum. E mostrado alguns cliques da viagem em suas redes sociais.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA

UNIPAR

SETEMBRO AMARELO

Enfermagem adere à campanha de prevenção ao suicídio

Com a pandemia da covid-19 e o distanciamento social, o índice de depressão e ansiedade tem aumentado, o que provocou muitos debates enfatizando a importância da prevenção desses males psicológicos com a campanha Setembro Amarelo.

Na Unipar muitas ações cumpriram este objetivo. Uma delas foi realizada pelo curso de Enfermagem da Unidade de Guaíra, sintonizada com a campanha nacional e anual de valorização da vida e prevenção ao suicídio.

Durante todo o mês a Unipar ficou decorada em tons de amarelo [cor da campanha]. Os futuros enfermeiros foram criativos nos detalhes [usaram bexigas, girassóis e post-it's] e nos recadinhos de motivação que espalharam por todo o Câmpus.

"Você é especial", "Você é forte" e "Você não está só" estavam entre as frases mencionadas. A que chamou mais a atenção foi escrita em um cartaz: "Aqui atrás tem algo muito especial e valioso que você deverá zelar eternamente!". No verso do cartaz estava escrito a palavra "você" anexada a um espelho, com a intenção de promover o incentivo ao autocuidado.

Sob a orientação da enfermeira Paloma Thainá, a equipe do projeto também atuou em momentos de interação com todos os acadêmicos da Unipar, de forma presencial e virtual, ressaltando os propósitos da campanha.

Via Google Meet, os vídeos educativos foram transmitidos também para colégios do município. Teve ainda um momento de cantoria, com as alunas interpretando 'Pausa', da cantora Vicka, nas Unidades Básicas de Saúde do município.



Novelas - 03/10/2020
(OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)
MALHAÇÃO: VIVA A DIFERENÇA - 17h45, na Globo
Não há exibição

FLOR DO CARIBE - 18h20, na Globo

Duque revela que Cristal aceitou cantar na inauguração do Flor do Caribe. Marizé conta ao pai que foi Hélio quem emprestou o dinheiro para a compra do barco. Donato invade a reunião onde está Hélio e insulta o filho na frente de Alberto. Alberto sofre com receio de que Cassiano o afaste de Samuca. Veridiana, Lino e Dadá ficam felizes ao ver Cadinho de volta com Ariana. Guiomar liga para Dionísio pedindo ajuda. Alberto se surpreende ao ver Cassiano com sua família.

TOTALMENTE DEMAIS - 19h30, na Globo

Germano avisa a Eliza e Gilda que planejou com Zé Pedro um flagrante para capturar Dino. Peganha é preso, mas Dino consegue fugir. Gilda teme que Dino a procure e conta aos filhos a verdade sobre o ex-marido. Meleka pede Jojó em namoro e deixa Arthur perplexo. Florisval se atrasa para o casamento, e Rosângela decide deixar a igreja.

CHIQUITITAS - 20h30, no SBT

Não há exibição.

A FORÇA DO QUERER - 21h15, na Globo

Zeca acerta um barqueiro com a arma e lembra da profecia do índio. Ritinha culpa Ruy pelo fim de seu casamento. Zeca leva o barqueiro para o posto médico. Ritinha exige que Ruy a leve para o Rio de Janeiro. Ritinha e Ruy se amam. De volta ao Rio, Ruy disfarça a tensão diante de Cibele, que fica desconfiada. Bibi reabre sua matrícula na faculdade. Junqueira contrata Rubinho para dar aulas a Yuri. Caio tenta conversar com Silvana sobre sua compulsão por jogo. Ruy vai ao esconderijo que conseguiu para Ritinha.

CÚMPLICES DE UM RESGATE - 21h30, no SBT

Não há exibição.

Filmes - 03/10/2020

(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Godzilla 2000

(Gjirra Ni-sen Mireniamu) 15h00, na Record, EUA, 2000. Direção de Takao Okawara. Com Hiroshi Abe, Takehiro Murata, Shirô Sano, Sakae Kimura, Masahiko Nishimura, Naomi Nishida. Orga, um terrível monstro alienígena, acorda depois de 6.000 anos adormecido nas profundezas do oceano, e ameaça destruir Tóquio com fúria descomunal. Então, Godzilla ressurgue como a única esperança contra essa terrível ameaça e a humanidade, completamente indefesa, só pode torcer para que o planeta fique a salvo após essa grande batalha.

Os 33

(The 33) 00h50, na Globo, EUA/Chile, 2015. Direção de Patricia Riggen. Com Antonio Banderas, Juliette Binoche, Gabriel Byrne, Rodrigo Santoro, Capiapó, Chile. Um desmoronamento faz com que a única entrada e saída de uma mina seja lacrada, prendendo 33 mineradores a mais de 700 metros abaixo do nível do mar. Eles ficam em um lugar chamado refúgio e, liderados por Mario Sepúlveda, precisam racionar o alimento disponível. Paralelamente, o Ministro da Energia Laurence Golborne faz o possível para conseguir que os mineiros sejam resgatados, enfrentando dificuldades técnicas e o próprio tempo.

A Acompanhante

(The Escort) 01h15, na Bandeirantes, EUA, 1997. Direção de Gary Graver. Com Shauna O'Brien, Landon Hall Com Shauna O'Brien, Landon Hall. Com 29 anos de idade, Debra se casa com um namorado da escola e tem um próspero negócio de acompanhantes, com impecável reputação. Até que Suzanne entra na equipe como uma nova escort e tenta destruir tudo.

Amor Por Acidente

(Mrs. Winterbourne) 02h30, na Globo, EUA, 1996. Direção de Richard Benjamin. Com Shirley Maclaine, Ricki Lake, Brendan Fraser, Miguel Sandoval, Cathryn De Prume, Peter Gerety. Connie, uma jovem pobre e grávida, embarca por engano num trem depois de ser abandonada pelo namorado. Após um acidente, ela dá luz a um menino. A surpresa: a moedinha é confundida com outra jovem que ia encontrar pela primeira vez a família do marido milionário. Uma série de circunstâncias faz com que Connie ocupe o lugar da morta.

A Marca da Maldade

(Touch of Evil) 03h45, na Bandeirantes, EUA, 1958. Direção de Albert Zugsmith. Com Janet Leigh, Charlton Heston. Um carro-bomba explode na fronteira dos Estados Unidos com o México e o agente mexicano da polícia de combate ao narcotráfico, Miguel Vargas, inicia uma investigação junto com o capitão americano Hank Quinlan. Quando Vargas suspeita que o policial Quinlan e seu parceiro, Menzies, estão plantando evidências falsas para incriminar um homem inocente, seus achados põem a vida dele e de sua noiva, Susie, em perigo.

Horóscopo

<p>Áries</p> <p>Já é hora de criar elementos novos e mudar antigas rotinas, arrejando a maneira de trabalhar e mudando o ritmo de atividades. Dê novos ares para sua vida. Você merece!</p>	<p>Libra</p> <p>Boas ideias, mesmo que inusitadas, podem arejar e abrir possibilidades novas em seu trabalho. Não perca tempo questionando suas possibilidades em vez de tomar atitudes.</p>
<p>Touro</p> <p>Dê andamento aos seus planos sem se perder em detalhes que não são importantes. Deixe um pouco de lado os problemas pessoais e pense um pouco mais em sua família.</p>	<p>Escorpião</p> <p>No amor, é hora de ser romântico e sensual. Isso dará tempo ao relacionamento. Mantenha o ritmo em seu trabalho, mesmo quando bater aquela preguiça depois do almoço.</p>
<p>Gêmeos</p> <p>Gastar fora das previsões pode ser bom, mas é melhor planejar melhor o uso do seu dinheiro. Não tente impor as suas ideias ao seu amor e não alimente as desconfianças desnecessárias.</p>	<p>Sagitário</p> <p>Atenção para possíveis cenas passionais. Procure mudar tudo o que está se tornando repetitivo. Não cultive preocupações para não ter problemas de saúde mais tarde.</p>
<p>Câncer</p> <p>Talvez seja a hora de você deixar um pouco de lado a resistência ao novo para poder seguir em frente, com o sucesso que merece. Só não tome atitudes precipitadas, para não ter dissabores.</p>	<p>Capricórnio</p> <p>O momento é de romper com situações indesejadas. Use a sua inteligência e criatividade para isso. Os resultados podem não ser imediatos, mas logo vai sentir o sabor do sucesso.</p>
<p>Leão</p> <p>Indícios de agitação no ambiente de trabalho serão benéficos. Tenha cautela com as pessoas estranhas que poderão tentar dar palpites quanto à sua conduta. Siga a sua intuição.</p>	<p>Aquário</p> <p>Disposição para enfrentar desafios no trabalho é, de fato, o fator fundamental neste período. As relações com a família continuam muito importantes para você. Ame mais seus familiares.</p>
<p>Virgem</p> <p>Não se deixe abater pelo excesso de sensibilidade ou poderá se ofender ou se magoar sem justificativa. Dedique-se ao seu relacionamento amoroso e tenha um excelente sábado.</p>	<p>Peixes</p> <p>Apitada de inovação e criatividade no trabalho é, de fato, o fator fundamental neste período. As relações com a família continuam muito importantes para você. Ame mais seus familiares.</p>

PASSATEMPO www.recreativa.com.br A RECREATIVA

HORizontais

- Uma variedade de abóbora
- Lugar não ocupado / Pronto Socorro Municipal
- Carne magra entre o couro e a manta do costilhar, a primeira a ser retirada quando se carneia a rês
- Uma liga metálica muito dura / O escritor Coelho, de "O Diário de um Mago"
- Isenta de doenças / (Zool.) Designação usada por Lineu para agrupar todos os animais invertebrados, com exceção dos insetos
- A parte do sapato que tem contato com o chão / O deus romano do vinho
- Deduzir por meio de raciocínio
- Pontos dados para fechar uma ferida / Famosa operadora de telefonia celular
- Senhor feudal
- (Fig.) Indivíduo socialmente inútil que não leva nenhuma contribuição direta de trabalho e produção
- Uma forma de saudação, equivalente a **salve** / Abatido
- (Culin.) Molho italiano a base de manjerição, pinóli, azeite, alho e sal / Sinal usado para atrair a atenção de ouvintes ou telespectadores
- Divertimento, pândega.

VERTICAIS

- Talharim, canelone e lasanha / (Fig.) Profissional muito competente, de grande credibilidade
- Aclamação pública / Utilizável
- Um animal como Garfield / (Med.) Eliminação de pequenas concreções pela urina
- O nome da oitava letra do nosso alfabeto / A cantora paulista de "Manhãs de Setembro" e "Paralelas" / Tiro de Guerra
- Outro nome da **vitória-régia** / Viço
- Salão onde se raspa ou aparra os pelos que nascem no queixo e nas faces do homem
- Endreitar / Silvo
- Que foi objeto de preferência
- Abreviatura de **milimetro** / Cidade gaúcha próxima à capital do estado / As letras entre o **N** e o **R**.

|BRASILEIRO

Contra o Red Bull Bragantino, Corinthians quer vitória hoje e mais tranquilidade

São Paulo (AE) - O Corinthians venceu apenas um dos últimos seis jogos que disputou no Campeonato Brasileiro. O péssimo retrospecto derrubou o técnico Tiago Nunes e pressionou o interino Dyego Coelho. Somar três pontos às 21h deste sábado, contra o Red Bull Bragantino, em Bragança Paulista, é fundamental para dar um pouco de tranquilidade à diretoria, jogadores e comissão técnica. E, também, para evitar que o time entre na zona de rebaixamento - dois pontos o separam da degola do Brasileiro.

Um novo tropeço deve fazer com que o presidente Andrés Sanchez contrate um técnico efetivo. Dunga é o primeiro nome dessa lista. O ex-técnico da seleção chegaria para tentar acalmar os ânimos e também com a dura missão de tirar um time pressionado das últimas colocações na tabela - na quarta-feira tem clássico com o Santos na Neo Química Arena.

Os jogadores do Corinthians evitam falar em crise e projetam uma rápida evolução. "Vai ser um jogo difícil como tem sido os outros, mas a gente é o Corinthians, temos que

Jogos de hoje
Grêmio X Inter
Palmeiras X Ceará
Bragantino X Corinthians
Domingo
Botafogo X Fluminense
Flamengo X Athletico PR
Coritiba X São Paulo
Bahia X Sport
Fortaleza X Athletico GO
Goiás X Santos
Atlético MG X Vasco

entrar fortes sempre, tenho certeza de que vamos dar uma resposta. O grupo aqui é muito bom, trabalhador, quem começou o jogo vai dar o seu melhor e quem entrar vai dar conta do recado", disse o atacante Léo Natel.

Titular no empate sem gols com o Atlético-GO em casa, o jogador de 23 anos tem ganhado espaço na equipe de Coelho. A tendência é que siga no time. "Sabemos que precisamos melhorar muito, mas também não está tudo errado, a gente faz coisas boas também, temos que continuar trabalhando. Todo mundo vai ver uma grande melhora, a tendência é dar certo em breve", afirmou.

Apesar do otimismo, o fato é que o Corinthians tem um péssimo retrospecto fora de casa no Brasileirão. Em seis jogos, foram quatro derrotas, um empate e somente uma vitória, aproveitamento de 22,2%.

Para enfrentar o Bragantino, Coelho terá força máxima, pois Fagner está de volta após cumprir suspensão. Cazares, ainda fora de forma, deve começar mais uma vez na reserva. Boselli e Jô disputam a posição no comando do ataque.

Quem perdeu espaço após a demissão de Tiago Nunes foi o volante Ederson. Destaque nos primeiros jogos pelo clube, no início do semestre, ele nem no banco de reservas ficou na partida contra o Atlético-GO.

O interino abriu espaço para jovens da base no meio-campo como Xavier e Roni. Ederson continua treinando normalmente com o restante do elenco e aprimora a forma física. Mas por enquanto deve seguir fora da equipe.

Bragantino pressionado

O Red Bull Bragantino está preparado para o



Corinthians precisa vencer para respirar um pouco aliviado

confronto direto contra o rebaixamento neste sábado, diante do Corinthians. Apesar de não perder há dois jogos, o time de Bragança Paulista está dentro da zona de rebaixamento, na 18ª colocação, com 11 pontos, dois a menos que o Corinthians, o 14º colocado. O técnico Maurício Barbieri comandou a última atividade nesta sexta-

feira cedo e vai manter a base que empatou com o Vasco, por 1 a 1, no Rio de Janeiro, na última rodada. A única dúvida é no meio-campo. Após cumprir suspensão automática, o volante Ricardo Ryller está novamente à disposição do treinador. Se voltar ao time titular, o experiente Uillian Correia é quem fica como opção no banco de

reservas. Para Maurício Barbieri, o time já encontrou uma forma de atuar, mas precisa aproveitar as chances de marcar gols. O maior exemplo são os três pênaltis perdidos, dois contra o São Paulo e um contra o Vasco. Os dois jogos terminaram empatados, o que significa, em tese, que o time deixou de somar quatro pontos.

Contra o Ceará, Palmeiras tenta encerrar jejum de vitórias no Allianz Parque

São Paulo (AE) - Depois de vencer e convencer diante do Bolívar e se classificar antecipadamente às oitavas de final da Copa Libertadores, a missão do Palmeiras é deslanchar no Campeonato Brasileiro. O time vem de três empates seguidos e ainda não venceu no Allianz Parque pela competição. O adversário deste sábado é o Ceará, às 19 horas, pela 13ª rodada.

Reduto de vitórias palmeirenses, o Allianz Parque se tornou um problema para a equipe no Brasileirão deste ano, de modo que o time de Vanderlei Luxemburgo ainda não venceu em sua arena. São

quatro empates em quatro jogos contra Goiás, Internacional, Sport e Flamengo. Como mandante, conquistou apenas um resultado positivo, o 2 a 1 em cima do Santos, no Morumbi.

O excesso de empates, aliás, tem sido um dos grandes problemas do Palmeiras nesta temporada. No torneio nacional, os comandados de Luxemburgo mais empataram do que venceram. São sete igualdades e quatro triunfos. Com isso, embora seja o único invicto na competição, a equipe não consegue deslanchar. Hoje, soma 19 pontos e aparece na quarta colocação.

Luxemburgo terá três

desfalques por suspensão pelo acúmulo de cartões amarelos: Gabriel Menino, Zé Rafael e Lucas Lima. Sabendo disso, o treinador já deixou os três no banco diante do Bolívar para dar ritmo aos seus prováveis substitutos: Bruno Henrique, Raphael Veiga e Wesley. O trio, assim como quase todo o time, teve boa atuação diante do frágil rival boliviano.

Wesley foi o que mais chamou a atenção. O jovem atacante anotou seu primeiro gol desde que subiu para os profissionais e contribuiu com duas assistências. A tendência é de que ele forme o trio de ataque com Willian e Rony, já

que Luiz Adriano e Gabriel Verón estão lesionados e devem seguir fora.

Os dois não participaram da última atividade antes do duelo. O jovem tem um entorse no tornozelo esquerdo e Luiz Adriano ficou fora por conta de dores na coxa esquerda.

Em baixa, Gustavo Scarpa, meio-campista armador do elenco menos utilizado, voltará a ser relacionado após não estar nem no banco de reservas na última quarta-feira. Ele recebeu sondagem do Botafogo, mas o diretor de futebol Anderson Barros afirmou que a comissão técnica quer recuperá-lo.

Conmebol adota novo formato e Copa Sul-Americana de 2021 terá fase de grupos

Assunção (AE) - Em reunião do conselho realizada nesta sexta-feira por videoconferência, a Conmebol decidiu aprovar o novo formato da Copa Sul-Americana de 2021. A próxima edição do segundo torneio mais importante do continente passará a ser disputada em fase de grupos, modelo semelhante ao da Copa Libertadores.

"O Conselho aprovou as modificações no formato da Sul-Americana para 2021, incluindo uma fase de grupos com o fim de garantir uma maior representatividade dos países", disse o comunicado oficial divulgado pela Conmebol.

A entidade também definiu as datas dos dois torneios continentais que serão realizados no próximo ano, e já marcou as

finals da Copa Libertadores para 20 de novembro de 2021 e a decisão da Sul-Americana para o dia 6 do mesmo mês. Ainda não foram escolhidos os locais dos jogos. A Copa América, realizada na Argentina e na Colômbia, será disputada entre 9 de junho e 7 de julho.

A Conmebol não explicou o motivo da mudança de formato da Sul-Americana, cujo atual campeão é o Independiente del Valle, do Equador. A principal razão pode ser a questão financeira. No modelo atual, de mata-mata desde o início do torneio, clubes tradicionais podem ser eliminados após duas partidas. Neste ano, por exemplo, Atlético-MG, Fortaleza, Fluminense e Goiás caíram logo na primeira fase.

A Liga Europa, segun-

do campeonato entre clubes mais importante do Velho Continente, também era disputada apenas em mata-mata e aderiu ao estágio de grupos a partir da 2004/2005, época em que ainda se chamava Copa da Uefa.

Com os times divididos em chaves no começo da disputa, há uma quantidade mínima de jogos, e tanto as equipes quanto a confederação que rege o futebol na América do Sul podem lucrar mais com a venda dos direitos de transmissão dos confrontos.

Ainda não se sabe a quantidade de grupos e nem quantos times haverá em cada chave da competição em 2021, que é disputada em mata-mata desde sua primeira edição, em 2003. Na Libertadores, são oito grupos

com quatro equipes cada. Assim, a fase inicial prevê seis jogos para cada clube.

A atual temporada da Sul-Americana voltará a ser disputada em 27 de outubro, mais de oito meses após a paralisação em função da pandemia de covid-19. Já a sexta e última rodada da fase de grupos da Libertadores será realizada uma semana antes, entre os dias 20 e 22 de outubro. A Conmebol avaliou que "os jogos mostraram alto nível de competitividade" e que "os protocolos sanitários implementados garantiriam o normal desenvolvimento da competição em tempos de pandemia". A nota ignora o surto de covid-19 no Grupo A, com vários casos nos elencos de Flamengo e Independiente del Valle.

Cruzeiro tenta frear Cuiabá para continuar sua recuperação na Série B

Cuiabá (AE) - O Cruzeiro tentará, neste sábado, às 22 horas, na Arena Pantanal, dar mais um passo em sua recuperação na Série B do Campeonato Brasileiro. O problema é que o desafio válido pela 13ª rodada será contra o Cuiabá, que briga pela liderança.

Animado pela vitória, por 3 a 0, sobre a Ponte Preta, o time do técnico Ney Franco ainda está na parte inferior da classificação, com apenas 11 pontos. O Cuiabá, por outro lado, soma 25 pontos e não perde há cinco jogos. Na rodada passada a vítima foi o Náutico (1 a 0).

O técnico Ney Franco, mais uma vez, terá problemas para armar o Cruzeiro. O zagueiro Cacá, após cumprir suspensão, sentiu uma lombalgia e segue fora. O mesmo segue com Léo que não se recuperou de um edema ósseo no joelho direito. Assim, Manoel e Ramon continuam titulares. "É mais uma opção no elenco para os

próximos jogos. Mostrou ao torcedor, à comissão técnica e ao treinador que temos um jogador para nos atender ao longo da competição", disse Ney Franco sobre Ramon.

No meio-campo, o volante Jadsom está suspenso, assim como o atacante Airtón. O meio-campo Ariel Cabral, por outro lado, fica à disposição após cumprir suspensão. No ataque, a briga é feroz. Maurício, Marcelo Moreno e o garoto Caio Rosa disputam apenas uma vaga.

No Cuiabá, o técnico Marcelo Chamusca fará algumas alterações. O lateral-esquerdo Romário volta a ser titular no lugar de Hayner. Recuperado de lesão, o volante Auremir pegará a vaga de Felipe Ferreira. No ataque, Maxwell disputa lugar com Felipe Marques. "Esse será o jogo mais difícil do ano. Temos acompanhado a evolução do Cruzeiro. A ideia é manter o Cuiabá no G4, não importando a posição", explicou Chamusca.

Neymar marca dois na goleada por 6 a 1 do PSG no Angers

Paris (AE) - Neymar foi o autor de dois gols na goleada por 6 a 1 do Paris Saint-Germain sobre o Angers, nesta sexta-feira, em duelo válido pela abertura da sexta rodada do Campeonato Francês. Com o resultado, o PSG assume o segundo lugar, com 12 pontos, um a menos que o líder Rennes e um à frente do Lille.

Em um jogo no qual as equipes não apresentaram preocupação em se defender, a diferença foi a qualidade dos jogadores em campo. O modesto Angers mostrou coragem e chegou a criar muitas chances de gol, graças à frouxa marcação do PSG.

O placar foi aberto logo aos sete minutos com um belo chute de cobertura de Florenzi. Após algumas chances desperdiçadas por ambos os lados, Neymar ampliou, aos

36, ao completar bela jogada de Mbappé, que passou por dois marcadores pela esquerda.

O segundo tempo foi marcado pela grande quantidade de jogadas feitas pelo PSG pela linha de fundo, que tiveram a finalização dentro da área do Angers. Neymar aproveitou uma dessas criações e fez o terceiro, aos dois minutos.

Sem intimidação, o Angers foi ao ataque e diminuiu com Traore, em bonita cabeçada, aos sete minutos. Aos 12, foi a vez do alemão Draxler completar uma jogada vinda dos flancos. Gueye, aos 26, teve a ajuda de um desvio da zaga para marcar o quinto do PSG.

Mas ainda faltava o gol do melhor em campo. Depois de tanto criar para os companheiros, Mbappé foi servido aos 39 e não perdeu.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUARI - PR
Rua Getúlio Vargas, 1151 Centro - Fone (41)3036-1344
Alto Piquari - Paraná

RESOLUÇÃO 016/2020

SÍNTESE: Aprovação da Prestação de Contas Final do Colocamento Estadual referente ao Incentivo à Pesca com Deficiência II - Resolução Ad Referendum nº 0502017 - CEAS/PR, referente ao período 01/06/2020 a 30/09/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquari/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMSA do Município de Alto Piquari.

Considerando:

- a deliberação ordinária do conselho no dia 30 de setembro de 2020, sob nº 0502020;
- a aprovação dos documentos de Prestação de Contas Final do Incentivo à Pesca com Deficiência II - Resolução Ad Referendum nº 0502017 - CEAS/PR, apresentados pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Alto Piquari - PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar SEM RESALVAS a prestação de contas final do Colocamento Estadual referente Incentivo à Pesca com Deficiência II - Resolução Ad Referendum nº 0502017 - CEAS/PR - referente ao período 01/06/2020 a 30/09/2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquari/PR, 30 de setembro de 2020.

Letícia Lima de Oliveira
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUARI - PR
Rua Getúlio Vargas, 1151 Centro - Fone (41)3036-1344
Alto Piquari - Paraná

RESOLUÇÃO 016/2020

SÍNTESE: Aprovação da Prestação de Contas do Colocamento Estadual referente ao Plano Parâmetros de Assistência Social - PPAS N/FEAS - referente ao período 01/01/2020 a 30/06/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquari/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMSA do Município de Alto Piquari.

Considerando:

- a deliberação ordinária do conselho no dia 30 de setembro de 2020, sob nº 0502020;
- a aprovação dos documentos de Prestação de Contas do Plano Parâmetros de Assistência Social - PPAS N/FEAS, referente ao período 01/01/2020 a 30/06/2020, apresentados pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Alto Piquari - PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar SEM RESALVAS a prestação de contas do Colocamento Estadual referente ao Plano Parâmetros de Assistência Social - PPAS N/FEAS - referente ao período 01/01/2020 a 30/06/2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquari/PR, 30 de setembro de 2020.

Letícia Lima de Oliveira
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUARI - PR
Rua Getúlio Vargas, 1151 Centro - Fone (41)3036-1344
Alto Piquari - Paraná

RESOLUÇÃO 016/2020

SÍNTESE: Aprovação da Prestação de Contas do Colocamento Estadual referente a Despesa com Deficiência II - Resolução Ad Referendum nº 0502017 - CEAS/PR - referente ao período 01/01/2020 a 30/06/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquari/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMSA do Município de Alto Piquari.

Considerando:

- a deliberação ordinária do conselho no dia 30 de setembro de 2020, sob nº 0502020;
- a aprovação dos documentos de Prestação de Contas de Despesa com Deficiência II - Resolução Ad Referendum nº 0502017 - CEAS/PR - referente ao período 01/01/2020 a 30/06/2020, apresentados pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Alto Piquari - PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar SEM RESALVAS a prestação de contas do Colocamento Estadual referente a Despesa com Deficiência II - Resolução Ad Referendum nº 0502017 - CEAS/PR - referente ao período 01/01/2020 a 30/06/2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquari/PR, 30 de setembro de 2020.

Letícia Lima de Oliveira
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUARI - PR
Rua Getúlio Vargas, 1151 Centro - Fone (41)3036-1344
Alto Piquari - Paraná

RESOLUÇÃO 017/2020

SÍNTESE: Aprovação do ensino para Estabelecimento de Pós e Anjos das Escolas - APAE - Escola Pequeno Príncipe de Alto Piquari - Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquari/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMSA do Município de Alto Piquari, resolve no dia 30 de setembro de 2020, sob nº 0502020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição de Ensino no valor de R\$ 30.000,00 do Fundo Nacional de Assistência Social - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SGTV, para a Estabelecimento de Pós e Anjos das Escolas - APAE - Escola Pequeno Príncipe de Alto Piquari para utilização em aulas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquari/PR, 30 de setembro de 2020.

Letícia Lima de Oliveira
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOIO TÉCNICO NA ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO ATENDER AS PRINCIPAIS DIFICULDADES DAS ROTINAS EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, ENTRE OUTROS, COMO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ENTRE OUTRAS DEMANDAS.

RECURSOS: Tesouro Municipal
ABERTURA: às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 21/10/2020.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Brasília do Sul - PR, 02 de Outubro de 2020.
LUCIANO GIMENES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 458/2020
Data: 02.10.2020
Ementa: concede Licença Especial à servidora pública municipal, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e considerando o memorando on-line sob o nº 2.031/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:
Nome / Cargo RG Nº Períodos aquisitivos Período de gozozada
Roselene Evangelista de Assis / Assistente Social 6.992.953-2 - SES/PI/PR Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

RESOLUÇÃO 012/2020

SÍNTESE: Aprovação do encaminhamento do Processo Administrativo do Conselho Tutelar para o Ministério Público de Alto Piquari - Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Piquari/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 217/2016 de 31 de março de 2016, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Alto Piquari.

Considerando:

- a deliberação deste conselho no dia 30 de setembro de 2020, sob nº 0502020;
- a aprovação do processo administrativo do Conselho Tutelar referente ao Programa Auxílio Emergencial.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o encaminhamento do Processo Administrativo do Conselho Tutelar para o Ministério Público de Alto Piquari - Paraná.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquari/PR, 30 de setembro de 2020.

Shirley Duarte da Costa Santos
Vice-Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

RESOLUÇÃO 009/2020

SÍNTESE: Aprovação da Prestação de Contas Final do Colocamento Estadual referente a Despesa 0502017 - FACEDECA/PR - Programa Crescer em Família, período 01/01/2020 a 30/06/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Piquari/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 217/2016 de 31 de março de 2016, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Alto Piquari.

Considerando:

- a deliberação deste conselho no dia 30 de setembro de 2020, sob nº 0502020;
- a aprovação dos documentos de Prestação de Contas Final do Colocamento Estadual referente a Despesa 0502017 - FACEDECA/PR - Programa Crescer em Família, apresentados pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Alto Piquari - PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar SEM RESALVAS a Prestação de Contas Final do Colocamento Estadual referente Despesa 0502017 - FACEDECA/PR - Programa Crescer em Família - período 01/01/2020 a 30/06/2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquari/PR, 30 de setembro de 2020.

Shirley Duarte da Costa Santos
Vice-Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

RESOLUÇÃO 009/2020

SÍNTESE: Aprovação da Prestação de Contas Final do Colocamento Estadual referente a Despesa 0502017 - FACEDECA/PR - Programa Liberdade Cidadã - referente ao período 01/01/2020 a 30/06/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Piquari/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 217/2016 de 31 de março de 2016, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Alto Piquari.

Considerando:

- a deliberação deste conselho no dia 30 de setembro de 2020, sob nº 0502020;
- a aprovação dos documentos de Prestação de Contas Final do Colocamento Estadual referente a Despesa 0502017 - FACEDECA/PR - Programa Liberdade Cidadã, apresentados pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Alto Piquari - PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar SEM RESALVAS a Prestação de Contas Final do Colocamento Estadual referente a Despesa 0502017 - FACEDECA/PR - Programa Liberdade Cidadã - referente ao período 01/01/2020 a 30/06/2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquari/PR, 30 de setembro de 2020.

Shirley Duarte da Costa Santos
Vice-Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

RESOLUÇÃO 016/2020

SÍNTESE: Aprovação da Prestação de Contas Final do Colocamento Estadual referente a Despesa 0502017 - FACEDECA/PR - Programa Liberdade Cidadã - referente ao período 01/01/2020 a 30/06/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Piquari/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 217/2016 de 31 de março de 2016, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Alto Piquari.

Considerando:

- a deliberação deste conselho no dia 30 de setembro de 2020, sob nº 0502020;
- a aprovação dos documentos de Prestação de Contas Final do Colocamento Estadual referente a Despesa 0502017 - FACEDECA/PR - Programa Liberdade Cidadã, apresentados pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Alto Piquari - PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar SEM RESALVAS a Prestação de Contas Final do Colocamento Estadual referente a Despesa 0502017 - FACEDECA/PR - Programa Liberdade Cidadã - referente ao período 01/01/2020 a 30/06/2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquari/PR, 30 de setembro de 2020.

Shirley Duarte da Costa Santos
Vice-Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

DECRETO Nº 183/2020
De 01 de outubro de 2020.
Sumula: "Aprova o Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Douradina/PR para o quadriênio 2020/2024."

O Prefeito(a) do Município Douradina, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução nº 004/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Douradina/PR para o quadriênio 2020/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.
Douradina - PR, 01 de outubro de 2020.
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 390
De 01/10/2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;

RESOLVE

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Cássia Ortiz Ferreira Aldridge	Nacionista	06/10/2020 a 23/10/2020	06/10/2020 a 23/10/2020
Cláudia Ferreira Paulino	Auxiliar de Serviços Gerais	06/10/2020 a 23/10/2020	06/10/2020 a 23/10/2020
Daniela Bidóia Maria	Professor de Educação Infantil	06/10/2020 a 23/10/2020	06/10/2020 a 23/10/2020
Danielle Aparecida Barbosa dos Santos Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	06/10/2020 a 23/10/2020	06/10/2020 a 23/10/2020
Juliana Maria Ottilio Mota	Mototista	06/10/2020 a 23/10/2020	06/10/2020 a 23/10/2020
Francisco Roberto Soares	Professor	06/10/2020 a 23/10/2020	06/10/2020 a 23/10/2020
Inês Pereira Ribeiro	Professor	06/10/2020 a 23/10/2020	06/10/2020 a 23/10/2020
Juliana Laurindo	Professor	06/10/2020 a 23/10/2020	06/10/2020 a 23/10/2020
Lidia Maria de Oliveira Gouveia	Professor	06/10/2020 a 23/10/2020	06/10/2020 a 23/10/2020
Lucas Marcos Segala Castelmi	Mototista	06/10/2020 a 23/10/2020	06/10/2020 a 23/10/2020
Marcos Leonardo Ribas Algrino	Mototista	06/10/2020 a 23/10/2020	06/10/2020 a 23/10/2020
Maria Alice Barbosa	Professor	06/10/2020 a 23/10/2020	06/10/2020 a 23/10/2020
Marta Mitsuyoshi Hamada	Mototista	06/10/2020 a 23/10/2020	06/10/2020 a 23/10/2020
Michelle Simone de Souza	Professor	06/10/2020 a 23/10/2020	06/10/2020 a 23/10/2020
Neuza Figueira Sanches	Professor	06/10/2020 a 23/10/2020	06/10/2020 a 23/10/2020
Sandra Ribeiro Volpini	Auxiliar de Serviços Gerais	06/10/2020 a 23/10/2020	06/10/2020 a 23/10/2020
Solangeia Maria Henrique Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	06/10/2020 a 23/10/2020	06/10/2020 a 23/10/2020

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte. (01/10/2020).

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

RESOLUÇÃO 012/2020

SÍNTESE: Aprovação da reestruturação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Alto Piquari - Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Piquari/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 217/2016 de 31 de março de 2016, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Alto Piquari.

Considerando:

- a deliberação deste conselho no dia 30 de setembro de 2020, sob nº 0502020;
- a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Alto Piquari - Paraná, anexado por e-mail pelo órgão gestor.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reestruturação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Alto Piquari - Paraná, anexado por e-mail nº 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquari/PR, 30 de setembro de 2020.

Shirley Duarte da Costa Santos
Vice-Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

RESOLUÇÃO 012/2020

SÍNTESE: Aprovação do encaminhamento do Processo Administrativo do Conselho Tutelar para o Ministério Público de Alto Piquari - Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Piquari/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 217/2016 de 31 de março de 2016, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Alto Piquari.

Considerando:

- a deliberação deste conselho no dia 30 de setembro de 2020, sob nº 0502020;
- a aprovação do processo administrativo do Conselho Tutelar referente ao Programa Auxílio Emergencial.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o encaminhamento do Processo Administrativo do Conselho Tutelar para o Ministério Público de Alto Piquari - Paraná.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquari/PR, 30 de setembro de 2020.

Shirley Duarte da Costa Santos
Vice-Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 25/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA e MARILIA DE DIRCEU SALMAZO LOURENÇO FABRIL. Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Brasil, 701, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. MARILIA DE DIRCEU SALMAZO LOURENÇO FABRIL, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Paraná, 127, no município de Douradina-PR, portadora da C.I.R.G-nº-6.082.295-87 SSP-PR e do CPF-032.325.119-61, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 39 de 12/08/2019-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 03/10/2021 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 25/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (02/10/2020).

P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal
MARILIA DE DIRCEU SALMAZO LOURENÇO FABRIL
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 37/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA e ELIANE CRISTINA DA SILVA MARCUCCI. Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Brasil, 701, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. ELIANE CRISTINA DA SILVA MARCUCCI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Gazin, 380, Parque Ana Laura, neste município de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-34.210.452-4SSP-SP e do CPF-225.111.428-99, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 76/2019-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 08/01/2021 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 37/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte. (05/10/2020).

P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal
ELIANE CRISTINA DA SILVA MARCUCCI
Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 392/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Secretaria de Saúde para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAGEM DO APARELHO DE RAIO X INSTALADO NO HOSPITAL MUNICIPAL, com a empresa: EUGENIO & MARQUES LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 01.600.153/0001-52, com sede, na Cidade de Maringá-PR, no valor total de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta e cinco reais). Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da FONTE: 06.02.10302008.2.034.3309- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Altonia, 02 de outubro de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de Licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO Nº 20/2020
REGIÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de construção, para instalação de 635 m2 de piso (cerâmica) com rodapés de 10 cm de altura, no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI desse Município.

ENTREGA DOS ENVELOPES: PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO E INÍCIO DA SEÇÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO, até às 14:00 horas do dia 19/10/2020, na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Esperança Nova, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 161, centro, Esperança Nova - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL:
O edital poderá ser adquirido pessoalmente, por meio de Representante Legal, devidamente comprovado, JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, na Prefeitura do Município de Esperança Nova, no endereço citado acima, ou no site do Município Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br - Link: "Licitações".

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal, no Município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Compras e Patrimônio por meio fone (41) 3640 - 8000 - RAMAL 251 ou 258.

ESPERANÇA NOVA, 02/10/2020.
Vanessa Garcia Oliani Braga
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 390
De 01/10/2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;

RESOLVE

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Cássia Ortiz Ferreira Aldridge	Nacionista	06/10/2020 a 23/10/2020	06/10/2020 a 23/10/2020
Cláudia Ferreira Paulino	Auxiliar de Serviços Gerais	06/10/2020 a 23/10/2020	06/10/2020 a 23/10/2020
Daniela Bidóia Maria	Professor de Educação Infantil	06/10/2020 a 23/10/2020	06/10/2020 a 23/10/2020
Danielle Aparecida Barbosa dos Santos Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	06/10/2020 a 23/10/2020	06/10/2020 a 23/10/2020
Juliana Maria Ottilio Mota	Mototista	06/10/2020 a 23/10/2020	06/10/2020 a 23/10/2020
Francisco Roberto Soares	Professor	06/10/2020 a 23/10/2020	06/10/2020 a 23/10/2020
Inês Pereira Ribeiro	Professor	06/10/2020 a 23/10/2020	06/10/2020 a 23/10/2020
Juliana Laurindo	Professor	06/10/2020 a 23/10/2020	06/10/2020 a 23/10/2020
Lidia Maria de Oliveira Gouveia	Professor	06/10/2020 a 23/10/2020	06/10/2020 a 23/10/2020
Lucas Marcos Segala Castelmi	Mototista	06/10/2020 a 23/10/2020	06/10/2020 a 23/10/2020
Marcos Leonardo Ribas Algrino	Mototista	06/10/2020 a 23/10/2020	06/10/2020 a 23/10/2020
Maria Alice Barbosa	Professor	06/10/2020 a 23/10/2020	06/10/2020 a 23/10/2020
Marta Mitsuyoshi Hamada	Mototista	06/10/2020 a 23/10/2020	06/10/2020 a 23/10/2020
Michelle Simone de Souza	Professor	06/10/2020 a 23/10/2020	06/10/2020 a 23/10/2020
Neuza Figueira Sanches	Professor	06/10/2020 a 23/10/2020	06/10/2020 a 23/10/2020
Sandra Ribeiro Volpini	Auxiliar de Serviços Gerais	06/10/2020 a 23/10/2020	06/10/2020 a 23/10/2020
Solangeia Maria Henrique Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	06/10/2020 a 23/10/2020	06/10/2020 a 23/10/2020

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte. (01/10/2020).

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUARI
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

8º Termo aditivo do contrato nº 152/2016, decorrente de Pregão nº 402/2016 de Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de VEÍCULOS LEVES, integrante da frota pertencente a Prefeitura do Município de Alto Piquari, sem o fornecimento de peças.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUARI-PR, 07580-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa SIVALDO JOSE DE FREITAS 7642665991, inscrita no CNPJ sob nº 26.194.877/0001-54, com sede no endereço RUA TRIZE DE MAIO, 777, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUARI-PR neste ato representado por SIVALDO JOSE DE FREITAS, portador do CPF sob nº 764

Publicações legais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
PAULO PIMPÃO SILVA - agente delegado
RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
 Escrivente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Paulo Pimpão Silva, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis de Altônia/PR, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, **INTIMA** o Sr. **FERNANDO BASTISTA SILVA - cpf 380.717.718-30 e RG nº 39.736.478-7/SP, a comparecer neste Serviço, sito à Rua 12 de Dezembro, 620 - Centro - Altônia/PR, das 13:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar deste Edital, para efetuar o PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso no valor de R\$ 46.322,98, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido das despesas legais, referente ao contrato habitacional nº 84444145625 de 28/12/2016, garantido pelo registro fiduciária registrada sob nº 11/12074 do Livro 2-RG, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da dívida.**

Altônia, 01 de outubro de 2020

Paulo Pimpão Silva
 Agente Delegado

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
 CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail - altoparaiso@pr.gov.br
 www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ORGAO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Coronavirus - Port. 2358	25/09/2020	6.000,00
TOTALREPASSATE		6.000,00

Alto Paraíso, 02 de Outubro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
 Estado do Paraná
 Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 188/2019, decorrente de Pregão nº 42/2019 de Contratação de empresa habilitada para fornecimento de material de expediente a todas as secretarias do município de Alto Piquiri, conforme ANEXO I do Edital.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87500000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 32.722.864/0001-50, com sede no endereço RUA DESEMBARGADOR LAURO LOPES, 3727, CENTRO, ZONA I UMUARAMA-PR neste ato representada por **FELIPE RUIZ LOPES**, portador do RG nº 124764955, portador do CPF sob nº 085.473.149-03, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 02/11/2020. Fica aditado o presente contrato em mais 30 (trinta) dias até a abertura de um novo processo, com fundamento art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 02 de outubro de 2020.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI	FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA - ME
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:327.226.640-00150

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO PREFEITO MUNICIPAL	FELIPE RUIZ LOPES CPF:085.473.149-03 REPRESENTANTE LEGAL
--	--

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 08.140.021/0001-70

RESUMO DE ADITIVOS E CONTRATOS
 Contrato de prestação de serviços nº 031/2016
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
 Contratado: INTERCLÍNICA ZILIOITTO LTDA - ME
 Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Geriatria, Endocrinologia, Pneumologia, e consultas com especialidade no ambulatório do MAAC e com a realização de procedimentos de Espirometria com valores constantes na tabela CISA. Valor: até 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais) anuais.
 Prazo: início em 05 de outubro de 2020 e término em 05 de outubro de 2021.
 Fundamentação: Inexigibilidade nº 034/2020

Termo Rescisão de Contrato Amigável
 Ref. Contrato de prestação de serviços nº 069/2017
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
 Contratado: INTERCLÍNICA ZILIOITTO LTDA - ME
 Objeto: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 02 de Outubro de 2020.

Termo Rescisão de Contrato Amigável
 Ref. Contrato de prestação de serviços nº 031/2016
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
 Contratado: INTERCLÍNICA ZILIOITTO LTDA - ME
 Objeto: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 02 de Outubro de 2020.

Termo Rescisão de Contrato Amigável
 Ref. Contrato de prestação de serviços nº 079/2016
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
 Contratado: INTERCLÍNICA ZILIOITTO LTDA - ME
 Objeto: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 02 de Outubro de 2020.
 Umuarama 02 de outubro 2020
 NILSON MANDUCA
 Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
 Modalidade: Regularização Urbana Social - REURB-E
 O Município de Icaraima, Estado do Paraná, Avenida Hermes de Vissotto, nº 810 - Centro, CNPJ: 76.247.337/0001-60.

representado do neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraima emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA SOCIAL (REURB-S) dos seguintes imóveis:

Lote urbano denominado: LOTE 07 da Quadra 02, com área de 282,41m², localizado no Distrito de Porto Camargo" em favor de:
 Osvaldo Bianchi, portador do CPF: 030.049.728-83 e RG: 185.062-2, casado com Sonia Papa Bianchi, brasileira, portadora do CPF: 668.468.209-06 e RG: 4.977.667-6, residente a rua Uirapurã, nº 70, no distrito de Porto Camargo, município de Icaraima, fone (44) 9911-6069.

Para a que surta os devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivo interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraima no que dispõe o art. 26 da Lei Federal 13.465/17 deverá ser convertida em título de propriedade a favor do(s) beneficiado(s).

Por fim, consignamos que as obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com emissão de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 195/67 sobre os imóveis ora citados.

Nestes termos, assinou e publiquei-que.
 Icaraima, 15 de junho de 2020.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 005/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2020, dando outras providências.

MARCO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4.º e Artigo 10 da Lei Municipal nº 748/2019, datada de 26 de novembro de 2019, (Lei Orçamentária de 2020).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$356.000,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:

06 - SECRETARIA GERAL	Manutenção da Secretaria Geral de Administração	7.000,00
01.04.122.1050.2.006-39 - 3.1.90.15.00.00 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte - 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)	
08 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDEN	Manutenção das Atividades de Planejamento e Coord.	37.000,00
01.04.121.1050.2.007-73 - 3.3.90.40.00.00 -	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	
Fonte - 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)	
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Manutenção da Educação Infantil	15.000,00
01.12.365.1400.2.016-573 - 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	
Fonte - 31107 -	Salário Educação	
18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ações e Serviços Públicos de Saúde	
01.10.301.1300.2.035-431 - 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
Fonte - 01303 -	Saúde Rec. Vinculados - 15%	
432 - 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00
Fonte - 01494 -	Bloco de Custeio das ASPS	
01.10.301.1300.2.036-144 - 3.3.90.30.00.00 -	Consórcio Intermunicipal de Saúde	57.000,00
Fonte - 01494 -	Participação em Consórcio Público	57.000,00
Fonte - 01494 -	Bloco de Custeio das ASPS	
SOMA		356.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
 I - Na importância de R\$356.000,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
 08 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDEN
 01.04.121.1050.2.007-72 - 3.3.90.39.00.00 -
 Fonte - 01000 -
 09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 01.12.365.1400.2.016-144 - 3.3.90.39.00.00 -
 Fonte - 31107 -
 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 01.10.301.1300.2.035-414 - 3.1.90.11.00.00 -
 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 128.000,00
 Obrigações Patronais 57.000,00
 420 - 3.1.90.16.00.00 -
 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 52.000,00
 Fonte - 01494 -
 423 - 3.3.90.30.00.00 -
 Saúde Rec. Vinculados - 15% 60.000,00
 Fonte - 01303 -
 SOMA 356.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.

PAÇO MUNICIPAL Deputado Ulisses Guimarães" aos 02 de outubro de 2020.
 MARCIO JULIANO MARCOLINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 194/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

SUMULA: CONGEE FERIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA SANDRA APARECIDA DA SILVA BRANDÃO.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o Processo Administrativo nº 200/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 13/10/2020 a 27/10/2020, referente ao período aquisitivo de 11/03/2016 a 10/03/2017, a Servidora SANDRA APARECIDA DA SILVA BRANDÃO, inscrita na Cédula de Identidade com RG sob nº 4.710.130-1 SSP/PR e CPF sob nº 826.012.919-15, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, no exercício do cargo com Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal de Cafetal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 229/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

SUMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2020 - PREGÃO Nº 42/2020.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2020, de 21 de janeiro de 2020,

DECRETA.

Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: SIRLENE ABIDON SIQUEIRA LIMA 05196909907, o resultado do Processo Licitatório nº 99/2020 - Pregão nº 42/2020.

Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: SIRLENE ABIDON SIQUEIRA LIMA 05196909907, vencedora do certame, perfazendo um montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), o resultado do Processo Licitatório nº 99/2020 - Pregão nº 42/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de refeições no município de Cafetal do Sul, para eventual situação em que os funcionários necessitem de alimentação, para atender todos as secretarias municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de outubro de 2020.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 Toma público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
 PROCESSO Nº: 103/20
 TOMADA DE PREÇOS Nº: 720
 OBJETO: Contratação de empresa para a manutenção e pintura do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:30 horas do dia 23 de Outubro de 2020, "no setor de licitações, situado na Av. Italo Orlicci, nº 604, centro Cafetal do Sul - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a licitação deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www.cafetaldosul.pr.gov.br

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo telefone: (44) 3655 8000.

Mário Junio Kazuo da Silva
 Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 08.140.021/0001-70

RESOLUÇÃO Nº 031/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e considerando o contido no Art. 6º, da Resolução nº 037/2019 (orçamento):

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do corrente exercício financeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS, crédito Adicional Suplementar do valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), para reforço das seguintes dotações:

02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA C.E.O - FONTE 01001 (02) EQUIPAMENTOS E MATERIAL JURÍDICA	RS 6.000,00
3.3.90.39.....	(60) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL		RS 6.000,00

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito aberto, será utilizada a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA C.E.O - FONTE 01001 (02) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 6.000,00
4.4.90.52.....	TOTAL	RS 6.000,00

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12º R.S. aos 28 (vinte) de Setembro de 2020.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
 Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pindo
 Oficial

Eudes José Tonelli
 Escrivente

Marcelo Mendes de Oliveira
 Escrivente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETIC...
 FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 22/09/2020 a 01/10/2020, do contrato de financiamento imobiliário nº 1.444.0602485, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/06/2014, registrado sob nº 3, na matrícula nº 14822 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de VALDECIHR DE MELO - CPF 668904389/49 e MARIA ISABEL MIOTO DE MELO - CPF 971735259/34, referente ao imóvel situado na Rua Sílvio Antonio de Araújo, nº 780, Qda. 178 B L. Centro, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 01/10/2020, corresponde a R\$ 25.781,01, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias identificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 30/09/2020. (aa) EUDES JOSÉ TONELLI, Escrivente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 180/2020, DE 02/10/2020

SUMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor 4556/92 com a redução dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Concede férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
 NOME PERÍODO DATA
 ALVACIR RIBEIRO REBELO 2016/2017 05/10/2020 a 14/10/2020
 II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Alto Piquiri, 02 de Outubro de 2020.
 Luis Carlos Borges Cardoso
 Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 171/2020
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de pintura em geral, com e sem fornecimento de material, que serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes aos próprios do Município de Guairá - Paraná.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 19 de outubro de 2020.

Modalidade: Pregão Presencial nº 172/2020
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos e outros materiais, a serem empregados na manutenção das geladeiras de armazenamento e conservação de vacinas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e na instalação do sistema de monitoramento do Porto Internacional, este de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Guairá/PR. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 19 de outubro de 2020.

Modalidade: Tomada de Preços nº 023/2020
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras Infraestrutura urbana na Boa Esperança, trecho da Rua Ipê a Rua Santo Antônio, obras de passeio com acessibilidade e paisagismo, bairro Vila Alta, sede no Município de Guairá, conforme projetos, memorial, planilhas e demais documentações técnicas. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com Engenheiro Agrimensor Franz Jambersi, pelos telefones (44) 36429966 ou 3642-0011, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 23 de outubro de 2020.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guairá (PR), em 02 de outubro de 2020.
Anildo Moraes Peracoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
 Estado do Paraná
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2020
 REF. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S
 O MUNICIPIO DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 77.857.183/0001-50, com sede à Avenida Coronel Otávio Dutra, nº 126, Centro, Guairá, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Heráclito Trentin, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), a Lei nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Constituição Federal, NOTIFICA, eventuais titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do referido núcleo e os permitidos, para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) dos imóveis que constam nos memoriais descritivos abaixo, sob pena de a ausência de impugnação implicar a perda do eventual direito dos notificadas sobre os imóveis que compõem as áreas:

Área: 16.333,05 m²
 Perímetro: 735,01 m
 Município: Guairá Paraná
 Descrição:
 Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, definido pelas coordenadas E: 780.569,712 m e N: 7.333.993,341 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO B, com azimute 187° 11' 27,58" e distância de 354,12 m até o vértice M2, definido pelas coordenadas E: 780.527,888 m e N: 7.333.661,851 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO C, com azimute 285° 47' 10,52" e distância de 22,65 m até o vértice M3, definido pelas coordenadas E: 780.506,092 m e N: 7.333.668,013 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO D, com azimute 355° 21' 14,07" e distância de 280,55 m até o vértice M4, definido pelas coordenadas E: 780.483,367 m e N: 7.333.947,644 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO A, com azimute 62° 08' 37,92" e distância de 97,69 m até o vértice M1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGR, fuso 225, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 38.755,17 m²
 Perímetro: 792,99 m
 Município: Guairá Paraná
 Descrição:
 Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, definido pelas coordenadas E: 777.684,800 m e N: 7.332.239,880 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO A, com azimute 94° 18' 32,33" e distância de 172,89 m até o vértice M2, definido pelas coordenadas E: 777.627,200 m e N: 7.332.226,880 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO B, com azimute 185° 06' 57,49" e distância de 221,48 m até o vértice M3, definido pelas coordenadas E: 777.837,450 m e N: 7.326.006,290 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO B, com azimute 274° 25' 23,63" e distância de 177,660,670 m até o vértice M4, definido pelas coordenadas E: 777.660,670 m e N: 7.332.019,917 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO C, com azimute 6° 16' 47,45" e distância de 221,24 m até o vértice M1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGR, fuso 225, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 3.886,22 m²
 Perímetro: 257,38 m
 Município: Guairá Paraná
 Descrição:
 Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, definido pelas coordenadas E: 778.667,906 m e N: 7.332.951,950 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO A, com azimute 142° 17' 38,82" e distância de 46,85 m até o vértice M2, definido pelas coordenadas E: 778.686,305 m e N: 7.332.915,324 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO B, com azimute 228° 28' 13,08" e distância de 79,87 m até o vértice M3, definido pelas coordenadas E: 778.626,515 m e N: 7.332.862,971 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO C, com azimute 322° 02' 29,29" e distância de 50,67 m até o vértice M4, definido pelas coordenadas E: 778.594,841 m e N: 7.332.901,917 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO D, com azimute 51° 34' 23,02" e distância de 80,50 m até o vértice M1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGR, fuso 225, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 3.886,22 m²
 Perímetro: 257,38 m
 Município: Guairá Paraná
 Descrição:
 Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, definido pelas coordenadas E: 778.667,906 m e N: 7.332.951,950 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO A, com azimute 142° 17' 38,82" e distância de 46,85 m até o vértice M2, definido pelas coordenadas E: 778.686,305 m e N: 7.332.915,324 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO B, com azimute 228° 28' 13,08" e distância de 79,87 m até o vértice M3, definido pelas coordenadas E: 778.626,515 m e N: 7.332.862,971 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO C, com azimute 322° 02' 29,29" e distância de 50,67 m até o vértice M4, definido pelas coordenadas E: 778.594,841 m e N: 7.332.901,917 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO D, com azimute 51° 34' 23,02" e distância de 80,50 m até o vértice M1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGR, fuso 225, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 30.607,62 m²
 Perímetro: 930,77 m
 Município: Guairá Paraná
 Descrição:
 Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, definido pelas coordenadas E: 777.707,960 m e N: 7.332.354,090 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO A, com azimute 103° 00' 56,02" e distância de 255,70 m até o vértice M2, definido pelas coordenadas E: 777.832,920 m e N: 7.332.203,330 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO B, com azimute 230° 15' 28,41" e distância de 119,0

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Table with columns: Item, Descrição do Produto, Quantidade, Valor Total. Includes items like Hidralazina, Dipirona, and Paracetamol.

Table with columns: Item, Descrição do Produto, Quantidade, Valor Total. Includes items like Fenilfenazina, Bromazepam, and Dipirona.

Table with columns: Item, Descrição do Produto, Quantidade, Valor Total. Includes items like Evazol, Naloxona, and Morfina.

Table with columns: Item, Descrição do Produto, Quantidade, Valor Total. Includes items like Naloxona, Morfina, and Tramadol.

Table with columns: Item, Descrição do Produto, Quantidade, Valor Total. Includes items like Clonazepam, Clonidina, and Clorpromazina.

Table with columns: Item, Descrição do Produto, Quantidade, Valor Total. Includes items like Codeína, Dextrometorfan, and Clorpromazina.

Table with columns: Item, Descrição do Produto, Quantidade, Valor Total. Includes items like Haloperidol, Hidralazina, and Dipirona.

Table with columns: Item, Descrição do Produto, Quantidade, Valor Total. Includes items like Lidocaina, Morfina, and Paracetamol.

Table with columns: Item, Descrição do Produto, Quantidade, Valor Total. Includes items like Ondansetron, Prometazina, and Tramadol.

Table with columns: Item, Descrição do Produto, Quantidade, Valor Total. Includes items like Tramadol, Paracetamol, and Clonazepam.

Table with columns: Item, Descrição do Produto, Quantidade, Valor Total. Includes items like Carbamazepina, Carboceftina, and Clorpromazina.

Table with columns: Item, Descrição do Produto, Quantidade, Valor Total. Includes items like Daneridol, Dipirona, and Paracetamol.

Table with columns: Item, Descrição do Produto, Quantidade, Valor Total. Includes items like Furosemida, Hidroclorotiazida, and Dipirona.

Table with columns: Item, Descrição do Produto, Quantidade, Valor Total. Includes items like Ondansetron, Prometazina, and Tramadol.

Table with columns: Item, Descrição do Produto, Quantidade, Valor Total. Includes items like Tramadol, Paracetamol, and Clonazepam.

Table with columns: Item, Descrição do Produto, Quantidade, Valor Total. Includes items like Carbamazepina, Carboceftina, and Clorpromazina.

Table with columns: Item, Descrição do Produto, Quantidade, Valor Total. Includes items like Dipirona, Paracetamol, and Clonazepam.

Table with columns: Item, Descrição do Produto, Quantidade, Valor Total. Includes items like Dipirona, Paracetamol, and Clonazepam.

Table with columns: Item, Descrição do Produto, Quantidade, Valor Total. Includes items like Dipirona, Paracetamol, and Clonazepam.

Table with columns: Item, Descrição do Produto, Quantidade, Valor Total. Includes items like Dipirona, Paracetamol, and Clonazepam.

Table with columns: Item, Descrição do Produto, Quantidade, Valor Total. Includes items like Dipirona, Paracetamol, and Clonazepam.

Table with columns: Item, Descrição do Produto, Quantidade, Valor Total. Includes items like Dipirona, Paracetamol, and Clonazepam.

Table with columns: Item, Descrição do Produto, Quantidade, Valor Total. Includes items like Dipirona, Paracetamol, and Clonazepam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 3/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 7/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 8/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

licitação e pregões

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 4602/2020
Data: 02.10.2020
Ementa: concede férias às servidoras públicas municipais, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n.ºs 2.832/2017, 4.289/2017 e 1.195/2020, RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias às servidoras públicas municipais, mencionadas a seguir:
NOME PERÍODO AQUISITIVO 2018/2019 2019/2020 2020/2019
Danielli de Oliveira 7.801.136-0 - SESP/PR 11/01/FINAL 03/10/2020 a 25/11/2020 05/10/2020 a 03/11/2020
Mariana Aparecida Dantas Gonçalves 16.621.873 - SESP/PR 19/10/2020 a 17/11/2020
SINARA D'ONÓFRIO 7.311.799-9 - SESP/PR 19/10/2020 a 17/11/2020
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registro: SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Modalidade: Regularização Urbana Social - REURB-E
O Município de Icaraima, Estado do Paraná, Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 - ALEX, CNPJ: 78.247.337/0001-00.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 - HORÁRIO: 09h00 às 18h00, no período de 05 de outubro de 2020, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, nos termos que permitem as férias antecipadas por decretos, o Município de Icaraima emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA SOCIAL (REURB-S), das seguintes imóveis:
1- Imóvel denominado: LOTE 04 da Quadra 51, com área de 526,14m², localizado no Distrito de Ponta Camargo nº em favor de:
- Jami Herys de O. do. (brasileiro, portador do CPF: 173.535.649-20 e RG: 1.196.751-4, casado com Rosiméi Rodrigues Vidotti, brasileiro, divorciado, portador do CPF: 801.994.889-91 e RG: 4.196.390-5, residente e domiciliada em Avenida Brasil, nº 134, na cidade de Ponta Camargo, Fone (44)3529-1981.
- Miguel Marcos Vidotti, brasileiro, divorciado, contabilista, portador do CPF: 197.193.456-39 e RG: 1.169.915, residente a Rua Alves Cabral, nº329, Zona Central.
Para que surta os devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivo interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Icaraima, para o disposto no art. 26 da Lei Federal 13.465/17 deverá ser convertida em título de propriedade a favor do(s) beneficiado(s).
Por fim, informamos que as emissões públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com o abastecimento de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 19567 sobre os imóveis ora citados.
Nestes termos, assinou e publicou-se.
Icaraima, 12 de maio de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2020
Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 228, a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, torna Público o Edital nº 008/2020, para aquisição de materiais para a manutenção da Câmara Municipal de Icaraima, sito a Rua Monte Belo, 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:
PROJETO Nº 064/2020
Sumula: Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.
Fica convidada a população em geral do Município de Icaraima, Estado do Paraná, para participar da licitação, no endereço: Rua Monte Belo, 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2020.
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO
Presidente: AUGUSTO LEOPOLDO HONORIO
Vice-Presidente: SAMUEL VICENTIM
Relator: SAMUEL ELETUTERO THOMÉ
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.590/2020
Dispõe sobre autorização de atividades esportivas no Município de Icaraima, Estado do Paraná.
O Sr. Marcos Alex de Oliveira, Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado à prática de atividades esportivas em todo o território do Município de Icaraima, Estado do Paraná.
Art. 2º - Nas atividades esportivas deverão estar presentes somente os atletas participantes, não sendo permitida a presença de plateias e/ou torcidas.
Art. 3º - Os organizadores das atividades esportivas deverão respeitar as regras estabelecidas para o isolamento racional que permita o controle do fluxo de pessoas, a conscientização dos seus participantes no sentido de ajudar na propagação das regras e informações constantes desse decreto e demais documentos de regimento sanitário.
Art. 4º - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos locais das atividades, cabendo aos organizadores adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medidas de distanciamento social.
Art. 5º - Todas as atividades esportivas deverão obrigatoriamente cumprir no mínimo os seguintes requisitos:
a) - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para todos os atletas participantes;
b) - Evitar aglomeração de pessoas;
c) - Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
d) - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
e) - Não permitir a participação de pessoas do grupo de risco do Coronavírus (maiores de 60 anos, com doenças crônicas e com comorbidades);
f) - Caso identifique alguma pessoa com sintomas de Coronavírus como tosse, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde de Icaraima para atendimento;
g) - O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária implicará na suspensão das atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas serem retomadas somente após avaliação e liberação da Vigilância Sanitária e sanções previstas.
Art. 6º - Permanece designada de imediato a Secretaria Municipal de Saúde, para receber, receber e transmitir quaisquer dados e documentos referentes a pandemia no âmbito do município de Icaraima.
Art. 7º - A adoção de medidas preventivas neste Decreto deverá ser considerada por quaisquer pessoas que possam praticar atividades esportivas, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento em função de uma avaliação global, com base no art. 1º, inciso II, da Lei nº 13.465/17.
Art. 8º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas sanitárias neste Decreto e a seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Art. 9º - Está proibido por termo indetermiado toda e qualquer programação de competições esportivas, dentro ou fora do município, de equipes de outras cidades e/ou correlatos no território do Município de Icaraima.
Art. 10º - Essas medidas poderão sofrer alterações a qualquer tempo tanto para aumento ou diminuição das condições sanitárias de enfrentamento da emergência de saúde pública, que sejam necessárias para o combate à transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município.
Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito por tempo indeterminado.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.590/2020
Dispõe sobre autorização de atividades esportivas no Município de Icaraima, Estado do Paraná.
O Sr. Marcos Alex de Oliveira, Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado à prática de atividades esportivas em todo o território do Município de Icaraima, Estado do Paraná.
Art. 2º - Nas atividades esportivas deverão estar presentes somente os atletas participantes, não sendo permitida a presença de plateias e/ou torcidas.
Art. 3º - Os organizadores das atividades esportivas deverão respeitar as regras estabelecidas para o isolamento racional que permita o controle do fluxo de pessoas, a conscientização dos seus participantes no sentido de ajudar na propagação das regras e informações constantes desse decreto e demais documentos de regimento sanitário.
Art. 4º - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos locais das atividades, cabendo aos organizadores adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medidas de distanciamento social.
Art. 5º - Todas as atividades esportivas deverão obrigatoriamente cumprir no mínimo os seguintes requisitos:
a) - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para todos os atletas participantes;
b) - Evitar aglomeração de pessoas;
c) - Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
d) - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
e) - Não permitir a participação de pessoas do grupo de risco do Coronavírus (maiores de 60 anos, com doenças crônicas e com comorbidades);
f) - Caso identifique alguma pessoa com sintomas de Coronavírus como tosse, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde de Icaraima para atendimento;
g) - O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária implicará na suspensão das atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas serem retomadas somente após avaliação e liberação da Vigilância Sanitária e sanções previstas.
Art. 6º - Permanece designada de imediato a Secretaria Municipal de Saúde, para receber, receber e transmitir quaisquer dados e documentos referentes a pandemia no âmbito do município de Icaraima.
Art. 7º - A adoção de medidas preventivas neste Decreto deverá ser considerada por quaisquer pessoas que possam praticar atividades esportivas, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento em função de uma avaliação global, com base no art. 1º, inciso II, da Lei nº 13.465/17.
Art. 8º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas sanitárias neste Decreto e a seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Art. 9º - Está proibido por termo indetermiado toda e qualquer programação de competições esportivas, dentro ou fora do município, de equipes de outras cidades e/ou correlatos no território do Município de Icaraima.
Art. 10º - Essas medidas poderão sofrer alterações a qualquer tempo tanto para aumento ou diminuição das condições sanitárias de enfrentamento da emergência de saúde pública, que sejam necessárias para o combate à transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município.
Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito por tempo indeterminado.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.590/2020
Dispõe sobre autorização de atividades esportivas no Município de Icaraima, Estado do Paraná.
O Sr. Marcos Alex de Oliveira, Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado à prática de atividades esportivas em todo o território do Município de Icaraima, Estado do Paraná.
Art. 2º - Nas atividades esportivas deverão estar presentes somente os atletas participantes, não sendo permitida a presença de plateias e/ou torcidas.
Art. 3º - Os organizadores das atividades esportivas deverão respeitar as regras estabelecidas para o isolamento racional que permita o controle do fluxo de pessoas, a conscientização dos seus participantes no sentido de ajudar na propagação das regras e informações constantes desse decreto e demais documentos de regimento sanitário.
Art. 4º - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos locais das atividades, cabendo aos organizadores adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medidas de distanciamento social.
Art. 5º - Todas as atividades esportivas deverão obrigatoriamente cumprir no mínimo os seguintes requisitos:
a) - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para todos os atletas participantes;
b) - Evitar aglomeração de pessoas;
c) - Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
d) - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
e) - Não permitir a participação de pessoas do grupo de risco do Coronavírus (maiores de 60 anos, com doenças crônicas e com comorbidades);
f) - Caso identifique alguma pessoa com sintomas de Coronavírus como tosse, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde de Icaraima para atendimento;
g) - O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária implicará na suspensão das atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas serem retomadas somente após avaliação e liberação da Vigilância Sanitária e sanções previstas.
Art. 6º - Permanece designada de imediato a Secretaria Municipal de Saúde, para receber, receber e transmitir quaisquer dados e documentos referentes a pandemia no âmbito do município de Icaraima.
Art. 7º - A adoção de medidas preventivas neste Decreto deverá ser considerada por quaisquer pessoas que possam praticar atividades esportivas, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento em função de uma avaliação global, com base no art. 1º, inciso II, da Lei nº 13.465/17.
Art. 8º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas sanitárias neste Decreto e a seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Art. 9º - Está proibido por termo indetermiado toda e qualquer programação de competições esportivas, dentro ou fora do município, de equipes de outras cidades e/ou correlatos no território do Município de Icaraima.
Art. 10º - Essas medidas poderão sofrer alterações a qualquer tempo tanto para aumento ou diminuição das condições sanitárias de enfrentamento da emergência de saúde pública, que sejam necessárias para o combate à transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município.
Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito por tempo indeterminado.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.590/2020
Dispõe sobre autorização de atividades esportivas no Município de Icaraima, Estado do Paraná.
O Sr. Marcos Alex de Oliveira, Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado à prática de atividades esportivas em todo o território do Município de Icaraima, Estado do Paraná.
Art. 2º - Nas atividades esportivas deverão estar presentes somente os atletas participantes, não sendo permitida a presença de plateias e/ou torcidas.
Art. 3º - Os organizadores das atividades esportivas deverão respeitar as regras estabelecidas para o isolamento racional que permita o controle do fluxo de pessoas, a conscientização dos seus participantes no sentido de ajudar na propagação das regras e informações constantes desse decreto e demais documentos de regimento sanitário.
Art. 4º - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos locais das atividades, cabendo aos organizadores adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medidas de distanciamento social.
Art. 5º - Todas as atividades esportivas deverão obrigatoriamente cumprir no mínimo os seguintes requisitos:
a) - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para todos os atletas participantes;
b) - Evitar aglomeração de pessoas;
c) - Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
d) - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
e) - Não permitir a participação de pessoas do grupo de risco do Coronavírus (maiores de 60 anos, com doenças crônicas e com comorbidades);
f) - Caso identifique alguma pessoa com sintomas de Coronavírus como tosse, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde de Icaraima para atendimento;
g) - O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária implicará na suspensão das atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas serem retomadas somente após avaliação e liberação da Vigilância Sanitária e sanções previstas.
Art. 6º - Permanece designada de imediato a Secretaria Municipal de Saúde, para receber, receber e transmitir quaisquer dados e documentos referentes a pandemia no âmbito do município de Icaraima.
Art. 7º - A adoção de medidas preventivas neste Decreto deverá ser considerada por quaisquer pessoas que possam praticar atividades esportivas, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento em função de uma avaliação global, com base no art. 1º, inciso II, da Lei nº 13.465/17.
Art. 8º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas sanitárias neste Decreto e a seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Art. 9º - Está proibido por termo indetermiado toda e qualquer programação de competições esportivas, dentro ou fora do município, de equipes de outras cidades e/ou correlatos no território do Município de Icaraima.
Art. 10º - Essas medidas poderão sofrer alterações a qualquer tempo tanto para aumento ou diminuição das condições sanitárias de enfrentamento da emergência de saúde pública, que sejam necessárias para o combate à transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município.
Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito por tempo indeterminado.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.590/2020
Dispõe sobre autorização de atividades esportivas no Município de Icaraima, Estado do Paraná.
O Sr. Marcos Alex de Oliveira, Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado à prática de atividades esportivas em todo o território do Município de Icaraima, Estado do Paraná.
Art. 2º - Nas atividades esportivas deverão estar presentes somente os atletas participantes, não sendo permitida a presença de plateias e/ou torcidas.
Art. 3º - Os organizadores das atividades esportivas deverão respeitar as regras estabelecidas para o isolamento racional que permita o controle do fluxo de pessoas, a conscientização dos seus participantes no sentido de ajudar na propagação das regras e informações constantes desse decreto e demais documentos de regimento sanitário.
Art. 4º - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos locais das atividades, cabendo aos organizadores adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medidas de distanciamento social.
Art. 5º - Todas as atividades esportivas deverão obrigatoriamente cumprir no mínimo os seguintes requisitos:
a) - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para todos os atletas participantes;
b) - Evitar aglomeração de pessoas;
c) - Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
d) - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
e) - Não permitir a participação de pessoas do grupo de risco do Coronavírus (maiores de 60 anos, com doenças crônicas e com comorbidades);
f) - Caso identifique alguma pessoa com sintomas de Coronavírus como tosse, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde de Icaraima para atendimento;
g) - O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária implicará na suspensão das atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas serem retomadas somente após avaliação e liberação da Vigilância Sanitária e sanções previstas.
Art. 6º - Permanece designada de imediato a Secretaria Municipal de Saúde, para receber, receber e transmitir quaisquer dados e documentos referentes a pandemia no âmbito do município de Icaraima.
Art. 7º - A adoção de medidas preventivas neste Decreto deverá ser considerada por quaisquer pessoas que possam praticar atividades esportivas, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento em função de uma avaliação global, com base no art. 1º, inciso II, da Lei nº 13.465/17.
Art. 8º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas sanitárias neste Decreto e a seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Art. 9º - Está proibido por termo indetermiado toda e qualquer programação de competições esportivas, dentro ou fora do município, de equipes de outras cidades e/ou correlatos no território do Município de Icaraima.
Art. 10º - Essas medidas poderão sofrer alterações a qualquer tempo tanto para aumento ou diminuição das condições sanitárias de enfrentamento da emergência de saúde pública, que sejam necessárias para o combate à transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município.
Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito por tempo indeterminado.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.590/2020
Dispõe sobre autorização de atividades esportivas no Município de Icaraima, Estado do Paraná.
O Sr. Marcos Alex de Oliveira, Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado à prática de atividades esportivas em todo o território do Município de Icaraima, Estado do Paraná.
Art. 2º - Nas atividades esportivas deverão estar presentes somente os atletas participantes, não sendo permitida a presença de plateias e/ou torcidas.
Art. 3º - Os organizadores das atividades esportivas deverão respeitar as regras estabelecidas para o isolamento racional que permita o controle do fluxo de pessoas, a conscientização dos seus participantes no sentido de ajudar na propagação das regras e informações constantes desse decreto e demais documentos de regimento sanitário.
Art. 4º - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos locais das atividades, cabendo aos organizadores adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medidas de distanciamento social.
Art. 5º - Todas as atividades esportivas deverão obrigatoriamente cumprir no mínimo os seguintes requisitos:
a) - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para todos os atletas participantes;
b) - Evitar aglomeração de pessoas;
c) - Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
d) - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
e) - Não permitir a participação de pessoas do grupo de risco do Coronavírus (maiores de 60 anos, com doenças crônicas e com comorbidades);
f) - Caso identifique alguma pessoa com sintomas de Coronavírus como tosse, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde de Icaraima para atendimento;
g) - O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária implicará na suspensão das atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas serem retomadas somente após avaliação e liberação da Vigilância Sanitária e sanções previstas.
Art. 6º - Permanece designada de imediato a Secretaria Municipal de Saúde, para receber, receber e transmitir quaisquer dados e documentos referentes a pandemia no âmbito do município de Icaraima.
Art. 7º - A adoção de medidas preventivas neste Decreto deverá ser considerada por quaisquer pessoas que possam praticar atividades esportivas, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento em função de uma avaliação global, com base no art. 1º, inciso II, da Lei nº 13.465/17.
Art. 8º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas sanitárias neste Decreto e a seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Art. 9º - Está proibido por termo indetermiado toda e qualquer programação de competições esportivas, dentro ou fora do município, de equipes de outras cidades e/ou correlatos no território do Município de Icaraima.
Art. 10º - Essas medidas poderão sofrer alterações a qualquer tempo tanto para aumento ou diminuição das condições sanitárias de enfrentamento da emergência de saúde pública, que sejam necessárias para o combate à transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município.
Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito por tempo indeterminado.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.590/2020
Dispõe sobre autorização de atividades esportivas no Município de Icaraima, Estado do Paraná.
O Sr. Marcos Alex de Oliveira, Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado à prática de atividades esportivas em todo o território do Município de Icaraima, Estado do Paraná.
Art. 2º - Nas atividades esportivas deverão estar presentes somente os atletas participantes, não sendo permitida a presença de plateias e/ou torcidas.
Art. 3º - Os organizadores das atividades esportivas deverão respeitar as regras estabelecidas para o isolamento racional que permita o controle do fluxo de pessoas, a conscientização dos seus participantes no sentido de ajudar na propagação das regras e informações constantes desse decreto e demais documentos de regimento sanitário.
Art. 4º - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos locais das atividades, cabendo aos organizadores adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medidas de distanciamento social.
Art. 5º - Todas as atividades esportivas deverão obrigatoriamente cumprir no mínimo os seguintes requisitos:
a) - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para todos os atletas participantes;
b) - Evitar aglomeração de pessoas;
c) - Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
d) - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
e) - Não permitir a participação de pessoas do grupo de risco do Coronavírus (maiores de 60 anos, com doenças crônicas e com comorbidades);
f) - Caso identifique alguma pessoa com sintomas de Coronavírus como tosse, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde de Icaraima para atendimento;
g) - O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária implicará na suspensão das atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas serem retomadas somente após avaliação e liberação da Vigilância Sanitária e sanções previstas.
Art. 6º - Permanece designada de imediato a Secretaria Municipal de Saúde, para receber, receber e transmitir quaisquer dados e documentos referentes a pandemia no âmbito do município de Icaraima.
Art. 7º - A adoção de medidas preventivas neste Decreto deverá ser considerada por quaisquer pessoas que possam praticar atividades esportivas, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento em função de uma avaliação global, com base no art. 1º, inciso II, da Lei nº 13.465/17.
Art. 8º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas sanitárias neste Decreto e a seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Art. 9º - Está proibido por termo indetermiado toda e qualquer programação de competições esportivas, dentro ou fora do município, de equipes de outras cidades e/ou correlatos no território do Município de Icaraima.
Art. 10º - Essas medidas poderão sofrer alterações a qualquer tempo tanto para aumento ou diminuição das condições sanitárias de enfrentamento da emergência de saúde pública, que sejam necessárias para o combate à transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município.
Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito por tempo indeterminado.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.590/2020
Dispõe sobre autorização de atividades esportivas no Município de Icaraima, Estado do Paraná.
O Sr. Marcos Alex de Oliveira, Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado à prática de atividades esportivas em todo o território do Município de Icaraima, Estado do Paraná.
Art. 2º - Nas atividades esportivas deverão estar presentes somente os atletas participantes, não sendo permitida a presença de plateias e/ou torcidas.
Art. 3º - Os organizadores das atividades esportivas deverão respeitar as regras estabelecidas para o isolamento racional que permita o controle do fluxo de pessoas, a conscientização dos seus participantes no sentido de ajudar na propagação das regras e informações constantes desse decreto e demais documentos de regimento sanitário.
Art. 4º - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos locais das atividades, cabendo aos organizadores adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medidas de distanciamento social.
Art. 5º - Todas as atividades esportivas deverão obrigatoriamente cumprir no mínimo os seguintes requisitos:
a) - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para todos os atletas participantes;
b) - Evitar aglomeração de pessoas;
c) - Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
d) - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
e) - Não permitir a participação de pessoas do grupo de risco do Coronavírus (maiores de 60 anos, com doenças crônicas e com comorbidades);
f) - Caso identifique alguma pessoa com sintomas de Coronavírus como tosse, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde de Icaraima para atendimento;
g) - O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária implicará na suspensão das atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas serem retomadas somente após avaliação e liberação da Vigilância Sanitária e sanções previstas.
Art. 6º - Permanece designada de imediato a Secretaria Municipal de Saúde, para receber, receber e transmitir quaisquer dados e documentos referentes a pandemia no âmbito do município de Icaraima.
Art. 7º - A adoção de medidas preventivas neste Decreto deverá ser considerada por quaisquer pessoas que possam praticar atividades esportivas, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento em função de uma avaliação global, com base no art. 1º, inciso II, da Lei nº 13.465/17.
Art. 8º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas sanitárias neste Decreto e a seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Art. 9º - Está proibido por termo indetermiado toda e qualquer programação de competições esportivas, dentro ou fora do município, de equipes de outras cidades e/ou correlatos no território do Município de Icaraima.
Art. 10º - Essas medidas poderão sofrer alterações a qualquer tempo tanto para aumento ou diminuição das condições sanitárias de enfrentamento da emergência de saúde pública, que sejam necessárias para o combate à transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município.
Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito por tempo indeterminado.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 160/2020
SUMULA: Homologação resultado de processo licitatório
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, RESOLVE:
Art. 1º Fica Homologado o resultado do processo modalidade Pregão Eletrônico nº. 038/2020, em favor das empresas: JUSTO MOVEIS DE AÇO LTDA - EPP, S. COSTA CENTRAL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME, CIRURGIA PARRIA LTDA - ME, CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, S. S. COSTA CENTRAL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME, EUROPEUS COMPUTADORES LTDA - EPP; que com o objeto de contratação de empresa para aquisição de equipamentos para as unidades de atenção primária do município de Ivaté - PR, através do incentivo financeiro de investimento do programa de qualificação da atenção primária (APSUS) resolução SESA Nº 8.64/2015, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, com vigência de contratação de 06 (seis) meses.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Ivate, aos 01 dia do mês de Outubro de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
E dispensa licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 043/2020
PROCESSO Nº 069/2020
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, NECESSÁRIOS PARA A PINTURA DE MEIO FIO, FAIXA DE PEDESTRE E QUEBRAN-MOLAS, DO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR.
VALOR TOTAL: R\$ 1.887.122/027-43
VALOR TOTAL: R\$ 2.478,42 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
TOMADA DE PREÇOS Nº005/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇO, do tipo TÉCNICA E PREÇO, acima identificada, cujo processo de julgamento será realizado em sessão pública, no endereço da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e Lei 8.888/94, 9.648/98 e 9.854/99 e suas posteriores sob as seguintes condições:
DATA DA ABERTURA: 04 de novembro de 2020, HORÁRIO: 09h00 horas - OBJETO: Contratação de serviços especializados em consultoria para Revisão do Plano Diretor Municipal, conforme descrição contida no edital. O presente edital poderá ser retirado junto à transcrição de autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal. Mariluz, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 02 de outubro de 2020.
OSMAR BERTON
Presidente da CPL

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 - FAX: (44) 3534-1154 - E-MAIL: samae@mariluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 - Cx. Postal: 211 - CEP: 87470-000 - MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
CONTRATADA: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁGUA E ESGOTO, para atendimento de pacientes atendidos no Hospital Municipal, por um período de 01 (um) ano.
Valor Total: R\$ 37.240,00 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta reais).
Data da Assinatura: 01 de setembro de 2020.
Fundamentação: Pregão Presencial nº 016/2020.
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁGUA E ESGOTO, para atendimento de pacientes atendidos no Hospital Municipal, por um período de 01 (um) ano.
Valor Total: R\$ 37.240,00 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta reais).
Data da Assinatura: 01 de setembro de 2020.
Fundamentação: Pregão Presencial nº 016/2020.
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁGUA E ESGOTO, para atendimento de pacientes atendidos no Hospital Municipal, por um período de 01 (um) ano.
Valor Total: R\$ 37.240,00 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta reais).
Data da Assinatura: 01 de setembro de 2020.
Fundamentação: Pregão Presencial nº 016/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS/2020
- Contrato de Fomento nº 052/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA
Contratada: CIRURGIA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS DA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESTAÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ATENDIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO.
Valor Total: R\$ 37.240,00 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta reais).
Data da Assinatura: 01 de setembro de 2020.
Fundamentação: Pregão Presencial nº 016/2020.
- Contrato de Fomento nº 054/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA
Contratada: HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA- EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, conforme descrição contida no edital. O presente edital poderá ser retirado junto à transcrição de autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal. Mariluz, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Valor Total: R\$ 7.128,00 (sete mil, cento e vinte e oito reais).
Data da Assinatura: 01 de setembro de 2020.
Fundamentação: Pregão Presencial nº 016/2020.
- Contrato de Fomento nº 055/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA
Contratada: CAVALLI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA REVITALIZAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED, com recursos do Convênio nº 623/2020-SEDU, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, e o Município de Nova Olímpia/PR.
Valor Total: R\$ 395.500,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).
Data da Assin

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 258, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020
Concede férias regulamentadas e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentadas, conforme segue:
NOME Matr. Período Aquisitivo Período de gozo das Férias
Ademar da Silva 8957-5 2017/2018 03/09/2020 a 02/10/2020
Adriano Galvão Grupo 8939-7 2017/2018 13/10/2020 a 27/10/2020
Ison Roberto Gomes 1328-5 2017/2018 01/10/2020 a 30/10/2020
Ione Cristina Batista da Silva Freitas 9040 2019/2020 06/10/2020 a 03/11/2020
João Pedro Novaes 9090-5 2019/2020 08/09/2020 a 09/10/2020
Joelma Aguilera Magalhães 9080-9 2017/2018 01/10/2020 a 15/10/2020
Jorge Luis de Oliveira 1486-9 2015/2016 03/09/2020 a 02/10/2020
Zenaido Giacometti Perez 6223 2016/2017 15/10/2020 a 13/11/2020
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara/PR, 02 de outubro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020
Concede Adicional de Formação Intelectual – AFI, nos termos do art. 22, da Lei Complementar nº 42, de 26 de março de 2012, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e, considerando o art. 22, da Lei Complementar nº 42, de 26 de março de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Adicional de Formação Intelectual – AFI, aos servidores públicos municipais, nos termos do art. 22, da Lei Complementar nº 42, de 26 de março de 2012, conforme segue:
MATR. NOME FORMAÇÃO GRP CC %
9324-9 Elen Claudia Assarin 2º GRAU COO 10%
9146-9 Junior Anderson de Carvalho 3º GRAU GOTA 5%
Art. 2º O percentual acima descrito, terá como base de cálculo a referência/classe que se posicionar o servidor na tabela salarial pertencente ao seu grupo ocupacional, conforme os anexos da Lei Complementar nº. 042/2012.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2020.
Tapejara/PR, 02 de outubro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020
Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Concurso Público instituído pelo Edital nº 001/2019, de 17 de dezembro de 2019, resultando final homologado através do Edital nº 006/2019, de 11 de dezembro de 2019, e convocação através do Edital nº 024/2020, de 24 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIO UMEEI YAMAGUCHI, portador da CIRG nº. 821.244-9 - SSP/PR e CPF/MF nº. 316.314.109-7, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista, com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara/PR, 02 de outubro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vozzato, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (41) 3665-8000/8001
E-mail: planejamento@icaraima.gov.br - www.icaraima.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de diversos materiais de decoração natalina para atender as necessidades da secretaria de cultura, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência anexo I do Edital.

Em atendimento ao previsto no Edital de Licitação/atestatamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Presencial 088/2020, que a empresa **ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**, convocada e vencedora dos ITENS 1; 2; 4; 5; 6; 11 e 12 do processo licitatório acima mencionado, apresentou a amostra do produto relacionados no anexo I do Edital.

Declaramos, que após a avaliação técnica da amostra, a mesma foi **APROVADA**, já que apresentou especificações de acordo com o exigido no Edital.

Icaraima, 02 de Outubro de 2020.

EQUIPE TÉCNICA

Original assinado por:

Juliana Cesco (Secretária de Cultura)
Lays Oliveira Vedovoto (Pregoeira)
Luiz Fernando Dadalto (Equipe de Apoio)
Joyce da Silva Francisco (Equipe de Apoio)
Pedro Alves Machado (Equipe de Apoio)

8.18.2. Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.
8.18.3. Em seguida, será emitido um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou desaprovando o(s) item(ns) cotado(s), quando ser(em) então publicados, assegurando a todos os licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis**, para o exercício do contraditório e eventuais impugnações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

REPÚBLICA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.589/2020
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º § III da Lei Orgamentária nº 1.659 de 30 de Novembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2020, incluindo/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021 e Programação Financeira no limite de R\$ 58.148,10 (Cinquenta e oito mil cento e quarenta e oito reais e dez centavos), referentes aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2019, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRET OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.01 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005-107 INVESTIMENTOS CEMITÉRIO MUNICIPAL
4.1.49.02.00-0 115 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 58.148,10
FONTE 002 - VENDA DA FOLHA DE PAGAMENTO 58.148,10
Art. 2º, Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizará-se do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2019, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRICÃO VALOR
002 VENDA DA FOLHA DE PAGAMENTO 58.148,10
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 30 dias do mês de Setembro de 2020
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA Nº 026/2020
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa, para fornecimento de Mudras de Flores e Plantas Ornamentais a fim de atender o Programa de Terraplanagem do Município de Nova Olímpia, constante no Anexo I deste Memorando.
FUNDAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
CONTRATADA: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA - ME
CNPJ: 07.188.820/0001-00
Endereço: AV. DEP. HEITOR FURTADO, 150 - JARDIM SÃO JORGE
Cidade: PARANAVAÍ
UF: PARANÁ
PREGO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Contratador: RUI JURGENSKI
JOÃO BATISTA PACHECO Ewaldou Rodrigues Pessanha, 30 de setembro de 2020.
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 307, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei nº 814/2020, a lei nº 8080/90 e a lei nº 1451 de 13/11/2009 em vigor, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o conselho municipal de saúde de Pérola, PR.
Art. 2º Fica nomeado Presidente a conselheira Claudete Barbosa de Andrade Oliveira representante do segmento dos trabalhadores da Saúde.
SEGMENTO: GOVERNO MUNICIPAL - REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL OU ÓRGÃO EQUIPARADO
TITULAR SUPLENTE
ROSÂNGELA GUANDALINI MAYCON JUNIOR DOS SANTOS
SEGMENTO: GOVERNO MUNICIPAL - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA FAZENDA
TITULAR SUPLENTE
CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS THALLES FRANCES PICCOLINI
SEGMENTO: GOVERNO MUNICIPAL - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TITULAR SUPLENTE
MÁRIA SOARES CELINI CLEONICE AP. SCALFO FAVERO
PRESTATORES PRIVADOS CONTRATADOS PELO SUPLENTE
TITULAR SUPLENTE
CLAUDETE BARBOSA DE ANDRADE OLIVEIRA ALEXANDRA NAKAU OKAMOTO ROSAR
TITULAR SUPLENTE
VICENTE ROSAR MARTA MARIA VIEIRA FONSECA
TITULAR SUPLENTE
FERNANDA ASSUNÇÃO DOS ANJOS LIGIANE CRISTINA CAMPOS
SEGMENTO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA
TITULAR SUPLENTE
PATRICIA FAVERO MARÓSTICA FERREIRA HELEN CARLA FERREIRA GOMES
SEGMENTO: USUÁRIOS - REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS: (IGREJA CATÓLICA)
TITULAR SUPLENTE
ADRIANA GABARRÃO ASTORI CLEIDE BOCHI BIACA
ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS URBANAS (APAUPE-PEPUELA)
TITULAR SUPLENTE
FRANCIELE PIRES ESTEL ELIZIARIA DA SILVA
ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS URBANAS (APAUPE-PEPUELA)
TITULAR SUPLENTE
JOSE CORDOM PERES OTÁVIO AQUINO BATISTA
SEGMENTO: SURTIÇÃO PATROCÍNIO
TITULAR SUPLENTE
HELIO ROBERTO AZEDO SIMONE SARACATA MUNHOZ DO COUTO
SEGMENTO: VIGILÂNCIA E AMIÇOS DOS ESCOLARES (APEAE)
TITULAR SUPLENTE
SILVÂNIA FORMAGÓ RISSATO GISELY SANTINON
SEGMENTO: SAÚDE
TITULAR SUPLENTE
FERNANDA SILVA SIQUEIRA LUCIA MARIA BERGAMIN
ASSOCIAÇÃO PASTORAL DA CRUZADA
TITULAR SUPLENTE
MÁRIA DE SÁ VIEIRA DIVA LUIZA RUBIO
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
TITULAR SUPLENTE
CLAUDETE BARBOSA DE ANDRADE OLIVEIRA VALENTIM FRANCISCO MORGADO
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, PR, 02 de outubro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo de Contrato nº 001/2020 - Implantação Global nº 100/2019.
Fundamentação: Tomada de Preços nº 07/2019-PMP
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: RUI JURGENSKI
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estipulado na cláusula sexta do presente contrato, de 03 de outubro de 2020.
CLAUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência por mais 540 (quinhentos e quarenta) dias, estipulado na cláusula sétima do presente contrato, para 13 de setembro de 2022, conforme Parecer Técnico e Jurídico.
CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 02/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 439/2020, de 24 de setembro de 2020
CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. Considerando o lapso temporal da informação para publicação.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, em favor da servidora pública Sra. MICHELLE APARECIDA MARCON DORRREIA, portadora do RG nº. 8.155.427-4/SSP-PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Professor 40H, padrão GM, classe C3, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotada na seguinte funcional programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Organizamentária: 03 – FUNDEB – FMDEB/PE; Atividade – 2.074 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 60%; tendo em vista a necessidade de afastamento para tratamento de saúde por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir de 21 de setembro de 2020, sendo seu vencimento custeado integralmente pelo Município de São Jorge do Patrocínio, em atendimento ao §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, devendo na data de 20 de novembro de 2020, apresentar-se no local de trabalho a fim de retornar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 439/2020, de 24 de setembro de 2020
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER com efeito no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. VALDEMAR APARECIDO COSTA, brasileiro, portador do RG nº. 3.652.179-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Professor 40H, padrão GM, classe C3, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Organizamentária: 03 – FUNDEB – FMDEB/PE; Atividade: 2.074 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 60%; tendo em vista a necessidade de afastamento para tratamento de saúde por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir de 21 de setembro de 2020, sendo seu vencimento custeado integralmente pelo Município de São Jorge do Patrocínio, em atendimento ao §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, devendo na data de 20 de novembro de 2020, apresentar-se no local de trabalho a fim de retornar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 441/2020, de 30 de setembro 2020
PRORROGA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - PRORROGAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA, em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, em favor da servidora pública Sra. JOSEFA MARIA DOS SANTOS, brasileira, Portadora do RG nº. 5.654.961-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe Padrão GSG-I, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Organizamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.062 – Manutenção e Encargos de Escolas Municipais; tendo visto atestado médico comprovando a necessidade da continuidade do afastamento da Servidora para tratamento de saúde, por um período adicional de 90 (noventa) dias, contados a partir de 29 de setembro de 2020, sendo seu vencimento custeado integralmente pelo Município de São Jorge do Patrocínio, em atendimento ao §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, devendo na data de 29 de dezembro de 2020 apresentar-se no local de trabalho a fim de retornar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 442/2020, de 30 de setembro 2020.
CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. Considerando o lapso temporal da informação para publicação.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, em favor da servidora pública Sra. EDINA APARECIDA CALLDI DE SOUZA, Portadora do RG nº. 2.032.192-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Técnico em Higiene Dental, Classe V. Padrão GAV, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Organizamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; tendo em vista a necessidade de afastamento para o acompanhamento de pessoa em tratamento de saúde por um período de 30 (trinta) dias contados a partir de 29 de setembro de 2020, sendo seu vencimento custeado integralmente pelo Município de São Jorge do Patrocínio, em atendimento ao §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, devendo na data de 29 de outubro de 2020, apresentar-se no local de trabalho a fim de retornar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 443/2020, de 30 de setembro de 2020.
PRORROGAR A CONCESSÃO DO AFASTAMENTO REMUNERADO À SERVIDORA PÚBLICA PORTADORA DE DOENÇA CRÔNICA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - PRORROGAR A CONCESSÃO DO AFASTAMENTO REMUNERADO em favor da Servidora Pública Sra. IARA DAIANE PERES, brasileira, portadora do RG nº. 8.080.128-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Organizamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a mais um período de 30 (trinta) dias correntes, a partir de 27/09/2020, com término previsto para o dia 27/10/2020, considerando a declaração médica apresentada pela Servidora, podendo ser prorrogada ou interrompida a qualquer tempo de acordo com atestado de controle da pandemia COVID-19, emitido pela Organização Mundial da Saúde (OMS), Secretaria de Estado da Saúde (SESA) ou mesmo Decretada pelo Município de São Jorge do Patrocínio/PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 444/2020, de 01 de outubro de 2020.
RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE FUNDEB DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, R E S O L V E:
Art. 1º - RECONSTITUIR em consonância com o art. 2º e 3º da Lei Municipal nº. 1.117/2007 de 28 de março de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 1.721/2013, de 13 de agosto de 2013, considerando a Ata nº. 09 de 30 de setembro de 2020, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB que será composto pelos seguintes membros:
Representantes do Poder Executivo:
Ademilson Miranda da Silva Titular
Sirlene Aparecida Felber Suplente
Michelle Peres dos Santos Titular
Luciano Tejada Carreira Baliski Suplente
Representantes dos Professores:
Thais Cichocki Costa Silva Titular
Andréa Aparecida Bentes Pimenta Suplente
Diretores de Escolas Públicas Municipais:
Celina da Silva Onofre Titular
Edrausa de Souza Silva Cichocki Suplente
Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Ademir Servier Bordin Titular
Marta Ferreira Gabiatti de Souza Suplente
Representante de Pais e Alunos de Escolas Públicas Municipais:
Fátima Feber Moraes Titular
Aline Cristina Cezário Alfalter Suplente
Telma de Souza Nunes Titular
Suzana da Silva Suplente
Representantes dos Estudantes de Escolas Públicas:
Stella Fernanda Lopes Fernandes Titular
Gustavo Henrique Corrêa Vitoriano Suplente
Beatriz Reginaldo da Silva Titular
Gabriel Henrique Massola Souza Suplente
Representantes do Conselho Tutelar:
Tiago de Almeida Vivas Boas Titular
Heverson Martins Veborato Suplente
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 299/2019, de 08 de agosto de 2019.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 445/2020, de 01 de outubro de 2020.
RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE FUNDEB DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, Considerando o Decreto nº. 125/2020 de 14 de setembro de 2020, que concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Sra. DULCINEIA RODRIGUES SPANHOL, R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR em 14/09/2020 a Servidora Pública Sra. DULCINEIA RODRIGUES SPANHOL, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.727.817-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Professor 20.00 HS, matrícula nº 183 - nomeada em 01/05/1989, tendo visto pedido voluntário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição para o Cargo de Professor 20.00 HS.
Art. 2º - A Servidora Pública exonerada terá seus proventos de aposentadoria custeados pelo Erário Público Municipal pelo período de 60 dias contados a partir de 14 de setembro de 2020, em conformidade com os Acórdãos nº 1.223/06 e 1.146/06, expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se publica, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 57/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 29 de setembro de 2020.

Fornecedores: V VILAS BOAS SOLUÇÃO EM LIMPEZA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 24.542.770/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAVA LOUCAS NEUTRO 500 ML C/24	60,00	RS 38,88	RS 2.333,30
2	MULTIUSO MACA VERDE - 5 LITROS - CAIXA COM 4	30,00	RS 81,12	RS 2.433,60
3	DESINFETANTE EUCALÍPTO 5 LITROS - CAIXA COM 4	64,00	RS 52,80	RS 3.379,20
4	SOLUCLEAN 1/40 - 51 LITROS	30,00	RS 162,00	RS 4.860,00
5	DETERGENTE LIQUIDO PERFUMADO ERVA DOCE - 5 LITROS - CAIXA COM 4	20,00	RS 143,52	RS 2.870,40
6	LAVA ROUPA COCO - 5 LITROS - CAIXA COM 4	20,00	RS 119,52	RS 2.390,40
7	AMACIANTE MACIEZ AZUL 5 LITROS - CAIXA COM 4	30,00	RS 57,12	RS 1.713,60

Valor Total Homologado - R\$ 19.980,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta reais)

Incarminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 02 de outubro de 2020.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 3320/2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal Senhor CLEITON JOSE DA SILVA GADLIOLI, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 066.744.499-89 e carteira de identidade RG sob nº 9.294.919-9 SSP-PR, com matrícula 3330, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019, usufruindo-as de 01 (um) a 30 (trinta) de outubro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO 017/2020
SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual Referente ao Incentivo Adesão Espontânea II/FEAS – Deliberação nº 066/2019 - período 01/12/2019 a 30/06/2020.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 769 de 12 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS” do Município de Tapira. Considerando:
- a deliberação deste conselho no dia 30 de setembro de 2020, ata nº 005/2.020.
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas referente ao Incentivo Adesão Espontânea II/FEAS – Deliberação nº 066/2019, referente ao período 01/12/2019 a 30/06/2020, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Tapira – PR.
R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual - Incentivo Adesão Espontânea II/FEAS – Deliberação nº 066/2019 referente ao período 01/12/2019 a 30/06/2020.
Art. 2º Aprovar a justificativa do Órgão Gestor da Assistência Social, referente a não utilização do recurso no período.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Tapira/PR, 30 de setembro de 2020.
Alzira da Silva Santos
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPEJARA E ELIAS RAMOS DA SILVA 99496500978.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.345/0001-06, estabelecida à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, a seguir denominado CONTRATANTE, e ELIAS RAMOS DA SILVA 99496500978, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.720.488/0001-00, representada neste ato pelo Sr. ELIAS RAMOS DA SILVA, portador do CPF nº. 994.965.009-78 brasileiro, empresário, portador(a) de Carteira de Identidade Civil RG nº 6.707.793-8 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Tapejara, Estado do Paraná, têm justo e direito entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o CONTRATO Nº 37/2020 REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2020. PROCESSO LICITATORIO DE OBJETO SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, INSTITUÍDO NO ART 7º DO DECRETO LEI Nº 2128/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020, A BENEFICIÁRIA VENCEDORA DA MELHOR PROPOSTA POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DA CONCORRÊNCIA DO IMÓVEL CONSTITUÍDO PELO LOTE DE TERRA Nº 05, DA QUADRA 330, DO LOTEAMENTO NA CIDADE DE TAPEJARA, COM ÁREA TOTAL DE 269,84 M2, COM LIMITES E CONFRONTAÇÕES ESPECIFICADOS NA MATRÍCULA 19.536/20, Nº 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, CONSTITUÍDO DO PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, com fundamento na cláusula décima quarta do referido contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto, a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, INSTITUÍDO NO ART 7º DO DECRETO LEI Nº 2128/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020, A BENEFICIÁRIA VENCEDORA DA MELHOR PROPOSTA POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DA CONCORRÊNCIA DO IMÓVEL CONSTITUÍDO PELO LOTE DE TERRA Nº 05, DA QUADRA 330, DO LOTEAMENTO NA CIDADE DE TAPEJARA, COM ÁREA TOTAL DE 269,84 M2, COM LIMITES E CONFRONTAÇÕES ESPECIFICADOS NA MATRÍCULA 19.536/20, Nº 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, CONSTITUÍDO DO PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, no limite quantitativo conforme Anexo I do referido Edital.
CLAUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de CONCESSÃO REAL DE USO, sob o nº 0370/2020, que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer hipótese, ficando as partes obrigadas a cumprir as obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
CLAUSULA TERCEIRA - DO FÓRO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.
Tapejara/PR, em 02 de outubro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE ELIAS RAMOS DA SILVA 99496500978.
Contratante Contratada
Elias Ramos da Silva
Testemunhas:
1. _____
2. _____

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPEJARA E LIANE ANTONIA DA SILVA FERNANDES.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.345/0001-06, estabelecida à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, a seguir denominado CONTRATANTE, e LIANE ANTONIA DA SILVA FERNANDES, brasileira, pessoa física, residente e domiciliado na Rua Beneditina Melo Mateus, nº 1210, Jardim Paraná, Município de Tapejara-PR CEP 87.430-000, portador(a) da CIRG nº 8.385.892-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº. 041.174.799-11, doravante denominada a CONTRATADA, têm justo e direito entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o CONTRATO Nº 31/2020 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 27/2020, PROCESSO LICITATORIO DE OBJETO SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM, EM REGIME DE URGÊNCIA E EMERGENCIA, JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO-PA, 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, conforme o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2020, no limite quantitativo conforme Anexo I do referido Edital.
CLAUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 30/2020
Altero o Decreto Legislativo nº 8/2000, de 09 de junho de 2000.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. No art. 1º do Decreto Legislativo nº 8/2000, de 09 de junho de 2000, onde se lê: "Avenida A do Parque Campo Belo – Avenida Localiza", leia-se "Avenida A do Parque Campo Belo – Avenida Frei Orlando Raimundo Busatto", passando o mesmo a constar com a seguinte redação:
"Art. 1º: As vias públicas localizadas nos Parques Bonfim e Campo Belo abaixo referidas passam a ter as seguintes denominações:
Rua A – Rua França
Rua B – Rua Finlândia
Rua C – Rua Moinaco
Rua D – Rua Alemanha
Rua E – Rua San Marino
Rua F – Rua Vaticano
Rua F 1º e 2º parte do Parque Bom Fim – Rua Irlá
Rua G – Rua Filipinas
Rua H 1º e 2º parte do Parque Bom Fim – Rua Irlaque
Rua I – Rua Suíça
Rua J – Rua Estados Unidos
Rua K – Rua Itália
Rua L – Rua Holanda
Rua M – Rua Turquia
Rua N – Rua Grã-Bretanha
Rua O do Parque Campo Belo – Rua Espanha
Rua P do Parque Campo Belo – Rua Bulgária
Rua Q do Parque Campo Belo – Rua Venezuela
Avenida A do Parque Campo Belo – Avenida Frei Orlando Raimundo Busatto."
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 30 de setembro de 2020.
Noel Aparecido Bernardino "Noel do Paó"
Presidente
Mateus Barreto de Oliveira
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 056/2020
Concede "Pensão Vitalícia" a beneficiária do servidor aposentado ESPEDITO MENDES.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida a partir de 11 de setembro de 2020, "Pensão Vitalícia" a NEUZA MARIA DA PAIXÃO MENDES, portadora da cédula de Identidade n.º 3.759.594-2 SSP/PR e inscrita no CPF n.º 474.382.409-59, beneficiária do servidor aposentado ESPEDITO MENDES, nos termos do Processo nº. 075/2020, conforme estabeleceu os Artigos 216, 217 §§1º e 2º e 218, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº. 018/92 (Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), o/c com Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.
Art. 2º. Perceberá a beneficiária acima referida a título de "Pensão Vitalícia", a cota de 100% (cem por cento) dos proventos, no valor de R\$ 1.435,64 (Um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) mensais e R\$ 17.227,68 (Dezessete mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) anuais, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 2 de outubro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Empreitada nº 306/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CONSTRUTORA NOVIA EIRELI - ME
Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de ciclovia em concreto com 12.937,83m2, na Av. Rio Grande do Norte e Av. Tapuia, município de Umuarama – PR, com recursos do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento – FINISA Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 0626/00 48, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas na Tomada de Preços nº 020/2020 - PMU e seus anexos. Local: Av. Rio Grande do Norte e Av. Tapuia, Município de Umuarama – PR.
Valor: R\$ 1.228.828,00 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e vinte e oito reais)
Vigência: 28/09/2020 a 28/07/2021.
Fundamentação: O presente contrato é celebrado com fundamento no processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 020/2020 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.923/2020 em 24 de setembro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 26 de setembro de 2020, edição nº. 11.965, que integram o presente Termo, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
Umuarama, 02 de outubro de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato 022/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: J P FRACIN MERCADO - ME
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao planejamento econômico financeiro os itens: 04 e 05, perfazendo o valor deste termo em R\$ 22.980,50 (vinte e dois mil novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos), conforme descrições e especificações constantes no Anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 716.416,90 (setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa centavos), para R\$ 739.397,40 (setecentos e trinta e nove mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
19.001.12.361.0015.2.048 – ED. 3.3.90.32.00.00 – D: 851 - F: 111
19.001.12.361.0015.2.048 – ED. 3.3.90.39.00.00 – D: 852 - F: 1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/09/2020.
Umuarama, 02 de outubro de 2020
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao contrato Nº 082/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: A. T. MEYER & CIA LTDA.
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 27 de dezembro de 2021.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato em até R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED 3.3.90.39.00.00 - D: 126 - F: 494
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/09/2020.
Termo Aditivo 004 ao contrato Nº 062/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: A. MUZACHI & MUZACHI LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 11 de dezembro de 2021.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R\$ 81.540,00 (oitenta e um mil quinhentos e quarenta reais), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 81.540,00 (oitenta e um mil quinhentos e quarenta reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED 3.3.90.39.00.00 - D: 126 - F: 494
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/09/2020.
Termo Aditivo 001 ao contrato Nº 045/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLASSMED – PRONEX HOSPITALARES LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, conforme descrição do anexo I, alterando o valor unitário dos itens 180 - NEMOININA, ASSOCIADA COM SACTRACINA, 3MG + 254JUG, POMADA de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos), para R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais), passando e alterando o valor total deste contrato de R\$ 404.234,00 (quatrocentos e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais), para R\$ 406.184,00 (quatrocentos e seis mil cento e oitenta e quatro reais).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.303.0026.2.063 – ED.3.3.90.32.00.00 – D-143 – F-301
70.001.10.303.0026.2.063 – ED.3.3.90.39.00.00 – D-144 – F-303
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 22/09/2020.
Umuarama, 02 de outubro de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de compra nº 157/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: SULMED – ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de bolsas coletoras, placas protetoras de pele, pastas protetoras de peles, cremes restauradores de PHA, pó para ostomia e cintos para bolsa de colostomia, para atender às necessidades de pacientes ostomizados, usuários do sistema SUS - Sistema Único de Saúde, deste Município.
Valor: R\$ 82.022,00 (oitenta e dois mil e vinte e dois reais)
Vigência: 21/09/2020 a 21/09/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 002/2020 - SAÚDE, homologado pela Portaria nº 1.898/2020, em 17 de setembro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 19 de setembro de 2020, edição nº. 11.959, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.663/94, bem como demais alterações posteriores.
Contrato de compra nº 158/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ANTARES SERVIÇOS MÉDICOS E ASSESSORIA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa para prestação de serviços na área de auditoria de custos contratados para a CCVID-19 em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
Valor: R\$ 209.400,00 (vinte e nove mil reais)
Vigência: 30/09/2020 a 27/03/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo de Dispensa nº 035/2020 - Saúde, ratificado em 29 de setembro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 30 de setembro de 2020, edição nº. 11.968, que integram nos termos do art. 4 da Lei 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020.
Umuarama, 02 de outubro de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de compra nº 157/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: SULMED – ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de bolsas coletoras, placas protetoras de pele, pastas protetoras de peles, cremes restauradores de PHA, pó para ostomia e cintos para bolsa de colostomia, para atender às necessidades de pacientes ostomizados, usuários do sistema SUS - Sistema Único de Saúde, deste Município.
Valor: R\$ 82.022,00 (oitenta e dois mil e vinte e dois reais)
Vigência: 21/09/2020 a 21/09/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 002/2020 - SAÚDE, homologado pela Portaria nº 1.898/2020, em 17 de setembro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 19 de setembro de 2020, edição nº. 11.959, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.663/94, bem como demais alterações posteriores.
Contrato de compra nº 158/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ANTARES SERVIÇOS MÉDICOS E ASSESSORIA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa para prestação de serviços na área de auditoria de custos contratados para a CCVID-19 em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
Valor: R\$ 209.400,00 (vinte e nove mil reais)
Vigência: 30/09/2020 a 27/03/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo de Dispensa nº 035/2020 - Saúde, ratificado em 29 de setembro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 30 de setembro de 2020, edição nº. 11.968, que integram nos termos do art. 4 da Lei 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020.
Umuarama, 02 de outubro de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de compra nº 157/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: SULMED – ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de bolsas coletoras, placas protetoras de pele, pastas protetoras de peles, cremes restauradores de PHA, pó para ostomia e cintos para bolsa de colostomia, para atender às necessidades de pacientes ostomizados, usuários do sistema SUS - Sistema Único de Saúde, deste Município.
Valor: R\$ 82.022,00 (oitenta e dois mil e vinte e dois reais)
Vigência: 21/09/2020 a 21/09/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 002/2020 - SAÚDE, homologado pela Portaria nº 1.898/2020, em 17 de setembro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 19 de setembro de 2020, edição nº. 11.959, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.663/94, bem como demais alterações posteriores.
Contrato de compra nº 158/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ANTARES SERVIÇOS MÉDICOS E ASSESSORIA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa para prestação de serviços na área de auditoria de custos contratados para a CCVID-19 em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
Valor: R\$ 209.400,00 (vinte e nove mil reais)
Vigência: 30/09/2020 a 27/03/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo de Dispensa nº 035/2020 - Saúde, ratificado em 29 de setembro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 30 de setembro de 2020, edição nº. 11.968, que integram nos termos do art. 4 da Lei 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020.
Umuarama, 02 de outubro de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 05/OUTUBRO/2020
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 023/2020 - Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.068, de 28 de agosto de 2007.

Do Poder Executivo Municipal.
EM 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 025/2020 - Institui o Conselho do Trabalho, Emprego e Renda e o respectivo Fundo Municipal do Trabalho de Umuarama e dá outras providências.

Do Poder Executivo Municipal.
EM 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

REQUERIMENTO Nº 111/2020 - Propõe a realização de Sessão Solene em comemoração aos 60 anos de fundação da Primeira Igreja Batista de Umuarama.

Do Vereador Deybson Bitencourt
EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 02 de outubro de 2020.

NOEL APARECIDO BERNARDINO "NOEL DO PAÓ"
Presidente

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 152/2020
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 169/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 009/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA. CNPJ Nº 04.929.130/0001-64
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em execução de obras de recapeamento e recape asfáltico em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) na Avenida Marginal, especificamente entre o trecho entre a BR 163 Osvaldo Cruz e Av. Joaquim Dorneles Vargas s/n, com Área: 11.322,72m², Extensão: 1.625,20m, Largura média: 6,5m, Coordenadas início: UTM N:7332843,26; E: 779753,26, Coordenadas do final: UTM N:7333346,19. Convênio Go-verno do Estado do Paraná nº 52/2020 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEL) e Departamento de Estradas e Rodagens (DER).
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 169/2020.
Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato por mais 30 (trinta) dias, encerrando-se, portanto, em 02 de novembro de 2020.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços. Guaira, Paraná, 01 de outubro de 2020.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 153/2020
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 170/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 010/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA. CNPJ Nº 04.929.130/0001-64
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em execução de obras de recapeamento e recape asfáltico em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) na rua Albino Guzellia, especificamente entre o trecho entre a Rua Milcar de Souza e a Av. Marginal, com Área: 11.007,73 m², Extensão: 1.139,80 m, Largura média: 9,5 m, Coordenadas início: UTM N:7332085,23; E: 780494,08, Coordenadas do final: UTM N:7333112,81; E: 780046,02. Convênio Governo do Estado do Paraná nº 049/2020 – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEL) e Departamento de Estradas e Rodagens (DER).
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 170/2020.
Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato por mais 30 (trinta) dias, encerrando-se, portanto, em 02 de novembro de 2020.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços. Guaira, Paraná, 01 de outubro de 2020.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 154/2020
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 146/2017, do Edital de Pregão Presencial nº 151/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ATITUDE AMBIENTAL LTDA. CNPJ nº 07.075.504/0001-10
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final e adequada dos resíduos dos serviços públicos de saúde, deste Município.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 146/2017. Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 04 de outubro de 2020 até 03 de outubro de 2021.
Do valor contratual: a Contratante pagará a Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE) de R\$ 85.788,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.
Guaira, Paraná, 02 de outubro de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 52/2020
Concede férias ao servidor de provimento em comissão, e dá outras providências.
O Senhor Noel Aparecido Bernardino, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Marcio Talles Pereira,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedidas férias de trinta dias, a contar do dia 01 de outubro de 2020, com a conversão de um terço em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, ao servidor Marcio Talles Pereira, ocupante do cargo efetivo de Assessor de Comunicação Social; férias essas relativas ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 01 de outubro de 2020.
Noel Aparecido Bernardino "Noel do Paó"
Presidente

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 155/2020
Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 150/2017, do Edital de Pregão Presencial nº 153/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: TAPE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 04.939.622/0001-30
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada de grama/capim, limpeza de meio fio e pintura a base de cal e cola em meio fio, incluindo mão de obra, equipamentos para corte, materiais (inclusive cal e cola) e veículo apropriado para carga e transporte do material "resíduos", para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças e escolas deste município.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 150/2017.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de outubro de 2020 até 12 de outubro de 2021.
Do valor contratual: a Contratante pagará a Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 620.600,00 (seiscentos e vinte mil e seiscentos reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços. Guaira, Paraná, 02 de outubro de 2020.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 156/2020
Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 151/2017, do Edital de Pregão Presencial nº 153/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: LURDES S. SILVA & OLIVEIRA LTDA – ME, CNPJ Nº 09.499.292/0001-23
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para futuro serviços de roçada de grama/capim, limpeza de meio fio e pintura a base de cal e cola em meio fio, incluindo mão de obra, equipamentos para corte, materiais (inclusive cal e cola) e veículo apropriado para carga e transporte do material "resíduos", para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças e escolas deste município.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 151/2017.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de outubro de 2020 até 12 de outubro de 2021.
Do valor contratual: a Contratante pagará a Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE) de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços. Guaira, Paraná, 02 de outubro de 2020.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 157/2020
Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 152/2017, do Edital de Pregão Presencial nº 153/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: REYNALDO DE SÁ MENEZES 52445038987, CNPJ nº 18.327.112/0001-17
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de roçada de grama/capim, limpeza de meio fio e pintura a base de cal e cola em meio fio, incluindo mão de obra, equipamentos para corte, materiais (inclusive cal e cola) e veículo apropriado para carga e transporte do material "resíduos", para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças e escolas deste município.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 152/2017.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de outubro de 2020 até 12 de outubro de 2021.
Do valor contratual: a Contratante pagará a Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços. Guaira, Paraná, 02 de outubro de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ortundo de Resende, 686, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-00. Interno, com sede em Av. Italo Oreelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATADA. O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Catezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o Senhor RODRIGO FERRER RICAS, residente e Rua Mato Grosso, 5349,Zona II - PR, portador do RG nº 7.368.7845 SSP/PR e CPF. 044.595.619-48.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 82/2017, Pregão 40/2017.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO"
- Fica prorrogado por mais doze meses o respectivo contrato, sendo de 14 de Setembro de 2020 a 14 de Setembro de 2021.
Pelo mesmo valor contratual conforme tabela abaixo:
Item Cidade Unid. Descrição valor mensal Valor total
1 Meses Instrutor para ministrar técnicas de estéticas à comunidade - Carga horária de 30 horas semanais - durante 12 meses R\$ 1.128,15 R\$ 13.537,80
2 12 Meses Instrutor para ministrar aulas de danças/films, carga horaria de 30 horas semanais - R\$ 1.128,15 R\$ 13.537,80
3 12 Meses Instrutor para trabalhos manuais (artesanato), carga horaria de 30 horas semanais - R\$ 1.128,15 R\$ 13.537,80
4 12 Meses Instrutor para ministrar aulas de violão. Carga horaria de 30 horas semanais - R\$ 1.128,15 R\$ 13.537,80
5 12 Meses Instrutor para ministrar aulas de corte e costura, carga horaria de 30 horas semanais - R\$ 1.593,90 R\$ 19.126,80
TOTAL R\$ 73.278,00
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Catezal do Sul, 14 de setembro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
RODRIGO FERRER RICAS
RICAS ESPORTES ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
Testemunhas:
GLUCIENE DIAS DE ARAUJO CLODDALDO TAKATTI AMORIM
CPF: 395.665.289-49 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 03 ao CONTRATO Nº 118/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Catezal do Sul e a empresa: RICAS ESPORTES ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede em Av. Italo Oreelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa RICAS ESPORTES ASSESSORIA E PLANEJAMENTO. CNPJ: 20.199.864/0001-91 situado a Rua Mato Grosso, 5349.Zona II, Umuarama -PR denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Catezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o Senhor RODRIGO FERRER RICAS, residente e Rua Mato Grosso, 5349,Zona II - PR, portador do RG nº 7.368.7845 SSP/PR e CPF. 044.595.619-48.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 82/2017, Pregão 40/2017.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO"
- Fica prorrogado por mais doze meses o respectivo contrato, sendo de 14 de Setembro de 2020 a 14 de Setembro de 2021.
Pelo mesmo valor contratual conforme tabela abaixo:
Item Cidade Unid. Descrição valor mensal Valor total
1 Meses Instrutor para ministrar técnicas de estéticas à comunidade - Carga horária de 30 horas semanais - durante 12 meses R\$ 1.128,15 R\$ 13.537,80
2 12 Meses Instrutor para ministrar aulas de danças/films, carga horaria de 30 horas semanais - R\$ 1.128,15 R\$ 13.537,80
3 12 Meses Instrutor para trabalhos manuais (artesanato), carga horaria de 30 horas semanais - R\$ 1.128,15 R\$ 13.537,80
4 12 Meses Instrutor para ministrar aulas de violão. Carga horaria de 30 horas semanais - R\$ 1.128,15 R\$ 13.537,80
5 12 Meses Instrutor para ministrar aulas de corte e costura, carga horaria de 30 horas semanais - R\$ 1.593,90 R\$ 19.126,80
TOTAL R\$ 73.278,00
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Catezal do Sul, 14 de setembro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
RODRIGO FERRER RICAS
RICAS ESPORTES ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
Testemunhas:
GLUCIENE DIAS DE ARAUJO CLODDALDO TAKATTI AMORIM
CPF: 395.665.289-49 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0160/2020
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para F

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná					
EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2020					
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.					
CONTRATADO: CASTELO BRANCO INFORMATICA LTDA SEDE: Umuarama/PR					
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 71/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.					
O objeto do presente Contrato é aquisição desses materiais de escritório, destinados à todas as secretarias do Município de Cruzeiro do Oeste. Conforme Memorial Descritivo em anexo, por um período de Trezentos e sessenta e cinco dias, conforme quantitativo, especificações e detalhes consignados no Pregão Registro de Preço nº 71/2020, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.					
ITENS					
Lote	Item	Descrição	Qtd	Vr. Unitário	Vr. Total
1	23	GRAMPEADOR 266	100,00	R\$ 7,35	R\$ 731,00
1	23	CONTRA CAPA PARA ENCADENARIAÇÃO	100,00	R\$ 20,40	R\$ 2.040,00
1	17	SACO CELOFANE 21X30	1000,00	R\$ 0,14	R\$ 140,00
1	12	CLAMPARO TRICO 16MM COM 50 JOGOS AÇO	100,00	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
1	116	PASTA COM ELÁSTICO, FORMATO 240MMX350 PAPEL DUPLEX, ABA E ELÁSTICO - C	1000,00	R\$ 1,63	R\$ 1.630,00
54	54	MOLHA DEDO 12GRAMAS CREME ANTIBACTERIANO	350,00	R\$ 1,16	R\$ 756,00
1	103	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA 60 FOLHAS COM PAUTA	550,00	R\$ 3,27	R\$ 1.798,50
1	82	CAPA PLÁSTICA	100,00	R\$ 20,80	R\$ 2.080,00
1	83	FOLHAS DE EVA 40X50 COR A ESCOLHER.	500,00	R\$ 1,11	R\$ 555,00
59	59	CAIXA DE CARBÔNIO COR AZUL	15,00	R\$ 34,12	R\$ 511,80
1	100	SACO DE FIBRA TAMANHO 16X28	50,00	R\$ 0,11	R\$ 5,50
1	10	FITILHOS CORES DIVERSAS 3 X 0 METROS	50,00	R\$ 1,43	R\$ 71,50
98	98	FITA DE CETIM Nº 3 ROLO C/ 10 METROS	50,00	R\$ 3,49	R\$ 174,50
61	61	CAIXA DE CANETA TAMANHO 10G	50,00	R\$ 3,34	R\$ 167,00
1	99	PAPEL CARTÃO FOSCO 48X66CM 210G/M2 COR A ESCOLHER	50,00	R\$ 0,81	R\$ 810,00
21	21	PACOTE DE PAPEL PLÁSTICO COM 50 UD	1000,00	R\$ 7,67	R\$ 7.670,00
62	62	PASTA DE CADERNO 16X28	50,00	R\$ 1,88	R\$ 94,00
1	66	TESOURA PARA ESCRITÓRIO E PAPEL 8 1/2 21CM	550,00	R\$ 6,82	R\$ 3.751,00
79	79	CAIXA BOBINA PARA MÁQUINA	50,00	R\$ 34,80	R\$ 1.740,00
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 32.549,30 (trinta e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).					
Data da assinatura do contrato: 17/09/2020					
Vigência do contrato: 17/09/2021					
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.					
EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2020					
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.					
CONTRATADO: FANSTI - COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS E LTA SEDE: Cruzeiro do Oeste Pr					
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 71/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.					
O objeto do presente Contrato é aquisição desses materiais de escritório, destinados à todas as secretarias do Município de Cruzeiro do Oeste. Conforme Memorial Descritivo em anexo, por um período de 365 dias. Secretária de Administração. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e sessenta e cinco dias, conforme quantitativo, especificações e detalhes consignados no Pregão Presencial nº 71/2020, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.					
ITENS					
Lote	Item	Descrição	Qtd	Vr. Unitário	Vr. Total
1	92	COLA LITTER COM RESINA EM PVA	100,00	R\$ 1.488,00	R\$ 1.488,00
1	22	SACO PARA PASTA A4 COM 4 FURROS	30,00	R\$ 55,98	R\$ 1.679,40
1	124	PASTA A-2 OFÍCIO LOMBO ESTREITO	1000,00	R\$ 8,12	R\$ 8.120,00
1	9	FITAS DE PAPEL Nº 2 10X20 ROS	30,00	R\$ 2,49	R\$ 74,70
1	88	CAIXA FITA CMI 600 HC IMPRESSORA	2,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00
1	31	APLICADOR FITA, TIPO MANUAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO	5,00	R\$ 30,50	R\$ 152,50
1	74	CAIXA DE PERFORADOR 16X28	50,00	R\$ 2,88	R\$ 144,00
1	42	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL AÇO, TIPO MÉDIO,	50,00	R\$ 118,90	R\$ 5.945,00
1	123	TINTA GUACHE 15ML	500,00	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
101	101	CADERNO DE PAPEL A4 48 FOLHAS FABRICAÇÃO NACIONAL	500,00	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
1	13	MAÇO PELOMALAÇO COM PAUTA	20,00	R\$ 35,00	R\$ 700,00
72	72	LÁPIS DE COR GRANDE, CX 12 CORES CONTENDO 12 UNIDADES DE LÁPIS	30,00	R\$ 3,20	R\$ 96,00
1	10	PISTOLA DE COLA QUENTE PORTÁTIL	20,00	R\$ 21,00	R\$ 420,00
1	90	CD-R DISCO COMPACTO, CAPACIDADE CD ROM 700	100,00	R\$ 1,25	R\$ 125,00
95	95	ENVELOPE SACO GROSSO LISO 22X32	5000,00	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
1	99	TRIO DE CANETAS, SEM ENCAIXAÇÃO DE LÁPIS	1000,00	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00
30	30	BOBINA PARA PONTA ELETRÔNICO EM PAPEL TERCIA PARA IMPRESSÃO	250,00	R\$ 55,80	R\$ 13.950,00
1	80	ETIQUETAS GRANDES PARA ENVELOPES 14 POR FOLHA CX COM 100UD.	20,00	R\$ 30,00	R\$ 600,00
78	78	ENVELOPE LISO	500,00	R\$ 0,07	R\$ 35,00
1	52	FITA METRICA 1,5M PLÁSTICO	200,00	R\$ 2,95	R\$ 590,00
81	81	CADERNO DE DESENHO COM 40 FOLHAS	200,00	R\$ 1,35	R\$ 270,00
1	15	ROLO DE ENCAPAÇÃO 60CM 80 GRAMOS COM 10KG	300,00	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
36	36	PLACA DE ISOPOR	300,00	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
1	35	PLACA DE ISOPOR	300,00	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
1	33	PLACA DE ISOPOR	300,00	R\$ 4,48	R\$ 1.344,00
1	48	ESTILETE MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE	200,00	R\$ 1,70	R\$ 340,00
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 83.667,40(Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais).					
Data da assinatura do contrato: 17/09/2020					
Vigência do contrato: 17/09/2021					
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.					
EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2020					
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.					
CONTRATADO: FELIPE RUIZ LOPES PAPERIA SEDE: Umuarama PR					
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 71/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.					
O objeto do presente Contrato é aquisição desses materiais de escritório, destinados à todas as secretarias do Município de Cruzeiro do Oeste. Conforme Memorial Descritivo em anexo, por um período de 365 dias. Secretária de Administração. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e sessenta e cinco dias, conforme quantitativo, especificações e detalhes consignados no Pregão Presencial nº 71/2020, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.					
ITENS					
Lote	Item	Descrição	Qtd	Vr. Unitário	Vr. Total
1	93	PASTA DE ADESIVO PARA COLAR ENVELOPES C/210UD	1000,00	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
1	113	PAPEL PARANÁ GROSSO	500,00	R\$ 3,54	R\$ 1.770,00
1	7	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 266	500,00	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
1	100	TINTA GUACHE COR VARIADA 20ML	250,00	R\$ 3,50	R\$ 875,00
1	2	CAIXA DE CANETA PARA CDDV 2,0MM PRETA	50,00	R\$ 2,70	R\$ 135,00
44	44	Argila Para Escultura e Artesanato 1kg	50,00	R\$ 3,49	R\$ 174,50
67	67	AGENTE DESECANTE 145X205MM	180,00	R\$ 2,70	R\$ 486,00
94	94	DVD DISCO COMPACTO CAPACIDADE DE 700 TEMPO	500,00	R\$ 1,28	R\$ 640,00
115	115	PASTA A-2 PASTA A-2 LOMBO LARGO, COM CAPA EXTERNA PLASTIFICADA, COR PR	1000,00	R\$ 8,73	R\$ 8.730,00
60	60	FITA ADERENTE PARA CADERNO	500,00	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
1	19	LIVRO ATNA NA CAPA NA COR PRETA	150,00	R\$ 5,80	R\$ 870,00
1	71	CANETA MARCATOZUM LUMICOLOR MATERIAL PLÁSTICO	500,00	R\$ 12,70	R\$ 6.350,00
64	64	POST-IT QUADRO COM 4 UNIDADES	200,00	R\$ 3,28	R\$ 656,00
1	102	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO ONDULADO	1000,00	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 36.320,70 (trinta e seis mil, trezentos e vinte reais e setenta centavos).					
Data da assinatura do contrato: 17/09/2020					
Vigência do contrato: 17/09/2021					
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.					
EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2020					
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.					
CONTRATADO: Isabela Ferreira Honório SEDE: São João do Ivai					
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 71/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.					
O objeto do presente Contrato é aquisição desses materiais de escritório, destinados à todas as secretarias do Município de Cruzeiro do Oeste. Conforme Memorial Descritivo em anexo, por um período de 365 dias. Secretária de Administração. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e sessenta e cinco dias, conforme quantitativo, especificações e detalhes consignados no Pregão Registro de Preço nº 71/2020, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.					
ITENS					
Lote	Item	Descrição	Qtd	Vr. Unitário	Vr. Total
1	37	REGUÁ TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO CRISTAL COM 30CM	1000,00	R\$ 0,72	R\$ 720,00
1	3	FITA DUPLEX 12MM 3 CORES	200,00	R\$ 4,41	R\$ 882,00
1	109	CAIXA DE CLIPS 8/0 PARA PAPEL	200,00	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
45	45	COLA BRANCA 1.000ML	500,00	R\$ 6,24	R\$ 3.120,00
76	76	CANETA PARA PROJETOR 2,0MM PRETA	500,00	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
1	85	CADERNO UNIVERSITÁRIO, MATERIAL PAPEL OFF-SET 56G/M2	500,00	R\$ 9,96	R\$ 4.980,00
1	21	PEN DRIVE CONEXÃO USB - 1 E USB 2.0	50,00	R\$ 29,82	R\$ 1.491,00
1	73	DUREX 1000	1000,00	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
1	71	CAIXA CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA	30,00	R\$ 14,25	R\$ 427,50
27	27	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO 100FL. PAPEL OFF-SET	500,00	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00
1	70	LIVRO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO COM 100 PÁGINAS	500,00	R\$ 3,28	R\$ 1.640,00
1	70	CAIXA DE BORRACHA Nº 60, CAIXA CONTENDO 60 UND	150,00	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 25.924,50(vinte cinco mil, novecentos e vinte quatro reais e cinquenta reais).					
Data da assinatura do contrato: 17/09/2020					
Vigência do contrato: 17/09/2021					
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.					
EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2020					
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.					
CONTRATADO: LIDERANÇA COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA SEDE: Foz do Iguaçu/PR					
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 71/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.					
O objeto do presente Contrato é aquisição desses materiais de escritório, destinados à todas as secretarias do Município de Cruzeiro do Oeste. Conforme Memorial Descritivo em anexo, por um período de 365 dias. Secretária de Administração. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e sessenta e cinco dias, conforme quantitativo, especificações e detalhes consignados no Pregão Presencial nº 71/2020, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.					
ITENS					
Lote	Item	Descrição	Qtd	Vr. Unitário	Vr. Total
1	37	REGUÁ TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO CRISTAL COM 30CM	1000,00	R\$ 0,72	R\$ 720,00
1	3	FITA DUPLEX 12MM 3 CORES	200,00	R\$ 4,41	R\$ 882,00
1	109	CAIXA DE CLIPS 8/0 PARA PAPEL	200,00	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
45	45	COLA BRANCA 1.000ML	500,00	R\$ 6,24	R\$ 3.120,00
76	76	CANETA PARA PROJETOR 2,0MM PRETA	500,00	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
1	85	CADERNO UNIVERSITÁRIO, MATERIAL PAPEL OFF-SET 56G/M2	500,00	R\$ 9,96	R\$ 4.980,00
1	21	PEN DRIVE CONEXÃO USB - 1 E USB 2.0	50,00	R\$ 29,82	R\$ 1.491,00
1	73	DUREX 1000	1000,00	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
1	71	CAIXA CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA	30,00	R\$ 14,25	R\$ 427,50
27	27	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO 100FL. PAPEL OFF-SET	500,00	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00
1	70	LIVRO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO COM 100 PÁGINAS	500,00	R\$ 3,28	R\$ 1.640,00
1	70	CAIXA DE BORRACHA Nº 60, CAIXA CONTENDO 60 UND	150,00	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 25.924,50(vinte cinco mil, novecentos e vinte quatro reais e cinquenta reais).					
Data da assinatura do contrato: 17/09/2020					
Vigência do contrato: 17/09/2021					
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.					
EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2020					
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.					
CONTRATADO: MAOPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA SEDE: Umuarama					
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 71/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.					
O objeto do presente Contrato é aquisição desses materiais de escritório, destinados à todas as secretarias do Município de Cruzeiro do Oeste. Conforme Memorial Descritivo em anexo, por um período de 365 dias. Secretária de Administração. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e sessenta e cinco dias, conforme quantitativo, especificações e detalhes consignados no Pregão Presencial Registro de Preço nº 71/2020, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.					
ITENS					
Lote	Item	Descrição	Qtd	Vr. Unitário	Vr. Total
1	46	COLA GLITTER 23G CORES	1000,00	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
1	14	PRANCHETAS EM DURATEX	200,00	R\$ 2,81	R\$ 562,00
1	120	PAPEL DE ALUMINUM PARA ALTA RESOLUÇÃO 180G/M2	50,00	R\$ 21,80	R\$ 1.090,00
1	118	PASTA SANFONADA MEDIDAS 280X380X0,65.	1000,00	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
1	84	FITA DE CERA PARA CALCULADORA	500,00	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
1	84	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS 215X315MM 4 ASSINATURAS	500,00	R\$ 13,93	R\$ 6.965,00
1	34	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE	50,00	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
25	25	PAPEL A4 COPIADO 70G/M2 PAPEL ALCALINO.	200,00	R\$ 4,55	R\$ 910,00
1	1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	20,00	R\$ 4,72	R\$ 94,40
68	68	APONTADOR DE LÁPIS COM FURO PLÁSTICO RESISTENTE	300,00	R\$ 0,26	R\$ 78,00
61	61	FITA CREPE 19MMX5MM	500,00	R\$ 3,73	R\$ 1.865,00
1					

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 991 / 2020 SEQUENCIA: 1</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0024, Lote: 0023 - JARDIM BELVEDERE - N.º: 1789</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 985 / 2020 SEQUENCIA: 7</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0005, Lote: 0026 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 988 / 2020 SEQUENCIA: 16</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0006, Lote: 0009 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p>
<p>CONSTANTINA PEREIRA DE PAULA CPF/CNPJ: 44593244900 CADASTRO: 104800 QUADRA: 0024 LOTE: 0023 ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, 1789 CEP: 87502340 BAIRRO: JARDIM BELVEDERE COMPLEMENTO:</p> <p>Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020</p> <p> Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>	<p>LUCIMARA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 04629583963 CADASTRO: 5009800 QUADRA: 0005 LOTE: 0026 ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651 BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:</p> <p>Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020</p> <p> Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>	<p>OLGASGORLON JULIAN CPF/CNPJ: 69576866987 CADASTRO: 4701200 QUADRA: 0006 LOTE: 0009 ENDEREÇO: RUA ADELIA BALDON BUZZEL S/Nº CEP: 87506650 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:</p> <p>Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020</p> <p> Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p></p> <p>COMUNICADO: 1 / 991 / 2020 CONSTANTINA PEREIRA DE PAULA CPF/CNPJ: 44593244900 ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, Nº 1799 CEP.: 87508655 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p></p> <p>COMUNICADO: 7 / 985 / 2020 LUCIMARA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 04629583963 ENDEREÇO: RUA DOS CRISANTEMOS, Nº 1151 CEP.: 87509260 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p></p> <p>COMUNICADO: 16 / 988 / 2020 OLGASGORLON JULIAN CPF/CNPJ: 69576866987 ENDEREÇO: RUA IRMA THAIS, Nº 4263 CEP.: 87503640 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 982 / 2020 SEQUENCIA: 3</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0002, Lote: 014B - JARDIM ITAPUA - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 979 / 2020 SEQUENCIA: 8</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0111, Lote: 0015 - JARDIM DOS PIONEIROS III - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 994 / 2020 SEQUENCIA: 16</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0004, Lote: 0005 - PARQUE IRANI - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p>
<p>VANDERLEI PEREIRA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 33007780934 CADASTRO: 4377650 QUADRA: 0002 LOTE: 014B ENDEREÇO: RUA PEDRO FRANCISCO MAZZETTO, S/Nº CEP: 87503770 BAIRRO: JARDIM ITAPUA COMPLEMENTO: 0</p> <p>Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020</p> <p> Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>	<p>EVALDO MENDES DE AGUIAR CPF/CNPJ: 57541418900 CADASTRO: 3833900 QUADRA: 0011 LOTE: 0015 ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE ANGELO, S/Nº CEP: 87500000 BAIRRO: JARDIM DOS PIONEIROS III COMPLEMENTO:</p> <p>Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020</p> <p> Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>	<p>MARIA FERREIRA CPF/CNPJ: 01201422957 CADASTRO: 3724000 QUADRA: 0004 LOTE: 0005 ENDEREÇO: RUA HISASHI UCHIMURA, S/Nº CEP: 87508395 BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:</p> <p>Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020</p> <p> Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p></p> <p>COMUNICADO: 3 / 982 / 2020 VANDERLEI PEREIRA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 33007780934 ENDEREÇO: AV DA ESTACAO, Nº 2586 CEP.: 87503020 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p></p> <p>COMUNICADO: 8 / 979 / 2020 EVALDO MENDES DE AGUIAR CPF/CNPJ: 57541418900 ENDEREÇO: AV MANAUS, Nº 3260 CEP.: 87501060 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p></p> <p>COMUNICADO: 16 / 994 / 2020 MARIA FERREIRA CPF/CNPJ: 01201422957 ENDEREÇO: RUA CATHARINA NARESSE FRANCOLIN, Nº 1850 CEP.: 87504676 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 988 / 2020 SEQUENCIA: 3</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0004, Lote: 0013 - PARQUE CAMPO BELO - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 981 / 2020 SEQUENCIA: 9</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0004, Lote: 0010 - JARDIM SAN MARTIN II - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 985 / 2020 SEQUENCIA: 18</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0009, Lote: 0035 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p>
<p>ROWILSON MOYSES DOMINGUES CPF/CNPJ: 23821027991 CADASTRO: 2697200 QUADRA: 0004 LOTE: 0013 ENDEREÇO: RUA FILIPINAS, S/Nº CEP: 87507420 BAIRRO: PARQUE CAMPO BELO COMPLEMENTO:</p> <p>Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020</p> <p> Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>	<p>SIND DAS IND MOVEL DE UMUARAMA REGIAO CPF/CNPJ: 01936005000193 CADASTRO: 3364900 QUADRA: 0004 LOTE: 0010 ENDEREÇO: RUA SAO CIPRIANO, S/Nº CEP: 87508135 BAIRRO: JARDIM SAN MARTIN II COMPLEMENTO:</p> <p>Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020</p> <p> Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>	<p>GEDSON CAVINATTI RUBIO CPF/CNPJ: 88400913949 CADASTRO: 5027800 QUADRA: 0009 LOTE: 0035 ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651 BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:</p> <p>Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020</p> <p> Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p></p> <p>COMUNICADO: 3 / 988 / 2020 ROWILSON MOYSES DOMINGUES CPF/CNPJ: 23821027991 ENDEREÇO: RUA SAICA, Nº 2140 CEP.: 87507430 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p></p> <p>COMUNICADO: 9 / 981 / 2020 SIND DAS IND MOVEL DE UMUARAMA REGIAO CPF/CNPJ: 01936005000193 ENDEREÇO: RUA RUI FERRAZ DE CARVALHO, Nº 4212 CEP.: 87501250 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR ED VERDES MARES</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p></p> <p>COMUNICADO: 18 / 985 / 2020 GEDSON CAVINATTI RUBIO CPF/CNPJ: 88400913949 ENDEREÇO: AV ANHANGUERA, Nº 3090 CEP.: 87504290 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR</p>

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 988 / 2020
SEQUENCIA: 20

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0017, Lote: 002A - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

OLGA SGORLON JULIAN CPF/CNPJ: 69576866987
CADASTRO: 4716810 QUADRA: 0017 LOTE: 002A
ENDEREÇO: RUA ARMANDO PIERRANGELI, S/Nº CEP: 8750644
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 979 / 2020
SEQUENCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0008, Lote: 005A - JARDIM MODELO - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

F.A. INCORPORACAO E LOTEAMENTOS LTDA - ME CPF/CNPJ: 12907312000162
CADASTRO: 4421310 QUADRA: 0008 LOTE: 005A
ENDEREÇO: RUA WELLYTON ANTONIO COLOGNESI DE OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510568
BAIRRO: JARDIM MODELO COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente

Umarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 985 / 2020
SEQUENCIA: 34

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0019, Lote: 0063 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ROSIMEIRE DOS SANTOS CPF/CNPJ: 03873303990
CADASTRO: 5073400 QUADRA: 0019 LOTE: 0063
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 20 / 988 / 2020

OLGA SGORLON JULIAN CPF/CNPJ: 69576866987
ENDEREÇO: RUA IRMA THAIS, Nº 4263 CEP: 87503640 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 987 / 2020
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0010, Lote: 001A - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

OLGA SGORLON JULIAN CPF/CNPJ: 69576866987
CADASTRO: 4707110 QUADRA: 0010 LOTE: 001A
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, S/Nº CEP: 87506648
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 25 / 979 / 2020

F.A. INCORPORACAO E LOTEAMENTOS LTDA - ME CPF/CNPJ: 12907312000162
ENDEREÇO: RUA UMUARAMA, Nº 4467 CEP: 87509045 CIDADE: UMUARAMA UF: PR
LOJA 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 979 / 2020
SEQUENCIA: 28

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0003, Lote: 001A - JARDIM MODELO I - N.º: 4817**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MASAHIKO PAULO BABA CPF/CNPJ: 07671851884
CADASTRO: 4423900 QUADRA: 0003 LOTE: 001A
ENDEREÇO: RUA WILSON BELINI, 4817 CEP: 87510564
BAIRRO: JARDIM MODELO I COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente

Umarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 34 / 985 / 2020

ROSIMEIRE DOS SANTOS CPF/CNPJ: 03873303990
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II, Nº 1312 CEP: 87504440 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 985 / 2020
SEQUENCIA: 36

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0020, Lote: 0042 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ESPÓLIO DE CLAUDIA MARAVIEIRA CPF/CNPJ: 02253266981
CADASTRO: 5078100 QUADRA: 0020 LOTE: 0042
ENDEREÇO: RUA CLOVES OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510652
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 23 / 987 / 2020

OLGA SGORLON JULIAN CPF/CNPJ: 69576866987
ENDEREÇO: RUA IRMA THAIS, Nº 4263 CEP: 87503640 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 987 / 2020
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0010, Lote: 001A - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

OLGA SGORLON JULIAN CPF/CNPJ: 69576866987
CADASTRO: 4707120 QUADRA: 0010 LOTE: 001B
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, S/Nº CEP: 87506648
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 28 / 979 / 2020

MASAHIKO PAULO BABA CPF/CNPJ: 07671851884
ENDEREÇO: RUA WILSON BELINI, Nº 4817 CEP: 87510564 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 985 / 2020
SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0019, Lote: 0037 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOÃO PAULO ZANOLO CPF/CNPJ: 03285857935
CADASTRO: 5070800 QUADRA: 0019 LOTE: 0037
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 36 / 985 / 2020

ESPÓLIO DE CLAUDIA MARAVIEIRA CPF/CNPJ: 02253266981
ENDEREÇO: RUA BARARUBA, Nº 3389 CEP: 87503040 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 992 / 2020
SEQUENCIA: 36

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0012, Lote: 010A - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

EDMAR BORGES CPF/CNPJ: 03187872964
CADASTRO: 5523210 QUADRA: 0012 LOTE: 010A
ENDEREÇO: RUA MANOEL LOPES DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87506800
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 24 / 987 / 2020

OLGA SGORLON JULIAN CPF/CNPJ: 69576866987
ENDEREÇO: RUA IRMA THAIS, Nº 4263 CEP: 87503640 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 987 / 2020
SEQUENCIA: 24

COMUNICADO: 31 / 985 / 2020

JOÃO PAULO ZANOLO CPF/CNPJ: 03285857935
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 1754 CEP: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



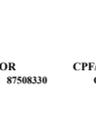
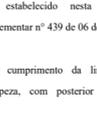
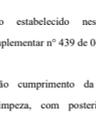
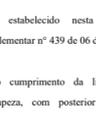
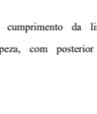
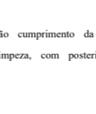
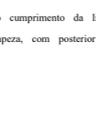
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 985 / 2020
SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UM

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 985 / 2020 SEQUENCIA: 37</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0020, Lote: 0063 - PARQUE IBIRAPUEIRA - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>Atenciosamente</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 994 / 2020 SEQUENCIA: 46</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0014, Lote: 009B - PARQUE IRANI - N.º: 1273</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>Atenciosamente</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 985 / 2020 SEQUENCIA: 51</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0026, Lote: 0019 - PARQUE IBIRAPUEIRA - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>Atenciosamente</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p>Carta</p> <p>COMUNICADO: 37 / 985 / 2020</p> <p>TEREZA ALBERTI VAZ CPF/CNPJ: 93011970904 CADASTRO: 5080200 QUADRA: 0020 LOTE: 0063 ENDEREÇO: RUA CLOVES OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510652 BAIRRO: PARQUE IBIRAPUEIRA COMPLEMENTO:</p> <p>Atenciosamente</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p>Carta</p> <p>COMUNICADO: 46 / 994 / 2020</p> <p>ANTONIO GONZAGA DOS SANTOS JUNIOR CPF/CNPJ: 10678215979 CADASTRO: 3748620 QUADRA: 0014 LOTE: 009B ENDEREÇO: RUA PEROLA, 1273 CEP: 87508330 BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:</p> <p>Atenciosamente</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p>Carta</p> <p>COMUNICADO: 51 / 985 / 2020</p> <p>JOSÉ CARLOS RODRIGUES FERREIRA CPF/CNPJ: 38789108949 CADASTRO: 5107600 QUADRA: 0026 LOTE: 0019 ENDEREÇO: RUA CLOVES OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510652 BAIRRO: PARQUE IBIRAPUEIRA COMPLEMENTO:</p> <p>Atenciosamente</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 985 / 2020 SEQUENCIA: 41</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0021, Lote: 0057 - PARQUE IBIRAPUEIRA - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>Atenciosamente</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 992 / 2020 SEQUENCIA: 47</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0005, Lote: 005B - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>Atenciosamente</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 992 / 2020 SEQUENCIA: 54</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0012, Lote: 011B - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº - LOTE Nº 11B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 11</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>Atenciosamente</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p>Carta</p> <p>C F IMOVEIS LTDA CPF/CNPJ: 0926272700011 CADASTRO: 5086400 QUADRA: 0023 LOTE: 0057 ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO RIBAS MACHADO E SILVA, S/Nº CEP: 87510653 BAIRRO: PARQUE IBIRAPUEIRA COMPLEMENTO:</p> <p>Atenciosamente</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p>Carta</p> <p>LEANDRO FOGACO DE MOURA CPF/CNPJ: 13637857000169 CADASTRO: 5539720 QUADRA: 0005 LOTE: 005B ENDEREÇO: RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, S/Nº CEP: 87500000 BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:</p> <p>Atenciosamente</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p>Carta</p> <p>LOPES LOTEAMENTOS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 15127387000119 CADASTRO: 5551720 QUADRA: 0012 LOTE: 011B ENDEREÇO: RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, S/Nº CEP: 87500000 BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO: LOTE Nº 11B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 11</p> <p>Atenciosamente</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 992 / 2020 SEQUENCIA: 42</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0003, Lote: 0010 - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>Atenciosamente</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 985 / 2020 SEQUENCIA: 48</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0025, Lote: 0034 - PARQUE IBIRAPUEIRA - N.º: 2599</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>Atenciosamente</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 987 / 2020 SEQUENCIA: 64</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0002, Lote: 0017 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>Atenciosamente</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p>Carta</p> <p>COMUNICADO: 42 / 992 / 2020</p> <p>VITO ANTONIO AMES CPF/CNPJ: 52444457900 CADASTRO: 5537100 QUADRA: 0003 LOTE: 0010 ENDEREÇO: RUA JUSTINO FALEIROS PIMENTA, S/Nº CEP: 87500000 BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:</p> <p>Atenciosamente</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p>Carta</p> <p>COMUNICADO: 48 / 985 / 2020</p> <p>DEOLINDO MENDONÇA FELIX CPF/CNPJ: 38979667949 ENDEREÇO: RUA SOFIA LADRUETSKI BIELLA, Nº 3958 CEP.: 87509814 PR</p> <p>Atenciosamente</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p>Carta</p> <p>COMUNICADO: 64 / 987 / 2020</p> <p>ROSELI DE SOUSA CPF/CNPJ: 69585830949 CADASTRO: 6047900 QUADRA: 0002 LOTE: 0017 ENDEREÇO: RUA LUIZ CATARIN, S/Nº CEP: 87500000 BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:</p> <p>Atenciosamente</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 994 / 2020
SEQUENCIA: 68

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0020, Lote: 08/0910-B - PARQUE IRANI - N.º: S/Nº** - **LOTE 08/0910-B, DA SUBDIVISÃO DOS LOTE Nº 08/0910, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 08, 09 E 10.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANTONIO MARCOS PANARO LEITE CPF/CNPJ: 91712130900
CADASTRO: 375720 QUADRA: 0020 LOTE: 08/0910-B
ENDEREÇO: RUA TIRMALINA, S/Nº CEP: 87508257
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO: LOTE 08/0910-B, DA SUBDIVISÃO DOS LOTE Nº 08/0910, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 08, 09 E 10.

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 994 / 2020
SEQUENCIA: 78

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0003, Lote: 0005 - JARDIM PRADÓPOLIS - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

PAULA BRAGION JESUS CPF/CNPJ: 05945785903
CADASTRO: 4871600 QUADRA: 0003 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA MARIA IGACIA DA SILVA, S/Nº CEP: 87506300
BAIRRO: JARDIM PRADÓPOLIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 987 / 2020
SEQUENCIA: 103

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 0021 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

PATRICIA PRONCATE ZANIN CPF/CNPJ: 00576640999
CADASTRO: 6062300 QUADRA: 0005 LOTE: 0021
ENDEREÇO: RUA IRENE ROMERO CASTILHO * PARQUE ESTANCIA II, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 68 / 994 / 2020
ANTONIO MARCOS PANARO LEITE CPF/CNPJ: 91712130900
ENDEREÇO: RUA ANTONIO FERNANDES LOPES, Nº 1069 CEP.: 87508406 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 987 / 2020
SEQUENCIA: 73

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0003, Lote: 0023 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JULIANO ARAUJO SOARES CPF/CNPJ: 04896753950
CADASTRO: 6052000 QUADRA: 0003 LOTE: 0023
ENDEREÇO: RUA GUSTAVO JOSE BARBOSA, 2876 CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 78 / 994 / 2020
PAULA BRAGION JESUS CPF/CNPJ: 05945785903
ENDEREÇO: AV ATLANTICA, Nº 1207 CEP.: 87505220 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 987 / 2020
SEQUENCIA: 98

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 0010 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

NEODI LUIZ CPF/CNPJ: 57637440982
CADASTRO: 6061200 QUADRA: 0005 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA IRENE ROMERO CASTILHO * PARQUE ESTANCIA II, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 103 / 987 / 2020
PATRICIA PRONCATE ZANIN CPF/CNPJ: 00576640999
ENDEREÇO: RUA BAHIA, Nº 5545 CEP.: 87501430 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 987 / 2020
SEQUENCIA: 105

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 0027 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

WILSON RIBAS GRANADO GIMENES CPF/CNPJ: 03954049163
CADASTRO: 6062300 QUADRA: 0005 LOTE: 0027
ENDEREÇO: RUA IRENE ROMERO CASTILHO * PARQUE ESTANCIA II, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 73 / 987 / 2020
JULIANO ARAUJO SOARES CPF/CNPJ: 04896753950
ENDEREÇO: AV PARANA, Nº 953 CEP.: 87480000 CIDADE: MARIA HELENA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 987 / 2020
SEQUENCIA: 78

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0004, Lote: 0011 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LEANDRO JOSE AMADEU CPF/CNPJ: 05596342939
CADASTRO: 6055300 QUADRA: 0004 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA JOSE RIBEIRO DA SILVA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 98 / 987 / 2020
NEODI LUIZ CPF/CNPJ: 57637440982
ENDEREÇO: RUA FLOR DE IPE, Nº 1677 CEP.: 87509260 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 987 / 2020
SEQUENCIA: 102

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 0020 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

RENATO MATOS DE OLIVEIRA JUNIOR CPF/CNPJ: 40841843813
CADASTRO: 6062300 QUADRA: 0006 LOTE: 0020
ENDEREÇO: RUA IRENE ROMERO CASTILHO * PARQUE ESTANCIA II, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 105 / 987 / 2020
WILSON RIBAS GRANADO GIMENES CPF/CNPJ: 03954049163
ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES, Nº 3563 CEP.: 87504150 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 987 / 2020
SEQUENCIA: 117

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0006, Lote: 0001 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ROSANE PIO BISCARO CPF/CNPJ: 44186983100
CADASTRO: 6063000 QUADRA: 0006 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA IRENE ROMERO CASTILHO * PARQUE ESTANCIA II, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 78 / 987 / 2020
LEANDRO JOSE AMADEU CPF/CNPJ: 05596342939
ENDEREÇO: AV PARANA, Nº 5475 CEP.: 87502000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

COMUNICADO: 102 / 987 / 2020
RENATO MATOS DE OLIVEIRA JUNIOR CPF/CNPJ: 40841843813
ENDEREÇO: RUA MANAUS, Nº 7 CEP.: 6226030 CIDADE: OSASCOS UF: SP

COMUNICADO: 117 / 987 / 2020
ROSANE PIO BISCARO CPF/CNPJ: 44186983100
ENDEREÇO: RUA GAIVOTA, Nº 5782 CEP.: 87504660 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 987 / 2020 SEQUENCIA: 176</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0016, Lote: 0005 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>JOAO FACCI FENELON CPF/CNPJ: 61771597968 CADASTRO: 6089100 QUADRA: 0016 LOTE: 0005 ENDEREÇO: RUA BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87500000 BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:</p>	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 987 / 2020 SEQUENCIA: 118</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0006, Lote: 0002 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>ROSANE PIO BISCARO CPF/CNPJ: 44186983100 CADASTRO: 6066400 QUADRA: 0006 LOTE: 0002 ENDEREÇO: RUA IRENE ROMERO CASTILHO - PARQUE ESTANCIA II, S/Nº CEP: 87500000 BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:</p>	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 987 / 2020 SEQUENCIA: 205</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0018, Lote: 0015 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>DANDARA VIEIRA SILVA CPF/CNPJ: 08438417965 CADASTRO: 6097500 QUADRA: 0018 LOTE: 0015 ENDEREÇO: RUA LUIZ CATARIN, S/Nº CEP: 87500000 BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:</p>
<p>Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>	<p>Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>	<p>Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> 	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> 	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> 
<p>COMUNICADO: 176 / 987 / 2020 JOAO FACCI FENELON CPF/CNPJ: 61771597968 ENDEREÇO: RUA MONSIEUR KIMURA, N.º, CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR</p>	<p>COMUNICADO: 118 / 987 / 2020 ROSANE PIO BISCARO CPF/CNPJ: 44186983100 ENDEREÇO: RUA GARVOA, N.º 5782 CEP: 87504660 CIDADE: UMUARAMA UF: PR</p>	<p>COMUNICADO: 205 / 987 / 2020 DANDARA VIEIRA SILVA CPF/CNPJ: 08438417965 ENDEREÇO: RUA R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, N.º 1750 CEP: 8881020 CIDADE: FOZ DO IGUAÇU UF: PR</p>
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 987 / 2020 SEQUENCIA: 193</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0018, Lote: 0001 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>PAULO JEZUEL DE SOUZA CPF/CNPJ: 60219327904 CADASTRO: 6096100 QUADRA: 0018 LOTE: 0001 ENDEREÇO: RUA LUIZ CATARIN, S/Nº CEP: 87500000 BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:</p>	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 987 / 2020 SEQUENCIA: 130</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0009, Lote: 0007 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>ARTHUR EMILIANO RIBEIRO DE SOUZA CPF/CNPJ: 36467688876 CADASTRO: 6072300 QUADRA: 0009 LOTE: 0007 ENDEREÇO: RUA MARCILIO ALVES VICENTE, S/Nº CEP: 87503754 BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:</p>	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 987 / 2020 SEQUENCIA: 202</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0018, Lote: 0011 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>MARCOS GONCALVES DA SILVA CPF/CNPJ: 00562296905 CADASTRO: 6097100 QUADRA: 0018 LOTE: 0011 ENDEREÇO: RUA LUIZ CATARIN, S/Nº CEP: 87500000 BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:</p>
<p>Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>	<p>Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>	<p>Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> 	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> 	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> 
<p>COMUNICADO: 193 / 987 / 2020 PAULO JEZUEL DE SOUZA CPF/CNPJ: 60219327904 ENDEREÇO: RUA COELHO NETO, N.º 3943 CEP: 87504110 CIDADE: UMUARAMA UF: PR</p>	<p>COMUNICADO: 130 / 987 / 2020 ARTHUR EMILIANO RIBEIRO DE SOUZA CPF/CNPJ: 36467688876 ENDEREÇO: RUA MARCILIO ALVES VICENTE, N.º S/Nº CEP: 87503754 CIDADE: UMUARAMA UF: PR</p>	<p>COMUNICADO: 202 / 987 / 2020 MARCOS GONCALVES DA SILVA CPF/CNPJ: 00562296905 ENDEREÇO: RUA CAMPOS SALES, N.º 4076 CEP: 87509170 CIDADE: UMUARAMA UF: PR</p>
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 987 / 2020 SEQUENCIA: 200</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0018, Lote: 0008 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>CRISTIANE LOVERA CPF/CNPJ: 03943085902 CADASTRO: 6096800 QUADRA: 0018 LOTE: 0008 ENDEREÇO: RUA LUIZ CATARIN, S/Nº CEP: 87500000 BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:</p>	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 987 / 2020 SEQUENCIA: 156</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0012, Lote: 0012 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>BRUNO DE PAULO STEVANATO CPF/CNPJ: 09504262961 CADASTRO: 6079000 QUADRA: 0012 LOTE: 0012 ENDEREÇO: RUA BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS, 3160 CEP: 87500000 BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:</p>	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 987 / 2020 SEQUENCIA: 175</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0014, Lote: 0029 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>NUBIA CRISTINA GONCALVES DA SILVA CPF/CNPJ: 09497032900 CADASTRO: 6087100 QUADRA: 0014 LOTE: 0029 ENDEREÇO: RUA ANTONIO ANTUNES SQUEIRA, S/Nº CEP: 87500000 BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:</p>
<p>Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>	<p>Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>	<p>Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> 	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> 	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> 
<p>COMUNICADO: 200 / 987 / 2020 CRISTIANE LOVERA CPF/CNPJ: 03943085902 ENDEREÇO: RUA LUIZ CATARIN, N.º 3279 CEP: 87516091 CIDADE: UMUARAMA UF: PR</p>	<p>COMUNICADO: 156 / 987 / 2020 BRUNO DE PAULO STEVANATO CPF/CNPJ: 09504262961 ENDEREÇO: RUA COLINA VERDE, N.º 1585 CEP: 87505235 CIDADE: UMUARAMA UF: PR</p>	<p>COMUNICADO: 175 / 987 / 2020 NUBIA CRISTINA GONCALVES DA SILVA CPF/CNPJ: 09497032900 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ISACIO DE LIRA, N.º 4110 CEP: 87508280 CIDADE: UMUARAMA UF: PR</p>